



Fundação Estatal De Atenção à Saúde

**Pregão Eletrônico
nº 047/2022**

VOLUME 1

Objeto: *“Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia.”.*

Órgão requisitante: Engenharia e Manutenção.

Data da abertura: 08/04/2022 às 08:40 h.

ID Rubricado 26810

Seq Taxa 2355





Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 048/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia.
Justificativa:	A aquisição deste equipamento é necessária pois será utilizada pela equipe de Engenharia e Manutenção para efetuar análise de qualidade de energia elétrica das unidades da Feas, garantindo maior segurança e inclusive realizar estudos de eficiência energética nessas unidades.
Valor	R\$ 19.346,91
Prazo de contratação	12 meses e/ou durante a garantia do produto ofertada pela licitante vencedora.
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 19.346,91 (dezenove mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 04/03/2022.	
 Denilson Blank Assessor Financeiro	
Nomeação de gestor e suplente	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e Raphael de Carvalho Monteiro (mat. 7765) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 04/03/2022.	
 Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral	
Cientes, Titular: Roberto Liberato Dallagranna Ass.:  04/03/2022.	Suplente: Raphael de C. Monteiro Ass.:  04/03/2022.



02
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Autorizador De Despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 048/2022 – Feas, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 04 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



03
me
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Justificativa

Ref.: Justificativa para "contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia".

Processo Administrativo nº: 048/2022.

Esta contratação para aquisição deste equipamento é necessária pois será utilizada pela equipe de Engenharia e Manutenção para efetuar análise de qualidade de energia elétrica das unidades da Feas, garantindo maior segurança e inclusive a possibilidade de realizar estudos de eficiência energética nessas unidades.

Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, constata-se que os produtos a serem adquiridos são considerados bens comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2º do Decreto Municipal 610/2019, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passível de disputa a partir da modalidade Pregão.

Assim sendo, solicitamos a aquisição deste equipamento com empresa especializada que ofereça garantia de fábrica.

2.1. Do tipo de Pregão.

Este pregão será do tipo menor preço. O julgamento se dará pelo menor valor ofertado por item.

Por fim, informo que em pesquisa de cotações no mercado para a composição do referencial de preços do presente processo, percebemos que não existem ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito, motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência. Todos os detalhes encontram-se na planilha comparativa constante nestes autos e demais documentos anexados.

Curitiba, 04 de março de 2022.

Roberto Liberato Dallagranna
Roberto Liberato Dallagranna
Gestor do Contrato



DESCRIPTIVO

Item – Analisador de Qualidade de Energia

Analisador de Qualidade de Energia classe S ou superior conforme IEC 61000-4-30. Este analisador deve atender integralmente os requisitos do PRODIST (Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional) Módulo 8 – Qualidade de Energia Elétrica – revisão mais atual. As características mínimas a seguir devem ser integralmente atendidas, sendo aceitos equipamentos de qualidade superior ao especificado.

Deve possuir as seguintes aplicações:

- Geração de gráficos e relatórios conforme PRODIST 8;
- Estudo de eficiência energética;
- Estudos de demanda e otimização do uso da energia elétrica;
- Correção de fator de potência;
- Oscilografia;
- Análise da energia elétrica consumida e gerada;
- Análise de perturbações.

Deve registrar as seguintes grandezas:

- Tensões nas fases A, B e C (instantânea, mínima, máxima e média);
- Correntes nas fases A, B e C (instantânea, mínima, máxima e média);
- Tensão e corrente de neutro (medida/registrada);
- Fatores de Potência (monofásico e trifásico);
- Potências aparente, ativa e reativa (monofásica e trifásica);
- Energia ativa consumida e fornecida, total e por fase;
- Energia reativa indutiva e capacitiva, total e por fase;
- Energia aparente total e por fase;
- Energia bidirecional;
- Frequência (fases A, B e C);
- Captura de eventos transitórios;
- Corrente Inrush dos transformadores;
- Demandas (ativa, reativa e aparente) nas fases A, B e C de ponta e fora de ponta;
- Demanda (ativa, reativa e aparente) total em horários de ponta e fora de ponta;
- Distorção harmônica total de corrente das fases A, B e C;
- Distorção harmônica total de tensão nas fases A, B e C;
- Medição e registro de harmônicos de tensão e corrente, ímpares e pares, até a ordem mínima da 41ª ordem (pares e ímpares);
- Inter-harmônicos de tensão e corrente até a 41ª (pares e ímpares);



Harmônica fundamental (tensão e corrente);
Grau de desequilíbrio de tensão;
Flutuação de tensão Flicker (PLT e PST);
Flutuações de tensão instantânea, curta duração e longa duração;
Demais grandezas necessárias à análise da qualidade da energia de acordo com o Módulo 8 do PRODIST;
Parâmetros medidos nos 4 quadrantes;
Fasores e taxas de desequilíbrio de tensão e corrente;
Tensões por fase e trifásicas;
Correntes por fase e trifásicas;
Desequilíbrios percentuais de desbalanceamento entre as fases de tensão (NEMA e IEC);
Data/hora de eventos;

Deve possuir as seguintes características gerais:
Método de medição utilizado de acordo com a Norma IEC 61000-4-30;
Deve gerar relatórios de dados para a ANEEL de acordo com os requisitos do Módulo 8 do PRODIST;
Equipamento mínimo classe S conforme IEC 61000-4-30;
Alimentação automática através da conexão dos cabos de medição. Tensão de alimentação de 70 a 300Vac;
Medição de tensão de 50 a 500Vac;
Medição de corrente de 0,1A até 3000A;
Memória de massa interna mínima de 512MB, flash, com possibilidade de expansão de memória via cartão SD e/ou pendrive;
Intervalo mínimo de integração de 200milissegundos a 10min;
Período de integração ajustável;
Display backlight;
Teclas multifuncionais para ajuste de funções;
Porta de comunicação USB. O cabo de comunicação USB já acompanha o equipamento;
Garras de tensão e sensores de corrente. Já acompanham o equipamento;
Sensor de corrente flexível para medição de 0,1A até 3000A;
Software para parametrizar e analisar graficamente os dados registrados no computador. Compatível com os sistemas operacionais a partir do Windows 7. Atualizações gratuitas. Já acompanha o equipamento;
Possibilidade de parametrizar o equipamento em campo sem o uso do software;
Amostragem mínima de 256 amostras por ciclo;
Ligações mínimas: monofásica, bifásica, bifásica com neutro e trifásica (estrela 3 fios/4 fios e delta 3 fios/4 fios).;
Grau de proteção IP-659 (envolto por caixa de proteção);
Bateria interna com recarga automática para armazenamento de dados;
Idioma do firmware e do software do equipamento em língua portuguesa;

ABT



03
Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Deve acompanhar os seguintes acessórios:

Bolsa para transporte do equipamento/analizador e dos sensores e acessórios;
Cabo de alimentação;
Cabos de tensão;
Sensores flexíveis para corrente;
Cabos de comunicação;
Software para análise via PC;

Normas e exigências:

Deverá apresentar possuir classe S ou superior conforme IEC 61000-4-30 e atender integralmente os requisitos do PRODIST (Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional) Módulo 8 – Qualidade de Energia Elétrica – revisão mais atual.

Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 02 (dois) anos de garantia. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia e Manutenção do hospital com manuais.


Eng^o Roberto L. Dall'Agogna
CREA-PR 75520/D
Gerente Engenharia e Manutenção-FEAS



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS
Rua Lothário Boulin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento específico para realização de análise de qualidade de energia elétrica, medição de dados elétricos em memória com horário e que atenda o PRODIST módulo 8 da ANEEL em sua revisão mais atual. Em suma, um Analisador de Qualidade de Energia classe S ou superior conforme IEC 61000-4-30.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Inicialmente, tendo em vista tanto a crescente aquisição de novas unidades de saúde atendidas pela FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde, quanto pelo elevado número de danos causados pelo baixo gerenciamento técnico sobre as instalações elétricas do setor público, urge a necessidade de ampliação das formas de análise deste tipo de instalação de forma a tornar o atendimento do usuário final dos serviços, os pacientes dos SUS, com excelência e segurança. Ademais, é notório destacar que a grande maioria dos casos de incêndios em unidades de saúde vistos no Brasil nos últimos anos são decorrentes de instalações elétricas precárias e com serviços de manutenção ineficientes ou até mesmo inexistentes.
- 2.2. Em segunda instância, é importante destacar que dentre os diversos recursos técnicos disponíveis pelo Analisador de Qualidade de Energia, o entendimento do comportamento das cargas elétricas e da instalação elétrica tornam-se preponderantes para a sua aquisição. Além disso, o referido equipamento consegue gerar relatórios que possibilitam um estudo profundo sobre a instalação elétrica, auxílio para revisão tarifária e preservação de cargas elétricas. Assim sendo, um Analisador de Qualidade de Energia é uma ferramenta essencial para alavancar os serviços de elétrica das atuais e futuras unidades de saúde administradas pela FEAS.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

3.1. Analisador de Qualidade de Energia.

3.1.1. Este analisador deve atender integralmente os requisitos do PRODIST (Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional) Módulo 8 – Qualidade de Energia Elétrica – revisão mais atual. As características mínimas a seguir devem ser integralmente atendidas, sendo aceitos equipamentos de qualidade superior ao especificado.

3.1.2. Características

3.1.2.1. Aplicações

- Geração de gráficos e relatórios conforme PRODIST 8.
- Estudo de eficiência energética.

7/17



04
Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

- Estudos de demanda e otimização do uso da energia elétrica.
- Correção de fator de potência.
- Oscilografia.
- Análise da energia elétrica consumida e gerada.
- Análise de perturbações.

3.1.2.2. Grandezas registradas

- Tensões nas fases A, B e C (instantânea, mínima, máxima e média).
 - Correntes nas fases A, B e C (instantânea, mínima, máxima e média).
 - Tensão e corrente de neutro (medida/registrada).
 - Fatores de Potência (monofásico e trifásico).
 - Potências aparente, ativa e reativa (monofásica e trifásica).
 - Energia ativa consumida e fornecida, total e por fase.
 - Energia reativa indutiva e capacitiva, total e por fase.
 - Energia aparente total e por fase.
 - Energia bidirecional.
 - Frequência (fases A, B e C).
 - Captura de eventos transitórios.
 - Corrente Inrush dos transformadores.
 - Demandas (ativa, reativa e aparente) nas fases A, B e C de ponta e fora de ponta.
 - Demanda (ativa, reativa e aparente) total em horários de ponta e fora de ponta.
 - Distorção harmônica total de corrente das fases A, B e C.
 - Distorção harmônica total de tensão nas fases A, B e C.
 - Medição e registro de harmônicos de tensão e corrente, ímpares e pares, até a ordem mínima da 41ª ordem (pares e ímpares).
 - Inter-harmônicos de tensão e corrente até a 41ª (pares e ímpares).
 - Harmônica fundamental (tensão e corrente).
 - Grau de desequilíbrio de tensão.
- RBJ

- Flutuação de tensão Flicker (PLT e PST).
- Flutuações de tensão instantânea, curta duração e longa duração.
- Demais grandezas necessárias à análise da qualidade da energia de acordo com o Módulo 8 do PRODIST.
- Parâmetros medidos nos 4 quadrantes.
- Fasores e taxas de desequilíbrio de tensão e corrente.
- Tensões por fase e trifásicas.
- Correntes por fase e trifásicas.
- Desequilíbrios percentuais de desbalanceamento entre as fases de tensão (NEMA e IEC).
- Data/hora de eventos.

3.1.2.3. Gerais

- Método de medição utilizado de acordo com a Norma IEC 61000-4-30.
- Deve gerar relatórios de dados para a ANEEL de acordo com os requisitos do Módulo 8 do PRODIST.
- Equipamento mínimo classe S conforme IEC 61000-4-30.
- Alimentação automática através da conexão dos cabos de medição. Tensão de alimentação de 70 a 300Vac.
- Medição de tensão de 50 a 500Vac.
- Medição de corrente de 0,1A até 3000A.
- Memória de massa interna mínima de 512MB, flash, com possibilidade de expansão de memória via cartão SD e/ou pendrive.
- Intervalo mínimo de integração de 200milissegundos a 10min.
- Período de integração ajustável.
- Display backlight.
- Teclas multifuncionais para ajuste de funções.
- Porta de comunicação USB. O cabo de comunicação USB já acompanha o equipamento.
- Garras de tensão e sensores de corrente. Já acompanham o equipamento.
- Sensor de corrente flexível para medição de 0,1A até 3000A.



RLV



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

- Bolsa para transporte do equipamento e dos acessórios. Já acompanha o equipamento.
- Software para parametrizar e analisar graficamente os dados registrados no computador. Compatível com os sistemas operacionais a partir do Windows 7. Atualizações gratuitas. Já acompanha o equipamento.
- Possibilidade de parametrizar o equipamento em campo sem o uso do software.
- Amostragem mínima de 256 amostras por ciclo.
- Ligações mínimas: monofásica, bifásica, bifásica com neutro e trifásica (estrela 3 fios/4 fios e delta 3 fios/4 fios).
- Grau de proteção IP-659 (envolto por caixa de proteção).
- Bateria interna com recarga automática para armazenamento de dados.
- Idioma do firmware e do software do equipamento em língua portuguesa.
- Treinamento incluso.
- Garantia mínima de 1 ano.

3.1.2.4. Acessórios inclusos

- Analisador.
- Cabo de alimentação.
- Cabos de tensão.
- Sensores flexíveis para corrente.
- Cabos de comunicação.
- Software para análise via PC.
- Manuais.
- Bolsa do analisador.
- Bolsa do sensor.

4. ENTREGA DO EQUIPAMENTO

- 4.1. O equipamento deverá ser entregue no setor de Engenharia e Manutenção da FEAS, localizado no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, aos cuidados do responsável pelo setor de Engenharia e Manutenção. Endereço: Rua Lothário Boutin, 90, Pinheirinho - Curitiba/PR. CEP-81110-522. Todas as despesas e riscos inerentes ao transporte são de responsabilidade do fornecedor.



5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO

- 5.1. O FORNECEDOR deve fornecer, juntamente com o produto, folheto explicativo, escrito em português, contendo as instruções necessárias à correta utilização e manutenção do equipamento. É de sua inteira responsabilidade a correta fabricação e desempenho dos itens ofertados, sendo responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.
- 5.2. O FORNECEDOR deve fornecer, juntamente com o produto, um curso de operação e de instrução de todos os recursos presentes no equipamento.
- 5.3. O acondicionamento do equipamento deve ser efetuado de modo a garantir transporte e armazenamento seguros, e resistir às condições de manuseio.
- 5.4. O equipamento fornecido deve estar em conformidade com as normas nacionais aplicáveis ou, na falta destas, devem atender as normas internacionais. A FEAS poderá a qualquer momento exigir do fornecedor, laudos de ensaios em laboratórios credenciados pelo INMETRO, certificando o cumprimento das exigências desta especificação e das normas aplicáveis.

6. INSPEÇÃO E REINSPEÇÃO

- 6.1. A FEAS se reserva no direito de inspecionar o equipamento fornecido, diretamente ou por meio de representante devidamente credenciado, para verificação do cumprimento das especificações indicadas neste documento, e demais condições do Edital.
- 6.2. A inspeção por parte da FEAS não exime o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita fabricação do equipamento fornecido e observância de todos os preceitos de boa técnica.

7. GARANTIA

- 7.1. A garantia do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento pelo almoxarifado da FEAS.
- 7.2. O equipamento deverá ser acompanhado de termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante em nome da FEAS. Durante o período de garantia, a fornecedora deverá arcar com as despesas relativas a frete e seguro do equipamento a ser fornecido, inclusive quando apresentar defeitos ou perdas, durante o período de garantia, e for necessária à sua remoção, para sanar os defeitos apresentados.
- 7.3. Manter pelo período de 10 anos a garantia de fornecimento de peças, manutenção, calibração, atualização de software e treinamento do equipamento.

Curitiba, 20 de janeiro de 2022.

Raphael de Carvalho Monteiro

Elaborado por
Raphael de Carvalho Monteiro
Mat. 7765
Técnico em Eletrotécnica

Roberto Liberato Dallagrana

Aprovado por
Roberto Liberato Dallagrana
Mat. 3557
CREA/PR : 75520/D



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Minuta

Contrato Administrativo Nº Xxx/2022 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2022 – Feas de Contratação de empresa especializada para aquisição de analisador de qualidade de energia, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____**.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF nº _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF nº _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR nº _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº ____/2022 – Feas, Pregão Eletrônico nº ____/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de analisador de qualidade de energia.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

1) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;

2) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;

3) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;

4) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;

5) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;

6) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

7) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

8) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- 1) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- 2) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- 3) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- 5) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- 7) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de R\$, conforme proposta de preços da contratada.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.



§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o

valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.



§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto,

fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será pelo período de garantia do produto ofertado pela licitante vencedora, a saber, xxxx.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato xxxxx (mat. xxxx) e, como suplente, xxxxxx (mat. xxxx), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – da Lei Geral de Proteção de Dados

"DA PROTEÇÃO DE DADOS: A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais



normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro:

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros dire-

tamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo:

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro:

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

Cláusula 20ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, __ de ____ de 2022.

Diretor-Geral Feas

Diretora Adm. Financeira Feas

1º Testemunha

Contratada

Assessor Jurídico Feas

2º Testemunha



FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 28 do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

OBJETO: Aquisição de Analisador de Qualidade de Energia para a Fundação Estadual de Atenção à Saúde

Item	Código	Material	Especificações	Quantidade	Embrasul Indústria Eletrônica Ltda CNPJ: 91.772.301/0001-99	Dimensional Brasil Soluções Ltda CNPJ: 06.913.480/0026-16	IMS Soluções em Energia Ltda CNPJ: 87.723.474/0001-40	Último Preço	Preço Escolhido	Valor Total
1	221241	Analisador de Qualidade de Energia	unid	1	20.900,00	45.833,23	17.793,81	1º compra	19.346,91	19.346,91

Total dos valores apresentados: R\$ 19.346,91 (Dezenove mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, optamos por utilizar para o item 1 a média dos 2 menores valores orçados.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2022.

Fabiana Martins
Fabiana Martins
Coordenadora de Compras

cliente,
Deise Sueli de Pietro Caputo
Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa e Financeira

RECEBIDO EM 10/02/2022

Nome: Minelli

Assinatura: Minelli

Matrícula: 13.22 Feas

20/02/2022
22
m

Curitiba, 08 de fevereiro de 2022.

Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constante no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Item 1 (média dos 2 menores orçamentos): foi considerada a média dos 2 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa na outra proposta.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam a equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.



Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



24
ml

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas
Rua Lothário Boulin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeas@feas.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

De: Engenharia e Manutenção

Para: Coordenação de Compras | FEAS

CARTA DE JUSTIFICATIVA

Assunto: Aquisição de Analisador de Qualidade de Energia

Apresento esta justificativa apontando a necessidade para aquisição de 01 (um) Analisador de Qualidade de Energia, conforme Termo de Referência em anexo, para realizar uma melhor análise e manutenção da infraestrutura elétrica das unidades de negócio sob administração da FEAS, garantindo maior segurança e podendo inclusive realizar estudos de eficiência energética nessas unidades. Esse equipamento será utilizado pela equipe de Engenharia e Manutenção para efetuar análise de qualidade de energia elétrica, medição de dados elétricos em memória com horário e que atenda o PRODIST módulo 8 da ANEEL em sua revisão mais atual.

Inicialmente, tendo em vista tanto a crescente aquisição de novas unidades de saúde atendidas pela FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde, quanto pelo elevado número de danos causados pelo baixo gerenciamento técnico sobre as instalações elétricas do setor público, urge a necessidade de ampliação das formas de análise deste tipo de instalação de forma a tornar o atendimento do usuário final dos serviços, os pacientes dos SUS, com excelência e segurança. Ademais, é notório destacar que a grande maioria dos casos de incêndios em unidades de saúde vistos no Brasil nos últimos anos são decorrentes de instalações elétricas precárias e com serviços de manutenção ineficientes ou até mesmo inexistentes.

Em segunda instância, é importante destacar que dentre os diversos recursos técnicos disponíveis pelo Analisador de Qualidade de Energia, o entendimento do comportamento das cargas elétricas e da instalação elétrica tornam-se preponderantes para a sua aquisição. Além disso, o referido equipamento consegue gerar relatórios que possibilitam um estudo profundo sobre a instalação elétrica, auxílio para revisão tarifária e preservação de cargas elétricas. Assim sendo, um Analisador de Qualidade de Energia é uma ferramenta essencial para alavancar os serviços de elétrica das atuais e futuras unidades de saúde administradas pela FEAS.

Item a ser adquirido	Qtde
Analisador de Qualidade de Energia classe S ou superior conforme IEC 61000-4-30	01

Atenciosamente,


Eng.º Roberto L. Dall'Agogna
CREA-PR: 75520/D
Engenharia e Manutenção FEAS

Re: Viabilidade econômico-financeira analisador de qualidade de energia para análise de viabilidade para aquisição

De : Deise Sueli de Pietro Caputo
<dcaputo@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 20 de jan de 2022 15:57

3 anexos

Assunto : Re: Viabilidade econômico-financeira analisador de qualidade de energia para análise de viabilidade para aquisição

Para : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Autorizado.
Pode encaminhar para licitação.

Atenciosamente,



Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa e Financeira
(41) 3316-5002 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Deise Sueli de Pietro Caputo" <dcaputo@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 15:08:06

Assunto: Viabilidade econômico-financeira analisador de qualidade de energia para análise de viabilidade para aquisição

Boa Tarde Deise,

Venho por meio deste apresentar uma proposta para estudo de viabilidade econômico-financeira para adquirirmos um Analisador de Qualidade de Energia para utilizarmos na Engenharia e Manutenção | FEAS nos trabalhos de elétrica, conforme termo de referência em anexo. O custo estimado para esta aquisição é de aproximadamente R\$ 20.000,00 (realizando a média de dois orçamentos cujos valores estão próximos e desconsiderando os orçamentos de menor e maior valor). Reitero que com este equipamento poderíamos realizar uma melhor análise e manutenção da infraestrutura elétrica das unidades de negócio sob administração da FEAS, garantindo maior segurança e podendo inclusive realizar estudos de eficiência energética nessas unidades. Esse estudo foi realizado em parceria com o Técnico em Eletrotécnica Raphael, que atualmente atua na Engenharia Clínica desde outubro do ano passado, que possui amplo conhecimento na área de eletrotécnica e está nos ajudando e dando um apoio na área de elétrica aqui da Engenharia e Manutenção | FEAS.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5008 / (41) 3316-5009 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

26
mt

De: "Raphael de Carvalho Monteiro" <ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 9:44:21
Assunto: Termo de referência analisador de qualidade de energia para aprovação

Prezado Roberto,

Seguem em anexo o termo de referência do analisador de qualidade de energia (classe S) para sua aprovação, bem como 4 propostas comerciais de 4 fornecedores distintos.

Fornecedores:

- Embrasul
- Fluke
- IMS
- Primata

Atenciosamente,



Raphael de Carvalho Monteiro
Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS
4133165928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br



Slide1.PNG
30 KB

EMBRASUL

Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.

Av. Bahia, 664 - Bairro São Geraldo - Porto Alegre/RS - CEP: 90240-551
CNPJ: 91.772.301/0001-99 E: 096/2026131 M: 8438226
(51) 3355-4000 embrasul.com.br

Proposta Número : 28805

Data : 03/02/2022 09:18

Para : FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS

A/C : RAPHAEL DE CARVALHO MONTEIRO

Fone : 41 33165928

E-mail : ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br

Cidade : -

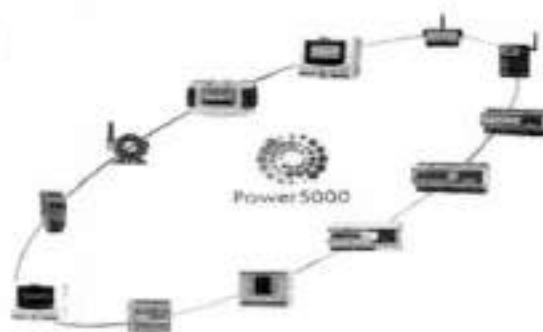
Prezado(a) Sr(a). RAPHAEL DE CARVALHO MONTEIRO

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento de soluções em qualidade e gestão de energia e utilidades.

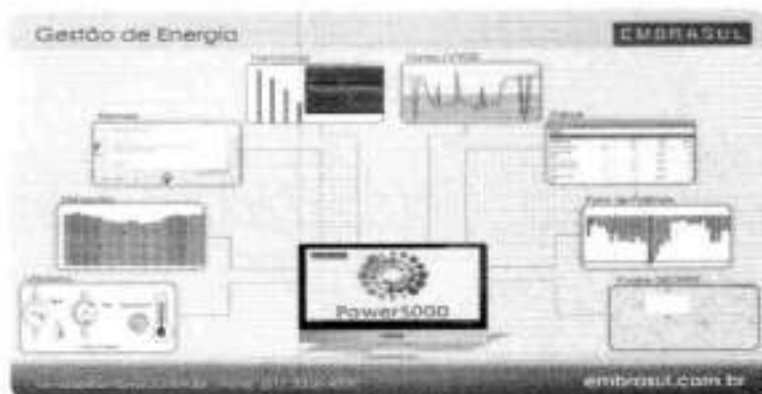
Soluções em Gerenciamento e Análise de Energia

Solicite o catálogo específico das nossas soluções!

- ☑ Analisadores de energia
- ☑ Controladores de fator de potência
- ☑ Controladores de demanda
- ☑ Multimedidores
- ☑ Conversores
- ☑ Sensores
- ☑ Acessórios de conectividade
- ☑ Softwares de supervisão e gestão



Suporte técnico multiplataforma



1. Preços (Em Reais):

Produto	Quant.	Preço Unit.	NCM	IPI/DESC	Total
MODULO H41	1	2000.00	90308490	%	2000.00
MODULO T	1	2000.00	90308490	%	2000.00
MODULO N	1	2500.00	90330000	%	2500.00
MODULO P	1	2500.00	90308490	%	2500.00
TI SLIM 3000 ABCN 120mm	1	4200.00	90309090	%	4200.00
RE7080/B/500VCA	1	7700.00	90308490	%	7700.00
				Subtotal	20900.00
				Total IPI/DESC	0.00
				Total Geral	20900.00

2. **Impostos:** ME optante pelo Simples Nacional

3. **Condição de Pagamento:** A COMBINAR

4. **Prazo de Entrega:** A COMBINAR

5. **Frete:** CIF

6. **Validade da Proposta:** 03/03/2022

7. **Garantia:** Os produtos Embrasul contam com garantia de fábrica por um período de 12 meses a partir da emissão da NF. As condições da cobertura desta garantia estão detalhadas no manual de uso do produto.

8. **Observações:**

Atenciosamente,

Sector de vendas

+55(51) 3358-4000

+55(51) 98186-3435

vendas@embrasul.com.br

EMBRASUL

Embrasul Indústria Eletrônica Ltda
Av. Bahia, 684 - Bairro São Geraldo,
Porto Alegre/RS Brasil CEP: 90240-551
www.embrasul.com.br

Fwd: PROPOSTA EMBRASUL

De : Raphael de Carvalho Monteiro <ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br> qui, 03 de fev de 2022 10:41
Assunto : Fwd: PROPOSTA EMBRASUL 7 anexos
Para : Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc : Roberto Liberato Dallagrana <rdallagrana@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Engenharia Feaes <engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada Fabiana,

Segue a proposta atualizada do analisador de qualidade de energia RE7080 da EMBRASUL.

Atenciosamente,

		<p>Raphael de Carvalho Monteiro Engenharia Clínica Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS 4133165928 www.feaes.curitiba.pr.gov.br</p>
----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

De : "Vendas" <vendas.licit@embrasul.com.br>
Para : "Gabriel - Embrasul" <gabriel@embrasul.com.br>
Cc : "Raphael de Carvalho Monteiro" <ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 8:29:35
Assunto: Re: PROPOSTA EMBRASUL

Olá, bom dia!
Conforme solicitado envio a proposta atualizada.

Em caso de dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente,

Daiane Silveira
Negócios & Relacionamento
(51) 3358 4000 | (51) 3358 4004
vendas.licit@embrasul.com.br

EMBRASUL

Siga-nos em nossas redes sociais



Em qua., 2 de fev. de 2022 às 11:03, Gabriel - Embrasul <gabriel@embrasul.com.br> escreveu:
Bom dia,

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta do analisador

de energia Embrasul.

Atenciosamente,

Gabriel Pereira
Aplicações e Relacionamentos.
(51) 3358 4000 | (51) 3358 4023
gabriel@embrasul.com.br

EMBRASUL

Siga-nos em nossas redes sociais





assinatura e-mail.png
33 KB

RE7080_FEAES_PROPOSTA 28805_V2.PDF
2 MB



A Dimensional oferece uma linha de produtos que não só são inovadores e exclusivos no mercado para o seu negócio. Este setor é responsável por manter uma atuação e de qualidade. Possui uma equipe eficiente e comprometida com a qualidade e sustentabilidade de produtos em qualquer local de trabalho e um amplo portfólio de mais de 250 mil itens que permitem acesso para montar um departamento com custos reduzidos.



Empresa: FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE
CNPJ: 1481413900183
Contato: WILLIAN
Endereço: RUA LOTHARIO BOUTIN, 90
Cidade / UF: CURITIBA - PR
Fone / Fax: (41) 33165905
E-mail: compras@foaes.curitiba.pr.gov.br

Orçamento No. 1145580

11/01/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	C. FISCAL	ICMS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ICMS ST	FATURAMENTO EM
1	319875	REGISTRADOR QUALIDADE ENERGIA FLUKE-1736INTL FLUKE-1736INTL 456350 FLUKE	90308990	4	1	PC	45.833,23	45.833,23	0,00	até 73 dias
2	463863	INSTR DIG MED QUALID ENERG CATIV 1000V FLUKE-1736INTL * FLUKE1736INTL 456334 FLUKE DESCRIÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO PORTÁTIL TIPO: DIGITAL APLICAÇÃO: MEDICAO QUALIDADE ENERGIA CATEGORIA: CATEGORIA IIV TENSÃO: 1000V DIMENSÃO: 55X187X195MM MARCA: FLUKE REF: FLUKE-1736INTL 456334	90308990	4	1	PC	52.147,75	52.147,75	0,00	até 73 dias
TOTAL SEM ICMS ST:									97.980,98	
TOTAL ICMS ST:									0,00	
TOTAL COM ICMS ST:									97.980,98	

Em caso de fechamento do pedido de compras, torna-se imprescindível a referência do nosso número de orçamento em seu pedido.

*** FATURAMENTO MÍNIMO DE R\$ 500,00 PARA DENTRO DO ESTADO EMISSOR ***

*** FATURAMENTO MÍNIMO DE R\$ 1.000,00 PARA FORA DO ESTADO EMISSOR ***

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Preços e tributos:	Os preços indicados nesta proposta são válidos somente para as quantidades de produtos ofertadas e nas condições e características especificadas e observam a atual política econômica vigente no país. Quaisquer mudanças nesta política que impliquem em alteração real do valor ofertado, face ao prazo de validade da proposta, condições de pagamento ou da formação de preços, o mesmo será revisado e adaptado a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico e financeiro da presente proposta.
Condição de pagamento:	28 DD A condição acima poderá sofrer alteração após análise de crédito.
Prazo de entrega:	Sujeito a confirmação de estoque no ato da compra.
Frete:	CIF
Validade:	Esta proposta é válida pelo prazo de 3 dias, após o qual estará sujeita a nossa confirmação.
Notas importantes:	- Confirmar local de faturamento, entrega e cobrança. - Para fretes na modalidade FDB, indicar transportadora. - Negociações, dúvidas e sugestões sobre fretes, devoluções ou trocas, procure seu consultor. - Não aceitamos troca ou devolução de itens especiais e itens cortados sob medida.
Código de Conduta:	Este Parceiro Comercial recebeu o Código de Conduta (https://www.sonepar.com.br/fileadmin/cru-1611761902/brazil/user_upload/downloads/Codigo_de_Conduta_-_PT.pdf), bem como o Código de Conduta do Fornecedor (https://www.sonepar.com.br/fileadmin/cru-1636670840/brazil/user_upload/Codigo_de_Conduta_Fornecedor_PT.pdf) da Sonepar, e declara que os leu e concorda com seus princípios, se comprometendo ainda a não dar ou oferecer presentes, viagens, vantagens a qualquer empregado, preposto ou Diretor de empresas do Grupo Sonepar, que não estejam em conformidade com a Política Regional de Presentes e Convites da Sonepar South América.

OBSERVAÇÕES

CARIMBO E ACEITE DO CLIENTE
De acordo com as condições gerais deste pedido.

FABIO RODRIGUES QUINTILIANO
fabio.quintiliano@dimensional.com.br
(41) 3316.5016



ENC: Proposta REDUZIDA para os analisadores de qualidade de energia da Fluke - Dimensional Brasil**De:** DW Fernando <fernando.dw@dimensional.com.br>

sex, 04 de fev de 2022 15:51

Assunto: ENC: Proposta REDUZIDA para os analisadores de qualidade de energia da Fluke - Dimensional Brasil

@ 17 anexos

Para: fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br**Cc:** BARBOSA ZALESKI Lucas <lucas.zaleski@dimensional.com.br>, DA SILVA ZUFFO Rogério <rogerio.zuffo@dimensional.com.br>, CARVALHO Samantha <samantha.carvalho@dimensional.com.br>

Boa tarde Fabiana,

Conforme conversamos a pouco segue reenvio da cotação.

Ele já contempla uma ótima redução nos valores para aquisição do material FLUKE

Na segunda-feira vemos então se seguimos somente com a Fluke ou se abrimos concorrência:

Um ótimo final de semana e dúvidas estamos à disposição !!

Atenciosamente

Fernando
Barbosa
Consultor em
Vendas

55 41
3316-5044
55 41
3316-5000
(Geral)

fernando.dw
@dimensional.com.br

De: DW Fernando <fernando.dw@dimensional.com.br>**Para:** compras@feaes.curitiba.pr.gov.br <compras@feaes.curitiba.pr.gov.br>, financeiro@feaes.curitiba.pr.gov.br <financeiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Assunto:** Proposta REDUZIDA para os analisadores de qualidade de energia da Fluke - Dimensional Brasil

Boa tarde Fabiana, tudo bem?

Segue proposta FLUKE ATUALIZADA já com um ótimo desconto para fechamento conforme sugerido por Lucas Zaleski.

Demais condições seguem as mesmas do início do processo enviado pelo vendedor Fábio que encontra-se em período de férias.

Quisquer dúvidas estamos à disposição;

Atenciosamente

Fernando
Barbosa
Consultor em
Vendas

55 41
3316-5044
55 41
3316-5000
(Geral)

fernando.dw
@dimensional.com.br

De: BARBOSA ZALESKI Lucas <lucas.zaleski@dimensional.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 09:28**Assunto:** Fw: Cotação de analisadores de qualidade de energia da Fluke

Bom dia!

Teremos mais rodadas de negociação a Fabiana até amanhã me dirá se irá só por Fluke, ou se vai ser negociado várias marcas.

Atenciosamente

Lucas Zaleski

(41)988625115/995450656

lucas.zaleski@dimensional.com.br

Executivo de Vendas Externas SR

From: Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Sent:** Thursday, February 3, 2022 9:10:11 AM**To:** BARBOSA ZALESKI Lucas <lucas.zaleski@dimensional.com.br>; RODRIGUES JUNYLLIANO Fabio <fabio.junylliano@dimensional.com.br>**Subject:** Fw: Cotação de analisadores de qualidade de energia da Fluke

Prezado,
Solicito atualização da proposta enviada em 12/01/2022 do Analisador de Energia

Dados para cotação:
Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83
I.E.: Isento
Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho,
CEP: 81110-522
Curitiba-PR
Telefones: 41 3316-5842 (compras) / 41 3316-5911 (financeiro)
E-mails: compras@feas.curitiba.pr.gov.br; financeiro@feas.curitiba.pr.gov.br

Obrigada

Atenciosamente,



Fabiana Martins
Coordenadora de Compras
(41) 3316-5942 | fabiamartins@feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Fabiana Martins" <fabimartins@feas.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Engenharia Clínica Feas" <engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Raphael de Carvalho Monteiro" <ramonteiro@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Manutencao Feas" <manutencao.hiza@feas.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 15:48:33
Assunto: Fwd: Cotação de analisadores de qualidade de energia da Fluke

Boa Tarde Fabiana,

Venho por meio deste encaminhar o e-mail abaixo com o modelo do Analisador de Qualidade de Energia da Fluke que melhor nos atende (REGISTRADOR QUALIDADE ENERGIA FLUKE-1736/INTL FLUKE1736INTL 4583550 FLUKE).

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Cívico
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5908 / (41) 3316-5909 | rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Raphael de Carvalho Monteiro" <ramonteiro@feas.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 15:18:29
Assunto: Fwd: Cotação de analisadores de qualidade de energia da Fluke

Prezado Roberto,

Segue o e-mail do revendedor da Fluke com a cotação dos dois analisadores de qualidade de energia classe S Fluke modelos 1736/38.
O modelo que nos atende seria o do item 1 da cotação: **REGISTRADOR QUALIDADE ENERGIA FLUKE-1736/INTL FLUKE1736INTL 4563550 FLUKE**

Atenciosamente,



Raphael de Carvalho Monteiro
Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS
4133165928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

De: "fabio quintiliano" <fabio.quintiliano@dimensional.com.br>
Para: "Raphael de Carvalho Monteiro" <ramonteiro@feas.curitiba.pr.gov.br>, "BARBOSA ZALESKI Lucas" <lucas.zaleski@dimensional.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 8:18:59
Assunto: RE: Cotação de analisadores de qualidade de energia da Fluke

bom dia

RAPHAEL

segue a cotação atualizada modelo solicitado.



Fabio R. Quintiliano
Consultor Inside Sales
☎ 41 3310 0810
☎ 41 41 8101 1033
✉ fabio.quintiliano@dimensional.com.br



De: Raphael de Carvalho Monteiro <ramonteiro@feas.curitiba.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 06:50
Para: BARBOSA ZALESKI Lucas <lucas.zaleski@dimensional.com.br>; Silva, Edgar <edgar.silva@fluke.com>
Cc: RODRIGUES QUINTILIANO Fabio <fabio.quintiliano@dimensional.com.br>
Assunto: Re: Cotação de analisadores de qualidade de energia da Fluke

ATENÇÃO: Esta mensagem foi enviada por uma pessoa da área de Segurança. Não clicar em links ou abrir anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o link é seguro. Reporte os e-

maís suspeitas como anexo para "security@sonexer.com.br"

Bom dia Fábio e Lucas,

Quero deixar aqui registrada a minha grande satisfação pela excelência no atendimento realizado por vocês dois.

Lucas, com base nas informações apresentadas por você, os equipamentos que mais se adequam a realidade da minha empresa são realmente os modelos 1736/38 da Fluke.

Fábio, você poderia me enviar um orçamento dos modelos - 1736/38?

Atenciosamente,



Raphael de Carvalho Monteiro
Engenharia Clínica
Fundação Estadual de Atenção à Saúde - FEAS
4133100925
www.feas.curitiba.pr.gov.br

De: "BARBOSA ZALESKI Lucas" <lucas_zaleski@dimensional.com.br>

Para: "fabio quintiliano" <fabio.quintiliano@dimensional.com.br>, "Raphael de Carvalho Monteiro" <rmonteiro@feas.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Silva, Edgar" <edgar.silva@fluke.com>

Enviadas: Terça-feira, 11 de janeiro de 2022 16:59:40

Assunto: ENC: Cotação de analisadores de qualidade de energia da Fluke

Bom tarde!

Raphael, segue em anexo um arquivo comparativo da série 173X com 43X.

Recentemente a FLUKE substituiu a série 43X para 177X.

	434	435	437	438	1773 (434-II)	1775 (435-II)	1777	1740
Tensão máxima de entrada rms 1000 VCA/CC	+	+	+	+	+	+	+	+
Canais de Tensão / Canais de Corrente	5/4	5/4	5/4	5/4	5/4	5/4	5/4	5/4
Faixa 150/1500 A 12" 4s	+	+	+	+	+	+	+	+
Integridade do PQ (EN 50160)	+	+	+	+	+	+	+	+
Tensão CC, corrente CC (com pinças opcionais)	+	+	+	+	+	+	+	+
Diagrama de Fasores / Osciloscópio em tempo real	+	+	+	+	+	+	+	+
Leitura em Tempo Real de Tensão	+	+	+	+	+	+	+	+
Eficiência do Inversor	+	+	+	+	+	+	+	+
Alimentação Unificada	+	+	+	+	+	+	+	+
Calculadora de Perda de Energia	+	+	+	+	+	+	+	+
Memória de armazenamento interna (slot SD externo)	16GB	16GB	16GB	16GB	8 GB (32 GB opcional)	8 GB (32 GB opcional)	8 GB (32 GB opcional)	32GB
Bateria (substituível)	10h	10h	10h	10h	Yes	Yes	Yes	4h
Transientes 20 MHz 8 kV (comente tensão)	(20 MHz - 8 kV)	(20 MHz - 8 kV)	(20 MHz - 8 kV)	(20 MHz - 8 kV)	Atualização a 1 MHz / Acumulação a 20MHz			
Lista de Eventos	+	+	+	+	+	+	+	+
Captura de perfil RMS e dados de forma de onda 400 Hz	+	+	+	+	+	+	+	+
Eficiência Mecânica do Motor				+				
Entrada 2x CA+CC de 10 V ****					+	+	+	+
IEC 61000-4-30 Classe A Ed. 4 (não lançado)					Projetado para atender aos requisitos mínimos de Classe A Ed. 4			
Harmônicos 2 a 9 kHz (Volt e Amp)					+	+	+	+
Harmônicos a 30 kHz					+	+	+	+
Intervalo 200 ms em 3 a harm. e estendido ao topo de F*					+	+	+	+
Bluetooth (2x)/BLE					+(2x) opc.	+	+	Bluetooth
Alimentação autônoma a partir da linha de medição					+	+	+	+
Verificação de conexão e correção automática					+	+	+	+

Eu sugiro pensar nos modelos 1736/38.

@RODRIGUES QUINTILIANO Fábio por favor montar uma proposta com os modelos da linha para Raphael avaliar.

1732 REGISTRADOR ENERGIA TRIF O A 1000 V 1732INTL FLUKE1732INTL PART NUMBER: 4706553. FAB: FLUKE. REF FAB: FLUKE1732INTL.

1736 REGISTRADOR DE QUALIDADE DE ENERGIA. PART NUMBER: 4706608. FAB: FLUKE. REF FAB: FLUKE1734INTL.

1736S REGISTRADOR QUALIDADE ENERGIA FLUKE-1736/INTL PART NUMBER: 4563550. FAB: FLUKE. REF FAB: FLUKE1736INTL.

1738 INSTR DIG MED QUALID ENERIG CATIII/IV 1000V FLUKE-1738/INTL *. PART NUMBER: 4588384. FAB: FLUKE. REF FAB: FLUKE1738INTL.

Exceto a linha 177X, as demais atendem classe S.

Para 1732/34:

Registrador:

Link: https://dam-assets.fluke.com/s3fs-public/1732_uniocr0200_0.pdf?QDMHueyQI9nrmuQjVSDrUemBtd

17361736
Manual do Usuário**Intervalo de demanda (Modo de medição de energia)**

Parâmetros medidos	Energia (Wh, varh, VAh), PF, Potência máxima, Consumo de energia
Método de intervalo	Selecionável pelo usuário: 5 min, 10 min, 15 min, 20 min, 30 min, 60 minutos
Conformidade com as práticas	
Harmônicas	IEC 61000-4-7, Classe 1
Alimentação	IEEE 1459
Interface	
USB-A	Tua Medição de energia para unidade base-USB: atualizações de firmware, download de atualização max. 120 min
WiFi	
Modo compatível	Conduzido direto e conectado com a infraestrutura (passagem de infraestrutura de rede)
Segurança	MPQ1AEG com chave pré-compartilhada
Bluetooth	LF (chave de protocolo autêntico dos módulos Fluke Connect para 3000) (preço adicional de WFHLE USB/FC)
Mini USB	Download de dados de dispositivo para o PC

Para 1736/38

Link: https://dam-assets.fluke.com/s3fs-public/173x_..._v10000200_0.pdf?fileType=application%2Fpdf17361738
Manual do Usuário**Medições de qualidade de energia**

Parâmetros medidos	Tensão, Frequência, Desbalanceamento Harmônico de tensão, THD _v , Harmônicas de corrente, THD _i e THD _i (segur IEC61010/Condição de referência)
Método de intervalo	10 min
Harmônicas industriais	2 ... 50
Distúrbio harmônico total	Calculado em 50 harmônicos
Eventos	Tensão: Quedas, Subidas, Interrupções Corrente: Consumo de energia
Categorias de eventos	1736 ou 1736 com 1736/Condição de referência RMS de pico (pico de tensão e corrente) Forma de onda de tensão e corrente
Conformidade com as práticas	
Harmônicas	IEC 61000-4-7, Classe 1 IEEE 519 (parâmetros de onda de tensão, segur IEC61010/Condição de referência)
Qualidade de energia	IEC 61000-4-30 Classe B, IEC61000-1 (desempenho PQ-A)
Alimentação	IEEE 1459
Conformidade da qualidade de energia	1736 ou 1736 com 1736/Condição de referência EN61010 (para parâmetros industriais)

Raphael, consigo uma agenda online com Eng. Edgar Silva Gerente Regional Sudeste da FLUKE para quinta-feira à tarde? Podemos prosseguir com a agenda?

Grato!

Atenciosamente,



Lucas ZALESKI
Especialista de Vendas Técnicas SP
Matrícula FRT/MS | ENR | Service | Projeto
11 96262-0116
lucas.zaleski@dimensional.com.br



Assessor Técnico
Log 01/16






De: BARBOSA ZALESKI Lucas <lucas.zaleski@dimensional.com.br>

Enviado: terça-feira, 13 de janeiro de 2022 13:34

Para: RODRIGUES GUNTILIANO Fabio <fabio.guntiliano@dimensional.com.br>

Assunto: ENC.: Cotação de analisadores de qualidade de energia da Fluke

Boa tarde!

Sim, os itens orçados já é vem o KIT completo.

32
ml

Analisador de Qualidade da Energia Fluke 1773

ANALISADOR DE QUALIDADE DE ENERGIA
FLUKE-1773

Comprar

A embalagem inclui:

- Analisador de Qualidade de Energia FLUKE-1773
- Sondas de Corrente 17XX-FLEX1500 24 (Flex 1500A 24 POL (2,0M) (conjunto com quadro)
- FLUKE-17XX, cabo flat, cabo de teste de tensão 3-fases+N
- Garras jacaré pretas AC285 (conjunto de quatro)
- Garra jacaré verde AC285
- Cabo USB-C preto de 1 m
- Cabo de Alimentação (EUA, UE, Reino Unido, AUS, BRA)
- Conjunto de cabos de teste FLX-17XX-TL 0 18M
- Cabo de teste verde
- Conjunto de marcadores de cabo (para tensão e corrente)
- Adaptador de tomada de parede FLUKE-174X-MA-C8

ANALISADOR DE QUALIDADE DE ENERGIA
FLUKE-1775

A embalagem inclui:

- Analisador de Qualidade da Energia FLUKE-1775
- Sondas de Corrente 17XX-FLEX1500 24 (Flex 1500A 24 POL (2,0M) (conjunto de quadro)
- FLUKE-17XX, cabo flat, cabo de teste de tensão 3-fases+N
- Garras jacaré pretas AC285 (conjunto de quatro)
- Garra jacaré verde AC285
- Cabo USB-C preto de 1 m
- Cabo de Alimentação
- Conjunto de cabos de teste FLX-17XX-TL 0 18M
- Cabo de teste verde
- Conjunto de Sondas Magnéticas MP1-3R1B
- Conjunto Magnético de Suspensão FLUKE-174X-HANG1R
- Módulo FLUKE-177X-4204 WIFI/BLE
- Conjunto de marcadores de cabo (para tensão e corrente)
- Adaptador de tomada de parede FLUKE-174X-MA-C8
- Bolsa flexível preta

Grato !

Atenciosamente,



Lucas ZALESKI
 Executivo de Vendas Técnicas SR
 Materiais Elétricos | DPO | Service | Projetos
 21-3640-4715
lucas.zaleski@dimensional.com.br



Atende aqui
 1000 18088



TEM
NOVIDADE
NO AR



CONHEÇA
O SITE DA
SERVICE



De: RODRIGUES QUINTILIANO Fabio <fabio.quintiliano@dimensional.com.br>

Enviado: terça-feira, 11 de janeiro de 2022 12:11

Para: BARBOSA ZALESKI Lucas <lucas.zaleski@dimensional.com.br>

Assunto: RE: Cotação de analisadores de qualidade de energia da Fluke

bom dia! RAPHAEL

segue a cotação modelo atual um deles já está fora de linha.

@BARBOSA_ZALESKI_Lucas pode responde para RAPHAEL esta pergunta dele abaixo?

favor informar na proposta comercial se os equipamentos já vêm com os acessórios inclusos, garras de tensão e de corrente por exemplo exemplo.



Fabio R. Quintiliano
Consultor Inside Sales

☎ 55 41 3316 3316
☎ 55 41 0810 1728
✉ fabio.quintiliano@dimensional.com.br



Assine agora
Lucas Zaleski



De: BARBOSA ZALESKI LUCAS <lucas.zaleski@dimensional.com.br>

Enviado: terça-feira, 11 de janeiro de 2022 11:38

Para: RODRIGUES QUINTILIANO Fabio <fabio.quintiliano@dimensional.com.br>

Assunto: RE: Cotação de analisadores de qualidade de energia da Fluke

Bom dia!

Pode arçar os modelos:

FLUKE1775

FLUKE1773

FLUKE 435-R vai ser descontinuado.

Grato!

Atenciosamente,



Lucas ZALESKI
Executivo de Vendas Técnicas SR
Manual Técnico | EPI | Service | Projetos
☎ +1 800 62 3119
✉ lucas.zaleski@dimensional.com.br

FLUKE



Assine agora
Lucas Zaleski



De: RODRIGUES QUINTILIANO Fabio <fabio.quintiliano@dimensional.com.br>

Enviado: terça-feira, 11 de janeiro de 2022 11:28

Para: BARBOSA ZALESKI LUCAS <lucas.zaleski@dimensional.com.br>

Assunto: ENC: Cotação de analisadores de qualidade de energia da Fluke

bom dia!

LUCAS

me ajudar cotar estes itens não consegui localizar nos sistemas este itens...



Fabio R. Quintiliano
Consultor Inside Sales

☎ 55 41 3316 3316
☎ 55 41 8810 1728
✉ fabio.quintiliano@dimensional.com.br



Assine agora
Lucas Zaleski



De: Raphael de Carvalho Monteiro <rmonteiro@saas.cantiba.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 11 de janeiro de 2022 11:21

Para: RODRIGUES QUINTILIANO Fabio <fabio.quintiliano@dimensional.com.br>

Assunto: Cotação de analisadores de qualidade de energia da Fluke

ATENÇÃO: Esta mensagem foi enviada por uma pessoa da lista da Sonepar. Não clique em links ou abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o link é seguro. Reporte e-mails suspeitos como anexo para "security@sonepar.com.br"

Prezado senhor Fábio,

https://webmail.cantiba.pr.gov.br/h/printmessage?id=67598&tz=America/Sao_Paulo&xim=1

Conforma conversado via telefone, solicito cotação para os seguintes **analisadores de qualidade de energia da Fluke:**

- Fluke 434-II and 435-II Power Quality and Energy Analyzers
- Analisadores de Qualidade de Energia Trifásica Fluke Série 1770

Obs: favor informar na proposta comercial se os equipamentos já vêm com os acessórios inclusos, gamas de tensão e de corrente por exemplo exemplo.

Dados:

FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

Rua Lothario Boutin - Pinheirinho - CEP: 81.110-522 - Curitiba - PR

Atenciosamente,



Raphael de Carvalho Monteiro
Engenheira Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS
4133169920
www.feas.curitiba.pr.gov.br

The information contained in this e-mail is intended only for the individual(s) named. If you are not the intended recipient or person responsible for delivering it to the intended recipient, you have received this communication in error and must not distribute or copy it. Please report the sender's address, notify the sender immediately by e-mail and delete this communication. Thank you.

Please consider the environment before printing this email.

The information contained in this e-mail is intended only for the individual(s) named. If you are not the intended recipient or person responsible for delivering it to the intended recipient, you have received this communication in error and must not distribute or copy it. Please report the sender's address, notify the sender immediately by e-mail and delete this communication. Thank you.

Please consider the environment before printing this email.

The information contained in this e-mail is intended only for the individual(s) named. If you are not the intended recipient or person responsible for delivering it to the intended recipient, you have received this communication in error and must not distribute or copy it. Please report the sender's address, notify the sender immediately by e-mail and delete this communication. Thank you.

Please consider the environment before printing this email.

The information contained in this e-mail is intended only for the individual(s) named. If you are not the intended recipient or person responsible for delivering it to the intended recipient, you have received this communication in error and must not distribute or copy it. Please report the sender's address, notify the sender immediately by e-mail and delete this communication. Thank you.

Please consider the environment before printing this email.

— Fundação Estatal.pdf
139 KB



IMS - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA
Avenida Bernardino Silveira Pastoriza, 720 - Sala A
Sarandi 91160310 - Porto Alegre - RS - BRA

Remeter para:
Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS
Rua Lothário Boutin,
S/N -
Pinheirinho
81110522 - Curitiba - PR -
BRA

Raphael de Carvalho Monte
ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br
(41) 309169-8549

Telefone 51 33822300
Número de inscrição 0960667733
CNPJ 877234740001-40

Cotação

Número ICD013963-3
Data 3/2/2022
Requisição E-mail
Sua ref. E-mail
Moeda BRL

Conforme solicitado, estamos apresentando proposta para fornecimento do (s) equipamento (s) de nossa fabricação.

Número do item	Descrição	Data de remessa solicitada	Quantidade	Preço unitário	% IPI	Valor IPI	Valor total
7900270	PowerNET PQ-700 G4 60 Hz, Tensão 6 fios fixo Jacaré PR PR PR AZ AM AM, Corrente Flex IMS 52cm 3000 A estendido + Neutro, Comunicação USB. PowerMANAGER desktop PRO NCM: 90308490	3/2/2022	1,00	16.725,20	5,00	836,26	17.561,46

Valor do subtotal de vendas	Frete	Valor líquido	BC ICMS	%ICMS	VL ICMS	ST	%ICMS	VL ICMS	ST	BC IPI	%IPI	VL IPI	Valor total
16.725,20	221,29	16.946,49	17.793,81	12,00	2.135,26	0,00	0,00	0,00	0,00	16.946,49	5,00	847,32	17.793,81

Validade da Proposta: 19/1/2022
Pagamento: 28 DIAS CORRIDOS
Frete: CIF

1. Frete na modalidade CIF - (seguro e frete sob responsabilidade do remetente do material).

2. Prazo de entrega: Até 05 dias úteis (conforme disponibilidade após aprovação do pedido):

3. Pagamento via boleto bancário:

* Será enviado link diretamente do Banco do Brasil, para o e-mail do contato financeiro, indicado no ato da negociação.

O remetente é: bb-email@bb.com.br e consta no assunto: Banco do Brasil- Boleto de Cobrança.

Consulte sua caixa de spam, caso não receba o link, no dia posterior ao faturamento da compra.*

Atenciosamente,
Marcos Bottcher
Especialista em Negócios
IMS Power Quality
Fone: + 55 51 3382-2335
Celular: + 55 51 99807-3324
E-mail: marcos.bottcher@ims.ind.br

Antes de imprimir pergunte-se, se realmente é necessário. Pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Os termos e condições aqui apresentadas são parte integrante desta proposta. Em caso de haver contrato entre as partes, prevalecem as cláusulas do

mesmo.

1. IMPOSTOS

1.1. ICMS: está inclusa na proposta a despesa com ICMS correspondente à região destino do faturamento, quando incidir.

1.2. ICMS ST: não está inclusa na proposta a despesa com ICMS de Substituição Tributária, quando incidir.

1.3. ICMS DIFAL não contribuinte: está inclusa na proposta a despesa com DIFAL de não contribuinte, quando incidir.

1.4. IPI: está inclusa na proposta a despesa com IPI (Imposto Sobre Produtos Industrializados), quando incidir.

1.5. Fundo de combate à pobreza: imposto incidente para vendas destinadas para o estado do RJ.

Os preços serão proporcionalmente acrescidos ou reduzidos quando do efetivo faturamento na hipótese de quaisquer alterações tributárias nas alíquotas ou legislação cabíveis.

2. EMBALAGEM

Nos preços ofertados já está incluso o valor da embalagem dos produtos conforme padrão IMS. No caso da oferta em questão envolver o fornecimento de mais de uma peça, a IMS poderá realizar a acomodação da totalidade dos produtos em uma ou mais caixas conforme disponibilidade de espaço, salvo se houver expressa instrução em contrário por parte do cliente no momento da compra.

3. PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de entrega começa a ser contado apenas após o efetivo recebimento do pedido formal de compra do cliente ou aceite, via e-mail, da proposta enviada.

No caso da existência de divergências entre o pedido de compra do cliente e a proposta enviada, ou problemas de aprovação de cadastro para concessão de crédito e contagem para fins de prazo de pagamento, o prazo de entrega começará a contar apenas quando todas as pendências forem solucionadas, bem como do recebimento líquido de parcela de sinal, se houver, na conta bancária indicada pela IMS.

Devem de ser obrigatórios os prazos de entrega pactuados quando do fechamento do pedido caso, em até 10 (dez) dias úteis, (i) houver eventuais pendências para aprovação de prazo de pagamento não sejam solucionadas pelo cliente e/ou (ii) verificarem-se alterações das quantidades e/ou características técnicas entre os produtos ofertados em nossa proposta e os produtos confirmados pelo cliente em sua ordem de compra.

No caso da existência de parcela de sinal de negócio ou nos casos de venda "a vista" (pagamento antecipado), se ocorrerem atrasos iguais ou superiores a 10 (dez) dias úteis contados da data combinada para o depósito, deixam de ser obrigatórios os prazos de entrega, bem como as demais condições comerciais inicialmente pactuadas.

Caso na data de faturamento seja verificado a existência de pendência(s) financeira(s) (cadastro negativo) junto ao SERASA ou outras instituições de crédito e/ou a existência de pagamentos em atraso junto a IMS, esta poderá postergar a liberação dos equipamentos até que as pendências existentes sejam formalmente esclarecidas e/ou até que sejam repactuadas as condições originais de fornecimento. Nestes casos, não se aplicam quaisquer cláusulas de multa por atraso de fornecimento previamente pactuadas e que façam parte formal do pedido de compra do cliente.

Nos casos de disponibilidade imediata de produtos (estoque disponível para envio), os mesmos só serão despachados no mesmo dia, para frete via transportadora terrestre ou aérea, se a confirmação do pedido, comercialmente esclarecido, ocorrer até as 9:00 (nove) horas (horário de Brasília).

4. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Os produtos fornecidos pela IMS – Soluções em Energia Ltda são garantidos conforme Termo de Garantia disponível no site da empresa, onde estão disponíveis maiores detalhes sobre a cobertura da garantia assim como o procedimento para envio de equipamentos para Assistência Técnica.

5. DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS

Somente serão aceitas devoluções de produtos se (i) forem formalmente requeridas dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados da data de recebimento do equipamento pelo cliente e/ou (ii) se forem motivadas pelas seguintes hipóteses:

5.1. Fornecimento indevido de produtos: produtos com código e/ou descrição diferentes do especificado na ordem de compra do cliente.

5.2. Fornecimento de quantidades superiores às solicitadas na ordem de compra do cliente.

5.3. Fornecimento de produtos com vícios ou defeitos de fabricação não atribuíveis ao mau uso ou transporte inadequado.

As devoluções serão aceitas quando motivadas por defeito de fábrica, de acordo com as condições previstas no artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor.

6. CANCELAMENTO DE PEDIDOS PELO CLIENTE

Somente serão aceitos cancelamentos para os pedidos de compra cujo fornecimento ainda não tenha sido atendido, seja de forma parcial ou total, ou em casos em que o cliente não efetuou o pagamento.

7. CANCELAMENTO DE PEDIDOS PELA IMS

Caso o cliente atrase em 30 (trinta) dias o prazo para pagamento de parcela de sinal de negócio, se assim estipulado, ou do preço total, nos casos de venda "a vista" (pagamento antecipado), a IMS poderá unilateralmente cancelar o pedido do cliente, sem necessidade de comunicação prévia ou de necessidade de qualquer tipo de ressarcimento.

8. ATRASOS NO PAGAMENTO E INADIMPLÊNCIA

No caso de atrasos nos pagamentos, fica o cliente ciente e concorda de que, sobre os valores vencidos, a IMS irá cobrar JUROS DE MORA de 2 % (dois por cento) ao mês acrescido de multa moratória de 10 % (dez por cento). A existência de inadimplência poderá ainda gerar bloqueio de novos faturamentos, bloquear a liberação, para fluxo de conserto, de produto (s) que esteja (m) em manutenção em nossa Assistência Técnica assim como interromper, por parte da IMS, a prestação de serviços que estejam em andamento.

Havendo a necessidade de postergação da data de pagamento do boleto, o cliente deverá entrar em contato com a IMS em até 3 (três) dias úteis antes da data de vencimento original. Os pedidos de postergação serão analisados caso a caso, podendo a IMS aceitar ou não os mesmos. Na hipótese em de postergação, não será cobrada multa moratória sobre o valor do boleto postergado, sendo aplicado, contudo, sobre o valor original, juros de mora de 2 % (dois por cento) até a nova data de pagamento.

Para pagamento de boletos vencidos com até 04 (quatro) dias úteis da data de vencimento original, o cliente poderá obter o boleto atualizado diretamente do site do banco emissor utilizando como referência o código de barras do boleto original. Boletos com atraso iguais ou superiores a 05 (cinco) dias úteis serão enviados para protesto, devendo o seu pagamento obrigatoriamente ser realizado diretamente em cartório. Caso o cliente

receba alguma orientação diferente do cartório onde o título estiver protestado, deve entrar em contato com a IMS, enviando a evidência da instrução diferenciada.

9. CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO

Todos os equipamentos fabricados pela IMS são calibrados em equipamento com padrão rastreado pelo INMETRO. Necessitando do certificado de calibração, o mesmo deve ser solicitado formalmente pelo cliente quando da colocação do pedido de compra podendo incorrer em custos adicionais para emissão dos mesmos.

10. MANUAIS E SOFTWARES

A IMS disponibiliza, em seu web site (www.ims.ind.br), documentação em meio digital no formato livre (PDF) para "download" gratuito assim como para versões gratuitas de alguns de seus softwares. Em caso de dúvidas ou necessidade de ajuda para fazer download destes documentos ou aplicativos, contate nosso suporte pelo telefone (051) 3382-2300 ou pelo e-mail suporte@ims.ind.br.

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS

Qualquer cláusula ou condição de fornecimento não contida em nossa PROPOSTA e incluída unilateralmente na ordem de compra do CLIENTE só será válida após o aceite formal, por escrito, por parte da IMS.

12. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A IMS não se responsabiliza por expectativas e/ou necessidades particulares de aplicação de seus equipamentos diferentes das claramente expressas nos manuais e catálogos técnicos de seus respectivos produtos.

Em nenhuma hipótese a IMS se responsabilizará por quaisquer danos indiretos de qualquer natureza, incluindo lucros cessantes, danos extrapatrimoniais e/ou outros.

26

PowerNET PQ-700 G4

Analisador Portátil de Qualidade da Energia

Introdução

O analisador portátil da qualidade da energia PowerNET PQ-700 G4* foi desenvolvido para atender as necessidades do mercado de engenharia e consultoria na área de eficiência energética. É o equipamento indicado para detecção e análise de perturbações de curta duração em sistemas elétricos de potência, tais como redes de distribuição, motores, painéis solares e outros, registrando em memória o horário, a duração e a magnitude do evento, além da forma de onda e RMS dos ciclos associados ao evento (oscilografia). Ao mesmo tempo que faz a medição de transientes, o PowerNET PQ-700 G4 realiza a medição em regime permanente das principais grandezas elétricas relacionadas à qualidade da energia elétrica, entre elas os harmônicos e inter-harmônicas, flutuações (*flicker*) e desequilíbrio, disponibilizando os valores mínimos, máximos e médios de cada grandeza, conforme intervalo programado. É fornecido de fábrica com sensores flexíveis da família EXTENDED. Acompanha o software PowerMANAGER Desktop PRO para análise gráfica das medições realizadas, geração de relatórios e atualização de firmware remotamente, bem como dispõe de módulo estatístico avançado para análise dos valores registrados pelo equipamento.



*Produto Beneficiado pela Legislação de Informática

1. Aplicações Típicas

- ✓ Geração de relatórios de conformidade com base no PRODIST 8 (valor eficaz, harmônicos, flutuação e desequilíbrio de tensão)
- ✓ Detecção e análise de perturbações da rede (forma de onda e RMS do evento)
- ✓ Análise e dimensionamento de motores e transformadores (corrente de *inrush* e fator-k)
- ✓ Detecção de fugas de corrente (corrente de neutro)
- ✓ Estudos de eficiência energética
- ✓ Medição de energia consumida e gerada em sistemas On Grid
- ✓ Oscilografia

2. Grandezas medidas/registradas

- | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> ✓ Tensão de fase e linha (médias, máximos e mínimos) ✓ Correntes de fase (médias, máximos e mínimos); ✓ Frequência ✓ Potência ativa, reativa e aparente ✓ Energia ativa direta e reversa, bruta, líquida, capacitiva e indutiva ✓ Energia reativa total, direta e reversa; ✓ Energia aparente total ✓ Energia ativa total bruta e líquida | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Energia Reativa total bruta e líquida ✓ Demanda Ativa total ✓ Demanda Reativa total ✓ Demanda Aparente total ✓ THD e Harmônicas de Tensão e corrente (até 50º ordem) (médias e máximos) ✓ TID e Inter-harmônicas de tensão e corrente (até 50º ordem) (médias e máximos) ✓ Flutuações de tensão instantânea, de curta e longa duração |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- ✓ Fasores e taxas de desequilíbrio de tensão e corrente
- ✓ Distúrbios de tensão e corrente

3. Exatidão

01. Tensão	$\pm 0,25\% \text{ VL} \pm 0,1\% \text{ FE}^*$
02. Corrente	$\pm 0,25\% \text{ VL} \pm 0,1\% \text{ FE}^* \pm 1\% \text{ do sensor}$
03. Frequência	$\pm 0,01 \text{ Hz}$
04. Potências e demanda	$\pm 0,5\% \pm 1\% \text{ do sensor de corrente}$
05. Fator de potência	$\pm 0,5\% \pm 1\% \text{ do sensor de corrente}$
06. Energia	$\pm 1\% \pm 1\% \text{ do sensor de corrente}$
07. Harmônicos e THD	$\pm 5\%$
08. Inter-harmônicos e TID	$\pm 5\%$
09. Flutuação de tensão	$\pm 5\%$
10. Desequilíbrio de tensão	$\pm 0,3\%$

*VL= Valor lido FE= Fundo de escala

4. Características básicas

01. Alimentação AC	70 a 300 Vac
02. Medição tensão	50 a 500 Vac (Tensão de linha ou fase) 6 fios
03. Medição corrente	10A, 20A, 200A, 1000A ou 3000A ¹
04. Memória de massa	512MB (Cartão Micro SD: 2 GB – opcional)
05. Indicação de sequência de fase	Sim
06. Consumo	20 VA
07. Frequência	50 ou 60 Hz
08. Entradas	3 tensões e 4 ² correntes
09. Amostragem	256 amostras por ciclo
10. Conversor AD	16 Bits com conversão simultânea dos canais
11. Ligações	Monofásico, Bifásico, Bifásico com Neutro, Estrela, Delta a 3 Fios e Delta a 4 fios ("High Leg")

¹ Especificar na hora da compra

² Especificar na hora da compra o modo com sensor para medição de corrente de neutro

5. Características mecânicas

01. Material Construtivo	Ternoplástico com alta resistência mecânica, anti-inflamável e com proteção UV
02. Dimensões (AxLxP)	285 x 208 x 125 mm
03. Peso aproximado	1600g (sem sensor)
04. Grau de proteção	IP-659
05. Display	4 linhas x 20 colunas (80 caracteres)
06. Back-light	Sim
07. Teclado	8 teclas multifuncionais
08. Montagem	Portátil uso ao tempo
09. Temperatura de armazenagem	10°C a 75°C
10. Temperatura de operação	0°C a 60°C
11. Umidade relativa para operação	40 a 70%

6. Comunicação

01. Interface	USB Mini, Bluetooth ¹ , GPRS ¹ , IRDA (Óptico) ¹
02. Protocolo	MODBUS-RTU
03. Velocidade	600 a 115.000 bps
04. Formato de dados	8N1, 8N2, 8E1, 8E2, 8O1, 8O2

¹ Especificar na hora da compra

7. Softwares aplicáveis

- ✓ PowerMANAGER Desktop PRO – software que acompanha o equipamento

8. Itens fornecidos com o produto

- ✓ Bolsa para transporte do equipamento e acessórios
- ✓ Software PowerMANAGER Desktop PRO para parametrizar e analisar graficamente os dados registrados no computador
- ✓ Sensores de corrente
- ✓ Garras de tensão
- ✓ Cabo de comunicação USB / Mini USB

9. Acessórios opcionais

- ✓ Sensor rígido de 10A, 20A, 200A
- ✓ Sensor flexível EXTENDED 1000A (1A a 1000A) ou 3000A (3A a 3000A)
- ✓ Interface de comunicação Bluetooth, GPRS e IRDA (Óptico)

10. Normas atendidas

- ✓ IEC 61000-4-30 (classe S)
- ✓ IEC 61000-4-7
- ✓ IEC 61000-4-15



IMS Soluções em Energia Ltda.
Av. Bernardino Silveira Pastoriza, 720 - Porto Alegre/RS - Brasil
Fone: +55 51 3382.2300 | Fax: +55 51 3382.2301
www.ims.ind.br | contato@ims.ind.br

A IMS dispõe de uma linha completa de multimedidores, transdutores, controladores de demanda, controladores de fator de potência, analisadores portáteis de qualidade da energia e softwares de gerenciamento. As informações contidas neste catálogo têm por objetivo auxiliá-lo na utilização e especificação correta do equipamento. Devido ao constante aperfeiçoamento, a **IMS se reserva no direito de alterar as informações contidas neste material sem aviso prévio.**

Zimbra

fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: RES: Cotação analisador de energia PowerNET PQ-700 G4

De : IMS - Marcos Bottcher <marcos.bottcher@ims.ind.br> sex, 04 de fev de 2022 07:57
Assunto : RES: RES: Cotação analisador de energia PowerNET PQ-700 G4 5 anexos
Para : Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia, Sr.^a Fabiana

Segue a proposta atualizada do analisador **PowerNet PQ-700 G4**, conforme solicitastes.
Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



De: Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 16:32
Para: IMS - Marcos Bottcher <marcos.bottcher@ims.ind.br>
Assunto: Fwd: RES: Cotação analisador de energia PowerNET PQ-700 G4

PSC.

Atenciosamente,



Fabiana Martins
Coordenadora de Compras
(41) 3316-5942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Raphael de Carvalho Monteiro" <ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Engenharia FEAES" <engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 10:52:26
Assunto: Fwd: RES: Cotação analisador de energia PowerNET PQ-700 G4

Prezada Fabiane,

Segue o e-mail e a cotação do analisador de qualidade de energia classe S da IMS modelo **PowerNet PQ-700 G4**

Atenciosamente,



De: "marcos bottcher" <marcos.bottcher@ims.ind.br>
Para: "Raphael de Carvalho Monteiro" <ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 9:19:45
Assunto: RES: Cotação analisador de energia PowerNET PQ-700 G4

Bom dia, Sr. Rafael

Os valores do analisador de qualidade de energia **PowerNet PQ-700 G4**, com sensor de corrente de 3000 A + neutro são R\$ 16.725,20 + 5% de IPI + frete.
 Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



De: Raphael de Carvalho Monteiro <ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 08:33
Para: IMS - Marcos Bottcher <marcos.bottcher@ims.ind.br>
Assunto: Cotação analisador de energia PowerNET PQ-700 G4

Prezado Marcos,

Necessito, também, da cotação do analisador de energia **PowerNET PQ-700 G4**.

Fico a disposição para contato.

Atenciosamente,



Raphael de Carvalho Monteiro
 Engenharia Clínica
 Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS
 4133165928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "marcos bottcher" <marcos.bottcher@ims.ind.br>
Para: "Raphael de Carvalho Monteiro" <ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 15:13:47
Assunto: Cotação IMS Power Quality - ICD013963-2

Boa tarde, Sr. Raphael

Segue a proposta do analisador de qualidade de energia **PowerNet PQA-700 G5**, conforme solicitastes.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



Estaremos em férias coletivas no período de 24/12/2021 até dia 05/01/2022, retomando nossas atividades normais no dia 06/01/2022.

Desejamos aos nossos clientes e parceiros, boas festas!

— **ICD013963-3.pdf**
193 KB

— **PowerNET_PQ-700_G4_Catálogo_P.pdf**
243 KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 91.772.301/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/1987
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EMBRASUL-INDUSTRIA ELETRONICA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMBRASUL	FORTE EPP
-----------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BAHIA	NUMERO 684	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 90.240-551	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMBRASUL@EMBRASUL.COM.BR	TELEFONE (51) 3411-3526/ (51) 3358-4000
--------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2018
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 às 15:13:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.913.480/0026-16 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2020
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DIMENSIONAL BRASIL SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIMENSIONAL	PORTE DEMAIS
--------------------------------------------------------------------	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 52.50-8-01 - Comissaria de despachos
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MISSISSIPPI	NÚMERO 255	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 89.219-507	BARRIO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
--------------------------	-------------------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RIBEIRO@DIMENSIONAL.COM.BR	TELEFONE (19) 3446-7548
-----------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2020
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 às 15:13:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.723.474/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/1981
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMS - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMS POWER QUALITY	PORTE DEMAIS
--------------------------------------------------------------------------	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BERNARDINO S PASTORIZA	NÚMERO 720	COMPLEMENTO SALA A
------------------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 91.160-310	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SARANDI	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	------------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMS@IMS.IND.BR	TELEFONE (51) 3382-2300/ (51) 9683-0980
----------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 às 15:14:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2021-Feas (A.R.C.F.)"

O Diretor Geral de Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 73, inciso VIII, alínea "b" e inciso II do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

O Diretor Geral de Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 73, inciso VIII, alínea "b" e inciso II do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e ser conduzido pelos membros suplentes designados no Portaria nº 68-Feas, publicada no DGM nº 203 de 22 de outubro de 2021.

II. Relatório Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(a) empregado(a) A.R.C.F. conforme documentos constantes no Memorando nº 125/2021-DIRFEAS.

III. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do PAD mediante ato sumário, nos termos do Art. 35 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sujeffredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

PORTARIA Nº 84

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2021-Feas (R.B.S.7)"

O Diretor Geral de Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 73, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e ser conduzido pelos membros suplentes designados na Portaria nº 68-Feas, publicada no DGM nº 203 de 22 de outubro de 2021.

II. Relatório Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(a) empregado(a) R.B.S. conforme documentos constantes no Memorando nº 124/2021-DIRFEAS.

III. Fica concedido o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão do PAD mediante ato sumário, nos termos do Art. 35 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sujeffredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

PORTARIA Nº 85

TCORRAR todos os contratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio aos processos licitatórios."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal nº 201/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/92 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/02, e no Decreto Municipal 1.235/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas:

Pregoeiros:

Juliano Eugênio da Silva - matrícula nº 2377

Mirlei Pereira Furtado - matrícula nº 1822

William César Barbosa - matrícula nº 1828

Equipe de apoio:

Versilaine De Fátima Macedo Sotto Major - matrícula nº 2873

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente inscritos no edital de empenhamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro e julgamento dos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão e compras, por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à instalação no Sistema BIOMED E-PUBLI-MEAO, nos dados resultantes da implementação dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no Artigos 24 e 25 do Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sujeffredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - FCM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 415

Terme publico Editais de Contratos, Acordos e outros Ajustes

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TCORRAR todos os contratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise da Minuta Edital Pregão para "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia."

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 22 de mar de 2022 13:28

2 anexos

Assunto : Re: Análise da Minuta Edital Pregão para
"Contratação de empresa para aquisição de
analisador de qualidade de energia."

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Raphael de Carvalho Monteiro
<ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Prezada Mirelle,

Venho por meio deste aprovar tecnicamente a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "**Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia**".

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5265 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 17 de março de 2022 14:54:04

Assunto: Análise da Minuta Edital Pregão para "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia."

Prezado,

Segue a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "**Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia**", para análise e aprovação.

O edital foi elaborado de acordo com as informações enviadas pelo setor solicitante, dessa forma, favor verificar os destaques em vermelho.

Caso haja alguma alteração a ser feita, por gentileza, especifique com cores diferentes.

Em seguida o Edital será analisado pela Assessoria Jurídica (Ajur/Feaes).

Atenciosamente,



Mirella Pereira Fonseca
Pregatora
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3316-9627 feas.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail - Roberto 10 ANOS.png
34 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando 065/2022 – CPL

Em 22 de março de 2022.

À Assessoria Jurídica Feas:

Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 048/2022, *para análise e posicionamento jurídico*.

O referido processo administrativo diz respeito a "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia".

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba.

Respeitosamente,


Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeira



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

MINUTA

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 048/2022.

Pregão Eletrônico nº xxx/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia".

Pregão de Ampla Concorrência

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:


- Do dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin até o dia xx de xxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Informação: não existem ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito em todas suas especificidades, motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 85/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 048/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º xx/2022, é de R\$ 19.346,91.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do

"chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo 1 – Termo de Referência.

2.2.1. Anexo 2 – Modelo de Proposta.

2.2.3. Anexo 3 – Minuta do Contrato.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, designado por meio da Portaria n.º 85/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- William Cesar Barboza
- Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publí-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não existirem ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito,

motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos),
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a ob-



tenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e

nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar

cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo

Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia xx de xxx de 2022 às xxhxmin até o dia xx de xxxx de 2020 às xxhxxmin, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. **Valor Unitário do item;**

7.3.2. Quantidade na embalagem;

7.3.3. **Marca.**

7.3.4. **Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.



7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

1 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a

empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

2 – Prospectos, catálogos e/ou manuais do usuário (em português).

para confirmação, verificação e avaliação do descritivo exigido;

3 – Carta de Garantia de suprimento; A contratada deverá declarar que as peças de reposição e acessórios estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período mínimo de 10 (dez) anos. Além disso a contratada deverá manter também pelo período de 10 anos a garantia de manutenção, calibração, atualização de software e treinamento operacional do equipamento;

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

4 – Proposta de preços detalhada; Vide modelo no suplemento 1 do termo de referência.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.



8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo menor preço por item.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos. Será aceita também a indicação de local para que os técnicos da Feas possam realizar a análise do produto.

10.3. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.4. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no Anexo I do presente edital.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de **2020 ou 2021**, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:



ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jmifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.



11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso; ou ainda, através do seguinte e-



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjucação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante Anexo 2 deste Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não

inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagrana (mat. 3557);
- Suplente: Raphael de Carvalho Monteiro (mat. 7765);

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-6927
www.feas.cunitiba.pr.gov.br

pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser

submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos



que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publínea em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Anexo 1

Termo De Referência

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamento específico para realização de análise de qualidade de energia elétrica, medição de dados elétricos em memória com horário e que atenda o PRODIST módulo 8 da ANEEL em sua revisão mais atual. Em suma, um Analisador de Qualidade de Energia classe S ou superior conforme IEC 61000-4-30.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Inicialmente, tendo em vista tanto a crescente aquisição de novas unidades de saúde atendidas pela FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde, quanto pelo elevado número de danos causados pelo baixo gerenciamento técnico sobre as instalações elétricas do setor público, urge a necessidade de ampliação das formas de análise deste tipo de instalação de forma a tornar o atendimento do usuário final dos serviços, os pacientes dos SUS, com excelência e segurança. Ademais, é notório destacar que a grande maioria dos casos de incêndios em unidades de saúde vistos no Brasil nos últimos anos são decorrentes de instalações elétricas precárias e com serviços de manutenção ineficientes ou até mesmo inexistentes.
- 2.2. Em segunda instância, é importante destacar que dentre os diversos recursos técnicos disponíveis pelo Analisador de Qualidade de Energia, o entendimento do comportamento das cargas elétricas e da instalação elétrica tornam-se preponderantes para a sua aquisição. Além disso, o referido equipamento consegue gerar relatórios que possibilitam um estudo profundo sobre a instalação elétrica, auxílio para revisão tarifária e preservação de cargas elétricas. Assim sendo, um Analisador de Qualidade de Energia é uma ferramenta essencial para alavancar os serviços de elétrica das atuais e futuras unidades de saúde administradas pela FEAS.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

- 3.1. Analisador de Qualidade de Energia.

3.1.1. Este analisador deve atender integralmente os requisitos do PRODIST (Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional) Módulo 8 – Qualidade de Energia Elétrica – revisão mais atual. As características mínimas a seguir devem ser integralmente atendidas, sendo aceitos equipamentos de qualidade superior ao especificado.

3.1.2. Características

3.1.2.1. Aplicações

- Geração de gráficos e relatórios conforme PRODIST 8.
- Estudo de eficiência energética.
- Estudos de demanda e otimização do uso da energia elétrica.
- Correção de fator de potência.
- Oscilografia.
- Análise da energia elétrica consumida e gerada.
- Análise de perturbações.

3.1.2.2. Grandezas registradas

- Tensões nas fases A, B e C (instantânea, mínima, máxima e média).
- Correntes nas fases A, B e C (instantânea, mínima, máxima e média).
- Tensão e corrente de neutro (medida/registrada).
- Fatores de Potência (monofásico e trifásico).
- Potências aparente, ativa e reativa (monofásica e trifásica).
- Energia ativa consumida e fornecida, total e por fase.
- Energia reativa indutiva e capacitiva, total e por fase.
- Energia aparente total e por fase.

- Energia bidirecional.
- Frequência (fases A, B e C).
- Captura de eventos transitórios.
- Corrente Inrush dos transformadores.
- Demandas (ativa, reativa e aparente) nas fases A, B e C de ponta e fora de ponta.
- Demanda (ativa, reativa e aparente) total em horários de ponta e fora de ponta.
- Distorção harmônica total de corrente das fases A, B e C.
- Distorção harmônica total de tensão nas fases A, B e C.
- Medição e registro de harmônicos de tensão e corrente, ímpares e pares, até a ordem mínima da 41ª ordem (pares e ímpares).
- Inter-harmônicos de tensão e corrente até a 41ª (pares e ímpares).
- Harmônica fundamental (tensão e corrente).
- Grau de desequilíbrio de tensão.
- Flutuação de tensão Flicker (PLT e PST).
- Flutuações de tensão instantânea, curta duração e longa duração.
- Demais grandezas necessárias à análise da qualidade da energia de acordo com o Módulo 8 do PRODIST.
- Parâmetros medidos nos 4 quadrantes.
- Fasores e taxas de desequilíbrio de tensão e corrente.
- Tensões por fase e trifásicas.
- Correntes por fase e trifásicas.
- Desequilíbrios percentuais de desbalanceamento entre as fases de tensão (NEMA e IEC).

- Data/hora de eventos.

3.1.2.3. Gerais

- Método de medição utilizado de acordo com a Norma IEC 61000-4-30.
- Deve gerar relatórios de dados para a ANEEL de acordo com os requisitos do Módulo 8 do PRODIST.
- Equipamento mínimo classe S conforme IEC 61000-4-30.
- Alimentação automática através da conexão dos cabos de medição. Tensão de alimentação de 70 a 300Vac.
- Medição de tensão de 50 a 500Vac.
- Medição de corrente de 0,1A até 3000A.
- Memória de massa interna mínima de 512MB, flash, com possibilidade de expansão de memória via cartão SD e/ou pendrive.
- Intervalo mínimo de integração de 200milissegundos a 10min.
- Período de integração ajustável.
- Display backlight.
- Teclas multifuncionais para ajuste de funções.
- Porta de comunicação USB. O cabo de comunicação USB já acompanha o equipamento.
- Garras de tensão e sensores de corrente. Já acompanham o equipamento.
- Sensor de corrente flexível para medição de 0,1A até 3000A.
- Bolsa para transporte do equipamento e dos acessórios. Já acompanha o equipamento.

- Software para parametrizar e analisar graficamente os dados registrados no computador. Compatível com os sistemas operacionais a partir do Windows 7. Atualizações gratuitas. Já acompanha o equipamento.
- Possibilidade de parametrizar o equipamento em campo sem o uso do software.
- Amostragem mínima de 256 amostras por ciclo.
- Ligações mínimas: monofásica, bifásica, bifásica com neutro e trifásica (estrela 3 fios/4 fios e delta 3 fios/4 fios).
- Grau de proteção IP-659 (envolto por caixa de proteção).
- Bateria interna com recarga automática para armazenamento de dados.
- Idioma do firmware e do software do equipamento em língua portuguesa.
- Treinamento incluso.
- Garantia mínima de 1 ano.

3.1.2.4. Acessórios inclusos

- Analisador.
- Cabo de alimentação.
- Cabos de tensão.
- Sensores flexíveis para corrente.
- Cabos de comunicação.
- Software para análise via PC.
- Manuais.
- Bolsa do analisador.
- Bolsa do sensor.

4. ENTREGA DO EQUIPAMENTO



4.1. O equipamento deverá ser entregue no setor de Engenharia e Manutenção da FEAS, localizado no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, aos cuidados do funcionário Raphael de Carvalho Monteiro. Endereço: Rua Lothário Boutin, 90, Pinheirinho - Curitiba/PR. CEP-81110-522. Todas as despesas e riscos inerentes ao transporte são de responsabilidade do fornecedor.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO

5.1. O FORNECEDOR deve fornecer, juntamente com o produto, folheto explicativo, escrito em português, contendo as instruções necessárias à correta utilização e manutenção do equipamento. É de sua inteira responsabilidade a correta fabricação e desempenho dos itens ofertados, sendo responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.

5.2. O FORNECEDOR deve fornecer, juntamente com o produto, um curso de operação e de instrução de todos os recursos presentes no equipamento.

5.3. O acondicionamento do equipamento deve ser efetuado de modo a garantir transporte e armazenamento seguros, e resistir às condições de manuseio.

5.4. O equipamento fornecido deve estar em conformidade com as normas nacionais aplicáveis ou, na falta destas, devem atender as normas internacionais. A FEAS poderá a qualquer momento exigir do fornecedor, laudos de ensaios em laboratórios credenciados pelo INMETRO, certificando o cumprimento das exigências desta especificação e das normas aplicáveis.

6. INSPEÇÃO E REINSPEÇÃO

6.1. A FEAS se reserva no direito de inspecionar o equipamento fornecido, diretamente ou por meio de representante devidamente credenciado, para verificação do cumprimento das especificações indicadas neste documento, e demais condições do Edital.

6.2. A inspeção por parte da FEAS não exime o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita fabricação do equipamento fornecido e observância de todos os preceitos de boa técnica.

7. GARANTIA

7.1. A garantia do equipamento deverá ser de **12 (meses)** meses, a contar da data do seu recebimento pelo almoxarifado da FEAS.

7.2. O equipamento deverá ser acompanhado de termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante em nome da FEAS. Durante o período de garantia, a fornecedora deverá arcar com as despesas relativas a frete e seguro do equipamento a ser fornecido, inclusive quando apresentar defeitos ou perdas, durante o período de garantia, e for necessária à sua remoção, para sanar os defeitos apresentados.

7.3. Manter pelo período de 10 anos a garantia de fornecimento de peças, manutenção, calibração, atualização de software e treinamento do equipamento.

Curitiba, 20 de janeiro de 2022

Raphael de Carvalho Monteiro

Engenharia e Manutenção FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Suplemento 1 do termo de referência**Modelo de proposta comercial¹**

À Comissão de Licitação da Feas.

Pregão Eletrônico xx/2022.

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone/E-mail

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
			R\$ ____	R\$ ____

Validade da Proposta: __ (____) dias (mínimo 60 dias).
Prazo de garantia ofertado ____ (____) meses (obedecer ao mínimo exigido nos descritivos dos itens).
Declaramos que nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato dela advinda;
Declaramos que estamos cientes, de acordo e cumprimos todas as condições presentes no Edital de Embasamento, Termo de Referência e demais documentos referentes a este certame.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

¹Todos os campos são de preenchimento obrigatório
Pregão Eletrônico nº xx/2022 – Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 2
Minuta

Contrato Administrativo Nº Xxx/2022 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2022 – Feas de Contratação de empresa especializada para aquisição de analisador de qualidade de energia, que entre si celebram a Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF nº _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF nº _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR nº _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº ____/2022 – Feas, Pregão Eletrônico nº ____/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de analisador de qualidade de energia.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anomalias de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
 - f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de R\$, conforme proposta de preços da contratada.



§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.



§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II – Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de

até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for,

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante,

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será pelo período de garantia do produto ofertado pela licitante vencedora, a saber, xxxx.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato xxxxx (mat. xxxx) e, como suplente, xxxxxx (mat. xxxx), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – da Lei Geral de Proteção de Dados

"DA PROTEÇÃO DE DADOS: A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro:



A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo:

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro:

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

Cláusula 20ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



92
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ___ de _____ de 2022.

Diretor-Geral Feas

Diretora Adm. Financeira Feas

1º Testemunha

Contratada

Assessor Jurídico Feas

2º Testemunha



P.A. nº 048/2022

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Assunto: Registro de Preços para contratação de **empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia** de forma a atender as necessidades das Unidades sob gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses e/ou durante a garantia do produto ofertada pela licitante vencedora.

Parecer AJUR n.º 125/2022

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto nº 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia para atendimento das Unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (fl. 02);
- justificativa para aquisição (fls. 03/07);
- termo de referência e descritivo (fls. 08/13);
- minuta de contrato administrativo (fls. 14/21);
- quadro comparativo de preços (fl. 22);
- justificativa da escolha dos preços (fls. 23/24);
- aprovação de minuta pela autoridade solicitante (fls. 25/26);
- cotações (fls. 27/39);
- CNPJs (fls. 40/42);
- designação de pregoeiro publicado em DOM (fl. 43);
- minuta do edital e seus anexos (fls. 46/97)

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$19.346,91 (dezenove mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).**

É o relatório.

Passo à manifestação.

II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, à essencialidade, bem como às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

Feitas tais considerações, esclareço que o Registro de Preços é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o *quantitativo* unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, sendo definido no seu artigo 2º, inc. I como sendo *“um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras”*.

Ainda, o artigo 3º define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.

17



In casu, pretende-se a contratação de **empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia** que demanda a necessidade de frequentes contratações, não sendo possível *a priori* determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a compra através de Registro de Preços.

Também é válido salientar que *a existência de registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado em igualdade de condições*, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 290/2016.

De acordo com o item 9.1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço por item** o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

De acordo com o referencial de preços constata-se que o valor dos itens individualmente considerados incidirá em participação do certame com pregão de ampla concorrência, nos termos do art. 48, inciso I da LC 123/2006¹, o que foi corretamente observado pelo pregoeiro, consoante cláusula 4.2 do edital (fl. 48 v.).

Destarte se aprovação à minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.²

III - Considerações Finais

Portanto, **opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de ser prosseguido.**

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
(...)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)


² §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.
Parecer - AJUR 125/2022

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, **a necessidade e legitimidade da despesa** solicitada no presente feito.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 23 de março de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 048/2022 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 125/2022 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 24 de março de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 151
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 048/2022.

Pregão Eletrônico nº: 047/2022

Pregão Ampla Concorrência.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia.

Valor total estimado do pregão: R\$ 19.346,91.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 28/03/2022 às 08:00 h até o dia 08/04/2022 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 08/04/2022 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 08/04/2022 – a partir das 09:00 h.

Curitiba, 28 de março de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O sistema em que se dará a disputa é o www.publinexo.com.br.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.



CURITIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 006/2022.
Pregão Eletrônico Nº 006/2022

OBJETO: "Locação de infraestrutura, compreendendo serviços de geradores de energia e horas adicionais, para atender aos eventos da Fundação Cultural de Curitiba", na modalidade pregão eletrônico pelo sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses".

As linhas das do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a Fundação Cultural de Curitiba - FCC, neste ato representada por sua Presidente Sra. ANA CRISTINA DE CASTRO, CPF 403.621.245-49, e de outro lado a empresa RJ EVENTOS ERELI, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 996, Funchos, São José dos Pinhais/PR, CNPJ nº 19.965.661/0001-96, neste ato representada por JULIANO BRANDT, CPF 035.511.229-97, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, resolverem e acordarem firmar a presente Ata de Registro, obedecendo as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 260/2016, de acordo com os itens abaixo discriminados e suas respectivas preços.

Item 1: GRUPO GERADOR, LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO, de energia, demais especificações inseridas no termo de referência. Valor unitário: R\$3.000,00/000. Quantidade: 20. Valor total: R\$60.000,00

Item 2: GERADOR, LOCAÇÃO, 100kva, fração por hora de uso extra, demais especificações inseridas e previstas em edital. Valor unitário: R\$119.000. Quantidade: 100. Valor total: R\$11.900.00

Item 3: GRUPO GERADOR, LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO, de energia, 180kva, 12h, demais especificações inseridas no termo de referência. Valor unitário: R\$3.300,00/000. Quantidade: 15. Valor total: R\$49.500,00

Item 4: GERADOR, LOCAÇÃO, 180kva, fração por hora de uso extra, demais especificações inseridas e previstas em edital. Valor unitário: R\$94.000. Quantidade: 75. Valor total: R\$7.050.00

Item 5: GRUPO GERADOR, de energia, 260kva, 12h. Valor unitário: R\$3.450,00/000. Quantidade: 15. Valor total: R\$51.750,00

Item 6: GERADOR, LOCAÇÃO, 260 kva, fração de hora. Valor unitário: R\$139,00/000. Quantidade: 75. Valor total: R\$10.425,00

Valor total da empresa: R\$180.625,00.
Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto regulamentada, é válido por 12 (doze) meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Emplacamento do Pregão Eletrônico nº 006/2022 - FCC e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada. Não se háverá o ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Fundação Cultural de Curitiba, 28 de março de 2022.

Almeida Rosa Moraes - Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:



CURITIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo Administrativo nº: 046/2022.
Pregão Eletrônico nº: 047/2022
Pregão Ampla Concorrência.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia.

Valor total estimado do pregão: R\$ 19.345,91.

Data/horário para envio de propostas): a partir do dia 28/03/2022 às 08:00 h até o dia 08/04/2022 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 08/04/2022 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 08/04/2022 - a partir das 09:00 h.

-As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando o data e horários determinados acima. O sistema em que se dará a disputa é o www.publiarea.com.br.

-O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publiarea.com.br bem como em site da Feas : www.feas.curitiba.pr.gov.br.

-Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publiarea.com.br) e que apresentarem propostas.

-Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 28 de março de 2022.

Scóthedo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 073/2022.

Pregão Eletrônico nº: 049/2022.

PREGÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de ólefas extras e expressante".

Valor total estimado do pregão: R\$ 190.434,40

Data/horário para envio de propostas): a partir do dia 28/03/2022 às 09:00 h até o dia 08/04/2022 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 08/04/2022 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 08/04/2022 - a partir das 09:00 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.

-O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publiarea.com.br bem como no site da Feas : www.feas.curitiba.pr.gov.br.

-Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publiarea.com.br) e que apresentarem propostas

-informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 048/2022.

Pregão Eletrônico nº 047/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia".

Pregão de Ampla Concorrência

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

→ Do dia 28 de março de 2022 às 08h00min até o dia 08 de abril de 2022 às 08h30min, horário de Brasília.


→ As propostas serão abertas no dia 08 de abril de 2022 às 08h40min, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

→ Dia 08 de abril de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.

Informação: não existem ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito em todas suas especificidades, motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

Curitiba, 28 de março de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 85/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 048/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 047/2022, é de R\$ 19.346,91.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do

"chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo 1 – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo 2 – Modelo de Proposta.

2.2.3. Anexo 3 – Minuta do Contrato.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, designado por meio da Portaria n.º 85/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- William Cesar Barboza
- Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publí-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. O item deste certame é destinado ao mercado em geral, por não existirem ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito, motivo

o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a ob-



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

tenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e

nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar
Pregão Eletrônico nº 047/2022 – Feas

med

cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo

Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ **Do dia 28 de março de 2022 às 08h00min até o dia 08 de abril de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. **Valor Unitário do item;**

7.3.2. Quantidade na embalagem;

7.3.3. **Marca.**

7.3.4. **Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

1 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a

empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

2 – Prospectos, catálogos e/ou manuais do usuário (em português), para confirmação, verificação e avaliação do descritivo exigido;

3 – Carta de Garantia de suprimento: A contratada deverá declarar que as peças de reposição e acessórios estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período mínimo de 10 (dez) anos. Além disso a contratada deverá manter também pelo período de 10 anos a garantia de manutenção, calibração, atualização de software e treinamento operacional do equipamento;

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

4 – Proposta de preços detalhada; Vide modelo no suplemento 1 do termo de referência.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia 08 de abril de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu site eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos. Será aceita também a indicação de local para que os técnicos da Feas possam realizar a análise do produto.

10.3. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.4. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2020 ou 2021, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jmifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso; ou ainda, através do seguinte e-

mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante Anexo 2 deste Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não

inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagrana (mat. 3557);
- Suplente: Raphael de Carvalho Monteiro (mat. 7765);

16 – Da Ordem De Serviço



16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para

pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser

submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos

que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 28 de março de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Anexo 1

Termo De Referência

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamento específico para realização de análise de qualidade de energia elétrica, medição de dados elétricos em memória com horário e que atenda o PRODIST módulo 8 da ANEEL em sua revisão mais atual. Em suma, um Analisador de Qualidade de Energia classe S ou superior conforme IEC 61000-4-30.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Inicialmente, tendo em vista tanto a crescente aquisição de novas unidades de saúde atendidas pela FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde, quanto pelo elevado número de danos causados pelo baixo gerenciamento técnico sobre as instalações elétricas do setor público, urge a necessidade de ampliação das formas de análise deste tipo de instalação de forma a tornar o atendimento do usuário final dos serviços, os pacientes dos SUS, com excelência e segurança. Ademais, é notório destacar que a grande maioria dos casos de incêndios em unidades de saúde vistos no Brasil nos últimos anos são decorrentes de instalações elétricas precárias e com serviços de manutenção ineficientes ou até mesmo inexistentes.
- 2.2. Em segunda instância, é importante destacar que dentre os diversos recursos técnicos disponíveis pelo Analisador de Qualidade de Energia, o entendimento do comportamento das cargas elétricas e da instalação elétrica tornam-se preponderantes para a sua aquisição. Além disso, o referido equipamento consegue gerar relatórios que possibilitam um estudo profundo sobre a instalação elétrica, auxílio para revisão tarifária e preservação de cargas elétricas. Assim sendo, um Analisador de Qualidade de Energia é uma ferramenta essencial para alavancar os serviços de elétrica das atuais e futuras unidades de saúde administradas pela FEAS.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

3.1. Analisador de Qualidade de Energia.

3.1.1. Este analisador deve atender integralmente os requisitos do PRO-DIST (Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional) Módulo 8 – Qualidade de Energia Elétrica – revisão mais atual. As características mínimas a seguir devem ser integralmente atendidas, sendo aceitos equipamentos de qualidade superior ao especificado.

3.1.2. Características

3.1.2.1. Aplicações

- Geração de gráficos e relatórios conforme PRODIST 8.
- Estudo de eficiência energética.
- Estudos de demanda e otimização do uso da energia elétrica.
- Correção de fator de potência.
- Oscilografia.
- Análise da energia elétrica consumida e gerada.
- Análise de perturbações.

3.1.2.2. Grandezas registradas

- Tensões nas fases A, B e C (instantânea, mínima, máxima e média).
- Correntes nas fases A, B e C (instantânea, mínima, máxima e média).
- Tensão e corrente de neutro (medida/registrada).
- Fatores de Potência (monofásico e trifásico).
- Potências aparente, ativa e reativa (monofásica e trifásica).
- Energia ativa consumida e fornecida, total e por fase.

- Energia reativa indutiva e capacitiva, total e por fase.
- Energia aparente total e por fase.
- Energia bidirecional.
- Frequência (fases A, B e C).
- Captura de eventos transitórios.
- Corrente Inrush dos transformadores.
- Demandas (ativa, reativa e aparente) nas fases A, B e C de ponta e fora de ponta.
- Demanda (ativa, reativa e aparente) total em horários de ponta e fora de ponta.
- Distorção harmônica total de corrente das fases A, B e C.
- Distorção harmônica total de tensão nas fases A, B e C.
- Medição e registro de harmônicos de tensão e corrente, ímpares e pares, até a ordem mínima da 41ª ordem (pares e ímpares).
- Inter-harmônicos de tensão e corrente até a 41ª (pares e ímpares).
- Harmônica fundamental (tensão e corrente).
- Grau de desequilíbrio de tensão.
- Flutuação de tensão Flicker (PLT e PST).
- Flutuações de tensão instantânea, curta duração e longa duração.
- Demais grandezas necessárias à análise da qualidade da energia de acordo com o Módulo 8 do PRODIST.
- Parâmetros medidos nos 4 quadrantes.
- Fasores e taxas de desequilíbrio de tensão e corrente.
- Tensões por fase e trifásicas.
- Correntes por fase e trifásicas.

- Desequilíbrios percentuais de desbalanceamento entre as fases de tensão (NEMA e IEC).
- Data/hora de eventos.

3.1.2.3. Gerais

- Método de medição utilizado de acordo com a Norma IEC 61000-4-30.
- Deve gerar relatórios de dados para a ANEEL de acordo com os requisitos do Módulo 8 do PRODIST.
- Equipamento mínimo classe S conforme IEC 61000-4-30.
- Alimentação automática através da conexão dos cabos de medição. Tensão de alimentação de 70 a 300Vac.
- Medição de tensão de 50 a 500Vac.
- Medição de corrente de 0,1A até 3000A.
- Memória de massa interna mínima de 512MB, flash, com possibilidade de expansão de memória via cartão SD e/ou pendrive.
- Intervalo mínimo de integração de 200milissegundos a 10min.
- Período de integração ajustável.
- Display backlight.
- Teclas multifuncionais para ajuste de funções.
- Porta de comunicação USB. O cabo de comunicação USB já acompanha o equipamento.
- Garras de tensão e sensores de corrente. Já acompanham o equipamento.
- Sensor de corrente flexível para medição de 0,1A até 3000A.

- Bolsa para transporte do equipamento e dos acessórios. Já acompanha o equipamento.
- Software para parametrizar e analisar graficamente os dados registrados no computador. Compatível com os sistemas operacionais a partir do Windows 7. Atualizações gratuitas. Já acompanha o equipamento.
- Possibilidade de parametrizar o equipamento em campo sem o uso do software.
- Amostragem mínima de 256 amostras por ciclo.
- Ligações mínimas: monofásica, bifásica, bifásica com neutro e trifásica (estrela 3 fios/4 fios e delta 3 fios/4 fios).
- Grau de proteção IP-659 (envolto por caixa de proteção).
- Bateria interna com recarga automática para armazenamento de dados.
- Idioma do firmware e do software do equipamento em língua portuguesa.
- Treinamento incluso.
- Garantia mínima de 1 ano.

3.1.2.4. Acessórios inclusos

- Analisador.
- Cabo de alimentação.
- Cabos de tensão.
- Sensores flexíveis para corrente.
- Cabos de comunicação.
- Software para análise via PC.
- Manuais.
- Bolsa do analisador.
- Bolsa do sensor.

4. ENTREGA DO EQUIPAMENTO

4.1. O equipamento deverá ser entregue no setor de Engenharia e Manutenção da FEAS, localizado no Hospital Municipal do Idoso Zilda Ams, aos cuidados do funcionário Raphael de Carvalho Monteiro. Endereço: Rua Lothário Boutin, 90, Pinheirinho - Curitiba/PR. CEP-81110-522. Todas as despesas e riscos inerentes ao transporte são de responsabilidade do fornecedor.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO

5.1. O FORNECEDOR deve fornecer, juntamente com o produto, folheto explicativo, escrito em português, contendo as instruções necessárias à correta utilização e manutenção do equipamento. É de sua inteira responsabilidade a correta fabricação e desempenho dos itens ofertados, sendo responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.

5.2. O FORNECEDOR deve fornecer, juntamente com o produto, um curso de operação e de instrução de todos os recursos presentes no equipamento.

5.3. O acondicionamento do equipamento deve ser efetuado de modo a garantir transporte e armazenamento seguros, e resistir às condições de manuseio.

5.4. O equipamento fornecido deve estar em conformidade com as normas nacionais aplicáveis ou, na falta destas, devem atender as normas internacionais. A FEAS poderá a qualquer momento exigir do fornecedor, laudos de ensaios em laboratórios credenciados pelo INMETRO, certificando o cumprimento das exigências desta especificação e das normas aplicáveis.

6. INSPEÇÃO E REINSPEÇÃO

6.1. A FEAS se reserva no direito de inspecionar o equipamento fornecido, diretamente ou por meio de representante devidamente credenciado, para verificação do cumprimento das especificações indicadas neste documento, e demais condições do Edital.

6.2. A inspeção por parte da FEAS não exime o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita fabricação do equipamento fornecido e observância de todos os preceitos de boa técnica.

7. GARANTIA

7.1. A garantia do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento pelo almoxarifado da FEAS.

7.2. O equipamento deverá ser acompanhado de termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante em nome da FEAS. Durante o período de garantia, a fornecedora deverá arcar com as despesas relativas a frete e seguro do equipamento a ser fornecido, inclusive quando apresentar defeitos ou perdas, durante o período de garantia, e for necessária à sua remoção, para sanar os defeitos apresentados.

7.3 Manter pelo período de 10 anos a garantia de fornecimento de peças, manutenção, calibração, atualização de software e treinamento do equipamento.

Curitiba, 20 de janeiro de 2022

Raphael de Carvalho Monteiro

Engenharia e Manutenção FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 2

Modelo de proposta comercial¹

À Comissão de Licitação da Feas,

Pregão Eletrônico 047/2022.

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone/E-mail

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
			R\$ ____	R\$ ____

Validade da Proposta: __ (____) dias (mínimo 60 dias).
Prazo de garantia ofertado ____ (____) meses (obedecer ao mínimo exigido nos descritivos dos itens).
Declaramos que nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato dela advinda;
Declaramos que estamos cientes, de acordo e cumpriremos todas as condições presentes no Edital de Embasamento, Termo de Referência e demais documentos referentes a este certame.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

¹Todos os campos são de preenchimento obrigatório
Pregão Eletrônico nº 047/2022 – Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 3
Minuta

Contrato Administrativo Nº Xxx/2022 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2022 – Feas
de Contratação de empresa especializada para
aquisição de analisador de qualidade de ener-
gia, que entre si celebram a **Feas – Fundação**
Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF n.º _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF n.º _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR n.º _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representa da por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 048/2022 – Feas, Pregão Eletrônico nº 047/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de analisador de qualidade de energia.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de R\$, conforme proposta de preços da contratada.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.



§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

mf

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente

impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;

ml

d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de



até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será pelo período de garantia do produto ofertado pela licitante vencedora, a saber, xxxx.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato xxxxx (mat. xxxx) e, como suplente, xxxxxx (mat. xxxx), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – da Lei Geral de Proteção de Dados

"DA PROTEÇÃO DE DADOS: A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro:



A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo:

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro:

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

Cláusula 20ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, __ de ____ de 2022.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Esclarecimento - PE 47.2022 - ID 26810**De :** Vendas - Licit <vendas.licit@embrasul.com.br>

ter, 29 de mar de 2022 09:30

Assunto : Esclarecimento - PE 47.2022 - ID 26810

5 anexos

Para : mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar esclarecimento referente o item 7 do edital:

-7. Garantia:

7.3 Manter pelo período de 10 anos a garantia de fornecimento de peças, manutenção, calibração, atualização de software e treinamento do equipamento.

- Fornecimento de calibração Inmetro por 10 anos?

- Treinamento: Para quantas pessoas, pode ser a distância, online?

Em caso de dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente,

Daiane Silveira**Negócios & Relacionamento**

(51) 3358 4000 | (51) 3358 4004

vendas.licit@embrasul.com.br**EMBRASUL**

Siga-nos em nossas redes sociais



Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Esclarecimento - PE 47.2022 - ID 26810**De :** Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 29 de mar de 2022 11:18

7 anexos

Assunto : Re: Esclarecimento - PE 47.2022 - ID 26810**Para :** Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** Raphael de Carvalho Monteiro
<ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia Mirelle,

Venho por meio apresentar as respostas ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa EMBRASUL:

Quanto ao item 7. GARANTIA - 7.3 do Termo de Referência do PE 047/2022:

- **CALIBRAÇÃO:** O fabricante deverá garantir além do fornecimento de peças, manutenção, e atualização de software, a calibração do equipamento pelo próprio fabricante. Não é exigido a Calibração INMETRO por 10 anos.
- **TREINAMENTO:** O treinamento poderá ser a distância, online, para pelo menos 05 pessoas, conforme programação de data e horário junto a CONTRATANTE. Esse treinamento também deverá ser realizado, sem onus para a CONTRATADA, pelo fabricante (CONTRATADA) sempre que ocorrer atualizações no equipamento ou em seu software.

Atenciosamente,

**Roberto Liberato Dallagranna**
Chefe de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3315-6903 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br**De:** "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Para:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 29 de março de 2022 9:36:00**Assunto:** Fwd: Esclarecimento - PE 47.2022 - ID 26810

Prezado,

Segue pedido de esclarecimento, favor verificar.

Atenciosamente,

**Mirelle Pereira Fonseca**
Pessoa
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3315-6907 | mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Vendas - Licit" <vendas.licit@embrasul.com.br>

Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 29 de março de 2022 9:30:36

Assunto: Esclarecimento - PE 47.2022 - ID 26810

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar esclarecimento referente o item 7 do edital:

-7. Garantia:

7.3 Manter pelo período de 10 anos a garantia de fornecimento de peças, manutenção, calibração, atualização de software e treinamento do equipamento.

- Fornecimento de calibração Inmetro por 10 anos?


- Treinamento: Para quantas pessoas, pode ser a distância, online?

Em caso de dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente,

Daiane Silveira

Negócios & Relacionamento

(51) 3358 4000 | (51) 3358 4004 

vendas.licit@embrasul.com.br

EMBRASUL

Siga-nos em nossas redes sociais



Modelo de assinatura e-mail - Roberto 10 ANOS.png

34 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Boletim de esclarecimento nº 1

Processo Administrativo nº 048/2022.

Pregão Eletrônico nº 047/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia, pelo período de 12 (doze) meses."

Informamos que foi recebido pedido de esclarecimento para o certame em epígrafe, nos seguintes termos:

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar esclarecimento referente o item 7 do edital:

-7. Garantia:

7.3 Manter pelo período de 10 anos a garantia de fornecimento de peças, manutenção, calibração, atualização de software e treinamento do equipamento.

- Fornecimento de calibração Inmetro por 10 anos?

- Treinamento: Para quantas pessoas, pode ser a distância, online?

Em caso de dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente,

Daiane Silveira

Negócios & Relacionamento

(51) 3358 4000 | (51) 3358 4004

vendas.licit@embrasul.com.br

Por se tratar de questões de ordem técnica, estes questionamentos foram enviados ao setor responsável da Feas, o qual se manifestou conforme segue:

Bom Dia Mirelle,

Venho por meio apresentar as respostas ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa EMBRASUL:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Quanto ao item 7. GARANTIA - 7.3 do Termo de Referência do PE 047/2022:

CALIBRAÇÃO: O fabricante deverá garantir além do fornecimento de peças, manutenção, e atualização de software, a calibração do equipamento pelo próprio fabricante. Não é exigido a Calibração INMETRO por 10 anos.

TREINAMENTO: O treinamento poderá ser a distância, online, para pelo menos 05 pessoas, conforme programação de data e horário junto a CONTRATANTE. Esse treinamento também deverá ser realizado, sem onus para a CONTRATADA, pelo fabricante (CONTRATADA) sempre que ocorrer atualizações no equipamento ou em seu software.

Atenciosamente,

Curitiba, 29 de março de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeira

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 047/2022 - Pedido de Esclarecimento

De : Primata Eletrônica - Comercial
<comercial@primataeletronica.com.br>

ter, 29 de mar de 2022 14:58

2 anexos

Assunto : Pregão Eletrônico nº 047/2022 - Pedido de Esclarecimento

Para : mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Cc : Victor Raboni
<qualidade@primataeletronica.com.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Caro Pregoeiro,

Somos da Primata Eletrônica, empresa fabricantes de analisadores de qualidade de energia, situados em Curitiba-PR, fornecedores da COPEL dentre outros órgãos públicos (de longa data).

Vimos por meio deste solicitar pedido de esclarecimento referente ao **Pregão Eletrônico nº 047/2022, Processo Administrativo nº 048/2022, item 3.**

Somos fabricantes nacionais de uma linha de analisadores de qualidade de energia, sendo que o nosso modelo P55 – Analisador Portátil de Qualidade de Energia (especificações técnicas em anexo) concorre diretamente com o equipamento requisitado.

O esclarecimento solicitado é referente aos requisitos listados no item 3. Eles detalham **exatamente** os requisitos de um equipamento concorrente, sendo que isso inviabiliza a participação de outros fabricantes no certame, **não agregando economicidade e eficiência à administração pública**. Explico-me: por se tratar de um analisador de **qualidade** de energia, a conformidade com o MÓDULO 8 DA PRODIST / ANEEL deveria ser o principal requisito e isso está descrito. No entanto, além disso, são solicitadas **minúcias exclusivas** de determinado equipamento, tais como:

3.1.2.3) Gerais

- Medição de corrente de 0,1A até 3000A.

-> Resposta: nossa faixa de medição é de 750mA a 3000A com o mesmo sensor flexível, sem necessidade de um segundo conjunto de sensor.

- Memória de massa interna mínima de 512MB, flash, com possibilidade de expansão de memória via cartão SD e/ou pendrive.

-> Resposta: a memória de massa de nosso equipamento é muito superior a solicitada (**16GB**), no entanto não é flash e sim em pendrive. Além de ser muito maior, flexibiliza a operação do hospital no que tange a importação dos dados.

· Intervalo mínimo de integração de 200milissegundos a 10min.

-> Resposta: Embora o menor intervalo de integralização do P55 seja 1s, todos os EVENTOS (VTCDs) são registrados de acordo com a norma, a partir de 8 milissegundos (norma IEC 61000-4-30).

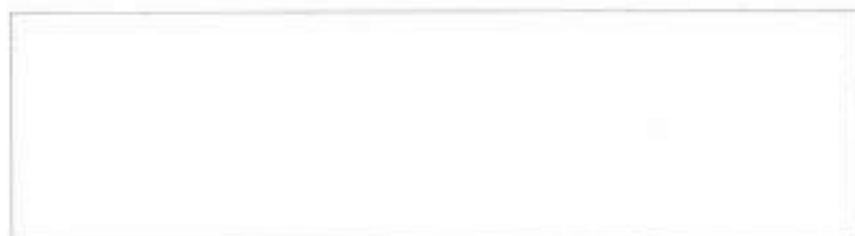
- Amostragem mínima de 256 amostras por ciclo.

-> Resposta: O P55 contém 128 amostras por ciclo, sendo que ligado a capacidade de processamento e memória, é suficiente para atender os requisitos/conformidades FUNCIONAIS listadas. Inclusive, o nosso equipamento atende alguns requisitos extras, não solicitados:


- Harmônicas até a 50 componente, Fator K e K-Factor para análise de transformadores, Curva CBEMA para análise de Eventos.

Assim, solicito gentilmente que os itens acima sejam revistos no edital, permitindo a ampla participação dos fabricantes no certame.

Obrigado!



 **Especificações Técnicas P61 - Sensor Flexível de Corrente v02-2020.pdf**
609 KB

 **Especificações Técnicas P55 - Analisador Portátil de Qualidade de Energia v01-2022.pdf**
1 MB

135
mkt



PRIMATA

Tecnologia Eletrônica

Especificações Técnicas

P61

Sensor Flexível de Corrente

Transformador de Corrente – TC – Bobina de Rogowski

Diâmetro: Ø175 mm



Apresentação

O **Sensor Flexível de Corrente P61 – TC – Diâmetro Ø175 mm** é um transformador de corrente de alta performance e baixíssimo erro. Projetado pela **PRIMATA ELETRÔNICA** para atender a todos os medidores, registradores e analisadores de energia do mercado, o sensor é baseado no princípio de funcionamento da Bobina de Rogowski.

De uso ao tempo, robusto e com fácil sistema de abertura e fechamento, o **Sensor Flexível de Corrente P61** foi desenvolvido para proporcionar o seguinte sinal de saída:

- ✓ V_{RMS} em 1000A x 60Hz: 100mV.

O cabo pode ser dimensionado com comprimento e conector conforme sua necessidade.

O **Sensor Flexível P61** pode ser fornecido com Sistema Amplificador / Integrador, também de uso ao tempo, para elevar o sinal de saída para **1V** (outros valores sob consulta). Este sistema possui canais de entrada que permitem a utilização de até 4 sensores.



Aplicações

- ✓ Medição e monitoramento de qualidade de energia;
- ✓ Análise de cargas industriais e residenciais;
- ✓ Análise de forma de ondas;
- ✓ Automação e controle;

Sistema de Abertura / Fechamento e Instalação

Para abrir o **Sensor Flexível de Corrente P61**, basta deslizar o conector menor em direção ao centro da bobina (para fechá-lo, basta deslizar na direção inversa), sem necessidade de pressionar ou puxar os conectores. A seta do conector maior está relacionada ao sentido do fluxo de corrente e indica que o sensor deve ser instalado de modo que ela aponte a direção da fonte para a carga.



136
mm

Características Principais

Tensão de Isolação	1000V (CAT III)
Tensão de Saída (V _{ORMS})	100mV (em 1000A x 60Hz)
Faixa de Frequência	30Hz a 3kHz
Exatidão	± 0,6%
Erro de Fase	± 1,0°
Offset de Fase	90°
Temperatura de Operação	-10 a 60 °C
Diâmetro Interno	Ø175 mm
Peso (Com Cabo de 2,0 m)	200 g
Proteção contra Raios UV	Sim
Grau de Proteção	IP 65
Sistema Amplificador / Integrador	Saída de 1V (outros valores sob consulta)
Canais de Entrada	Até 4 sensores flexíveis
Dimensões	46 x 70 x 100 mm
Grau de Proteção	IP 65

Entre em Contato:

Tel.: +55 (41) 3223-2176

Rua Visconde de Nacar, 288, Centro
Curitiba - PR - 80410-200

www.primataeletronica.com.br



PRIMATA
Tecnologia Eletrônica

Os produtos da **PRIMATA ELETRÔNICA** estão em constante aprimoramento. Por isso, as especificações técnicas contidas neste material podem ser alteradas sem aviso prévio. Consulte nosso site para verificar eventuais atualizações.



PRIMATA
Tecnologia Eletrônica

www.primataeletronica.com.br
comercial@primataeletronica.com.br

Rev. 02-2020
Página 3 de 3

157
ml



Especificações Técnicas

P55

Analizador Portátil de Qualidade de Energia



Apresentação

O **Analisador Portátil de Qualidade de Energia P55** foi projetado para realizar medições em sistemas de distribuição de energia elétrica. É a segunda geração de analisadores desenvolvidos pela **PRIMATA ELETRÔNICA**, visando a atender às demandas das concessionárias e permissionárias de energia e demais usuários em conformidade com o PRODIST – Módulo 8 da ANEEL (Classe S).

De uso ao tempo, inteligente e moderno, o **Analisador P55** está homologado pela Universidade Federal de Uberlândia – UFU (Núcleo de Qualidade da Energia Elétrica). Possui unidade de armazenagem de dados removível em Pendrive, fornecido com memória de 8GB (podendo ser maior dependendo de sua necessidade), além de comunicação via portas USB nativas, display e teclado que permitem realizar a programação diretamente no equipamento.

Por ter uma capacidade de memória elevada, o **Analisador P55** calcula e registra todas as grandezas elétricas instantaneamente a cada 1 segundo, e o Software SMD permite que o usuário analise e filtre somente os dados necessários e com diferentes intervalos. Assim, não há necessidade de pré-programar ou restringir as grandezas elétricas a serem registradas em campo.



Aplicações

- ✓ Análise e medição da qualidade de energia (tensões, correntes, potências, frequência, harmônicos, desequilíbrio de tensão e corrente, flutuação, registro de eventos, indicadores individuais de qualidade);
- ✓ Atendimento ao PRODIST – Módulo 8 da ANEEL (Classe S);
- ✓ Análise de energia bidirecional (quatro quadrantes), energia consumida e injetada;
- ✓ Gestão de modalidade tarifária, demanda e análise de crédito de ICMS;
- ✓ Correção de fator de potência, espectro e perdas harmônicas (tensão e corrente);
- ✓ Determinação de *K-Factor* para análise da capacidade de um novo transformador em alimentar cargas não-lineares, e do Fator-K para *De-rating* ("desclassificação") de transformadores em uso;
- ✓ Utilização em campanhas de medição realizadas pelas concessionárias e permissionárias de energia;



Grandezas Elétricas Registradas/Calculadas

- ✓ Tensão RMS;
 - Fase-Neutro e Fase-Fase (A, B e C);
 - Instantânea, Máxima, Mínima e Média;
 - Tensão de neutro de aterramento (**opcional*);
- ✓ Corrente RMS (A, B e C);
 - Instantânea, Máxima, Mínima e Média;
- ✓ Corrente de neutro calculada;
- ✓ Corrente de neutro medida/registrada (**opcional*);
- ✓ Potências ativa, reativa e aparente (monofásicas e trifásicas);
- ✓ Fator de potência (monofásico e trifásico);
- ✓ Frequência (A, B e C);
- ✓ Taxa de distorção harmônica total (Tensão e Corrente);
- ✓ Harmônica fundamental (Tensão e Corrente);
- ✓ Taxa de distorção harmônica individual (até 50ª harmônica – Tensão e Corrente);
- ✓ Desequilíbrio de tensão em (%) de sequência negativa (Norma IEC 61000-4-7);
- ✓ Desequilíbrio de corrente em (%) de sequência negativa (Norma IEC 61000-4-7);
- ✓ Severidade de flutuação de tensão (IEC 61000-4-15);
- ✓ Registro de eventos de Variação de Tensão de Curta Duração – VTCD (Norma IEC 61000-4-30 – com valor eficaz calculado a cada 1 ciclo) e Curva CBEMA de dispersão de eventos;
- ✓ Fator K (*De-rating*) e *K-Factor* (Norma IEEE C57.110) para transformadores;
- ✓ Energia Bidirecional (Quatro Quadrantes) e Demanda;

Principais Informações Exibidas no Display

- ✓ Programa ativo no analisador;
- ✓ Valores de tensões instantâneas (Fase-Neutro e Fase-Fase);
- ✓ Valores de correntes instantâneas;
- ✓ Valor de corrente de neutro;
- ✓ Valores de potências ativa, reativa e aparente (monofásicas e trifásica);
- ✓ Fator de potência (monofásico e trifásico);
- ✓ Taxa de distorções harmônicas por fase;
- ✓ Frequência da rede;
- ✓ Número de medidas válidas coletadas em tempo real para cálculo dos relatórios DRP/DRC;
- ✓ Verificação da correta instalação do analisador e indicação de eventuais erros;
- ✓ Memória disponível no Pendrive (em dias, horas ou minutos);
- ✓ Status da bateria do relógio-calendário;
- ✓ Data / Hora;



Características Elétricas

Fonte de alimentação	
Tensão de alimentação	70 a 300 Vca
Fase de alimentação	Qualquer uma das fases
Consumo (alimentado pelas 3 fases)	3,5 Wh em 127 V ou 4,5 Wh em 220 V
Relógio-calendário	Com bateria NiCd recarregável (autonomia de 200 dias sem alimentação)
Circuitos de adequação dos sinais de entrada	Sim
Comunicação	
Porta	USB
Velocidade	115 kbps (conexão direta de alta-velocidade com computador)
Fundo de escala (tensão)	300 Vca – F/N
Resolução	0,05% do fundo de escala
Exatidão	< 0,5% do fundo de escala
Fundo de escala (corrente)	Até 1500A (TC's tipo <i>clamp</i>) Até 5000A (TC's flexíveis)
Exatidão	< 1,0% do fundo de escala
Medição da tensão de neutro de aterramento	Opcional
Corrente de neutro	Calculada (medida/registrada opcional)
Tipos de ligação	Estrela / Delta (aberto e fechado)
Condições ambientais de operação	
Nível de proteção	IP 659
Temperatura	-10 a 60 °C
Umidade	0 a 100% sem condensação
Isolação dos conectores	600 V
MTBF (<i>Mean Time Between Failures</i>)	68.400
Registro de faltas	Sim
Blindagem eletromagnética	Sim



139
med

Características Mecânicas

Dimensões (A x L x P)	220 x 146 x 107 mm
Peso (com cabos e garras, sem os TC's)	2650 g
Comprimento do cabo (sinais de tensão)	2,0 m
Comprimento do cabo (sinais de corrente)	2,0 m
Display com backlight	2 linhas x 16 colunas
Portátil	Sim
Caixa	
Material	Termoplástico com proteção UV, alta resistência ao impacto e autoextinguível
Nível de proteção	IP 659
Conectores para sinais	Conectores circulares para painel (na parte inferior)
Elemento para fixação em poste	Sim (na parte superior)

Programa Interno de Controle (Firmware)

Intervalo mínimo entre registros	1 segundo
Tipo de memória	Removível (Pendrive)
Capacidade de memória	8GB (equivalente a 40 dias ininterruptos de aquisição com registros a cada 1 segundo, sem necessidade de restringir as grandezas elétricas a serem registradas, podendo ser maior conforme sua necessidade)
Capacidade de programação	Até 200 programas distintos (aquisições)
Armazenamento dos dados	Programação independente para cada aquisição
Programação de parâmetros internos	Data e hora (automática durante a conexão com o PC)
	Relações de transformação (tensões e correntes)



Parâmetros Programáveis via Software SMD

- ✓ Nome e descrição da aquisição;
- ✓ Tipo de disparo: imediato ou por tempo (programado);
- ✓ Tipo de encerramento: por data/hora, por medidas (número de medidas válidas para relatórios DRP/DRC) ou indeterminado;
- ✓ Data e hora de início (habilitado para disparo programado);
- ✓ Data e hora de fim (habilitado para encerramento por data/hora);
- ✓ Tipo de ligação: estrela, delta aberto ou delta fechado;
- ✓ Relação de transformação dos TP's;
- ✓ Relação de transformação dos TC's;
- ✓ Sem necessidade de pré-programar ou restringir as grandezas elétricas a serem registradas;

Itens Fornecidos com o Produto

- ✓ Garras de tensão P10 – Garra Golfinho – CAT III 1000V / 32A (4 garras*):
 - Neutro;
 - Fase A;
 - Fase B;
 - Fase C;
- ✓ Transformadores de corrente (3 TC's**):
 - Rígidos (tipo *clamp*) ou flexíveis;
- ✓ Pendrive com memória de 8GB para armazenamento dos dados;
- ✓ Cabo USB para comunicação com computador;
- ✓ Cabo de conexão para sinais de tensão;
- ✓ Cabo de conexão para sinais de corrente;
- ✓ Bolsa para transporte e armazenamento do equipamento e acessórios;
- ✓ Software SMD – Sistema de Manipulação de Dados;

* Para a medição da tensão de neutro de aterramento, é fornecida uma garra adicional (opcional);

** Para a medição/registo da corrente de neutro, é fornecido um TC adicional (opcional);



140
ml

Entre em Contato:

Tel.: +55 (41) 3223-2176

Rua Visconde de Nacar, 288, Centro
Curitiba - PR - 80410-200

www.primataeletronica.com.br



PRIMATA
Tecnologia Eletrônica

Os produtos da **PRIMATA ELETRÔNICA** estão em constante aprimoramento. Por isso, as especificações técnicas contidas neste material podem ser alteradas sem aviso prévio. Consulte nosso site para verificar eventuais atualizações.



Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Pregão Eletrônico nº 047/2022 - Pedido de Esclarecimento

De : Roberto Liberato Dallagrana
<rdallagrana@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 30 de mar de 2022 12:06

2 anexos

Assunto : Re: Pregão Eletrônico nº 047/2022 - Pedido de Esclarecimento

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Raphael de Carvalho Monteiro
<ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia Prezada Mirelle,

Venho por meio deste apresentar a resposta abaixo referente ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Primata:

Item 3.1.2.3:

- Medição de corrente de 0,1A até 3000A

RESPOSTA: este item **precisa ser atendido**, pois temos necessidade de efetuar medições com maior precisão. Isto posto, **este item não deverá ser alterado** e o pedido de alteração solicitado pela empresa Primata não deverá ser acatado.

- Memória de massa interna mínima de 512MB, flash, com possibilidade de expansão de memória via cartão SD e/ou pendrive

RESPOSTA: as nossas necessidades de trabalho com o equipamento exigem um mínimo de memória não volátil interna de 512MB, flash, independentemente da existência ou não de qualquer dispositivo de memória adicional. Isto posto, **este item deverá ser alterado, conforme apontamento abaixo**, porém o pedido de alteração solicitado pela empresa Primata não deverá ser acatado.

Solicito porém que esse item seja ajustado no edital de embasamento conforme abaixo para ficar mais claro nossa exigência e evitar futuros pedidos de esclarecimentos:

Alterar de:

3.1.2.3. Gerais

Memória de massa interna mínima de 512MB, flash, com possibilidade de expansão de memória via cartão SD e/ou pendrive.

Para:

3.1.2.3. Gerais

Memória de massa interna mínima de 512MB, flash.

- Intervalo mínimo de integração de 200milissegundos a 10min

RESPOSTA: este item **precisa ser atendido**, pois temos necessidade de efetuar medições com maior precisão. Isto posto, **este item não deverá ser alterado** e o pedido de alteração solicitado pela empresa Primata não deverá ser acatado.

- Amostragem mínima de 256 amostras por ciclo

RESPOSTA: Este item deverá ser alterado, conforme apontamento abaixo, atendendo o pedido de alteração solicitado pela empresa Primata o qual deverá ser acatado apenas para esse item.

Solicito que esse item seja ajustado no edital de embasamento conforme abaixo para ficar mais claro nossa exigência e evitar futuros pedidos de esclarecimentos:

Alterar de:

3.1.2.3. Gerais

Amostragem mínima de 256 amostras por ciclo.

Para:

3.1.2.3. Gerais

Amostragem mínima de 128 amostras por ciclo.

Grato desde já pela habitual atenção e pronto para maiores esclarecimentos,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3315-5309 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 29 de março de 2022 15:01:48

Assunto: Fwd: Pregão Eletrônico nº 047/2022 - Pedido de Esclarecimento

Prezado,

Segue pedido de esclarecimento, favor verificar.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3315-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Primata Eletrônica - Comercial" <comercial@primataeletronica.com.br>

Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Victor Raboni" <qualidade@primataeletronica.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 29 de março de 2022 14:58:49

Assunto: Pregão Eletrônico nº 047/2022 - Pedido de Esclarecimento

Caro Pregoeiro.

Somos da Primata Eletrônica, empresa fabricantes de analisadores de qualidade de energia, situados em Curitiba-PR, fornecedores da COPEL dentre outros órgãos públicos (de longa data).

Vimos por meio deste solicitar pedido de esclarecimento referente ao **Pregão Eletrônico nº 047/2022, Processo Administrativo nº 048/2022, item 3.**

1/2
mit

Somos fabricantes nacionais de uma linha de analisadores de qualidade de energia, sendo que o nosso modelo P55 – Analisador Portátil de Qualidade de Energia (especificações técnicas em anexo) concorre diretamente com o equipamento requisitado.

O esclarecimento solicitado é referente aos requisitos listados no item 3. Eles detalham **exatamente** os requisitos de um equipamento concorrente, sendo que isso inviabiliza a participação de outros fabricantes no certame, **não agregando economicidade e eficiência à administração pública**. Explico-me: por ser tratar de um analisador de **qualidade** de energia, a conformidade com o MÓDULO 8 DA PRODIST / ANEEL deveria ser o principal requisito e isso está descrito. No entanto, além disso, são solicitadas **minúcias exclusivas** de determinado equipamento, tais como:

3.1.2.3) Gerais

- Medição de corrente de 0,1A até 3000A.

-> Resposta: nossa faixa de medição é de 750m a 3000A com o mesmo sensor flexível, sem necessidade de um segundo conjunto de sensor.

- Memória de massa interna mínima de 512MB, flash, com possibilidade de expansão de memória via cartão SD e/ou pendrive.

-> Resposta: a memória de massa de nosso equipamento é muito superior a solicitada (**16GB**), no entanto não é flash e sim em pendrive. Além de ser muito maior, flexibiliza a operação do hospital no que tange a importação dos dados.

- Intervalo mínimo de integração de 200milissegundos a 10min.

-> Resposta: Embora o menor intervalo de integralização do P55 seja 1s, todos os EVENTOS (VTCDs) são registrados de acordo com a norma, a partir de 8 milissegundos (norma IEC 61000-4-30).

- Amostragem mínima de 256 amostras por ciclo.

-> Resposta: O P55 contém 128 amostras por ciclo, sendo que ligado a capacidade de processamento e memória, é suficiente para atender os requisitos/conformidades FUNCIONAIS listadas. Inclusive, o nosso equipamento atende alguns requisitos extras, não solicitados:

- Harmônicas até a 50 componente, Fator K e K-Factor para análise de transformadores, Curva CBEMA para análise de Eventos.

Assim, solicito gentilmente que os itens acima sejam revistos no edital, permitindo a ampla participação dos fabricantes no certame.

Obrigado!



Fausto Raboni Sta. Maria

Gerente Comercial e Engenharia

Tel: +55 (41) 3223-2076

Cel: +55 (41) 99962-3476

Rua Visconde de Itaipó, 208

Centro, Curitiba - PR

CEP: 80410-300

www.primataeletronica.com.br



Modelo de assinatura e-mail - Roberto 10 ANOS.png
34 KB

Boletim de esclarecimento nº 2

Processo Administrativo nº 048/2022.

Pregão Eletrônico nº 047/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia, pelo período de 12 (doze) meses."

Informamos que foi recebido pedido de esclarecimento para o certame em epígrafe, nos seguintes termos:

Caro Pregoeiro,

Somos da Primata Eletrônica, empresa fabricantes de analisadores de qualidade de energia, situados em Curitiba-PR, fornecedores da COPEL dentre outros órgãos públicos (de longa data).

Vimos por meio deste solicitar pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2022, Processo Administrativo nº 048/2022, item 3.

Somos fabricantes nacionais de uma linha de analisadores de qualidade de energia, sendo que o nosso modelo P55 – Analisador Portátil de Qualidade de Energia (especificações técnicas em anexo) concorre diretamente com o equipamento requisitado.

O esclarecimento solicitado é referente aos requisitos listados no item 3. Eles detalham exatamente os requisitos de um equipamento concorrente, sendo que isso inviabiliza a participação de outros fabricantes no certame, não agregando economicidade e eficiência à administração pública. Explico-me: por ser tratar de um analisador de qualidade de energia, a conformidade com o MÓDULO 8 DA PRODIST / ANEEL deveria ser o principal requisito e isso está descrito. No entanto, além disso, são solicitadas minúcias exclusivas de determinado equipamento, tais como:

3.1.2.3) Gerais

- Medição de corrente de 0,1A até 3000A.

-> Resposta: nossa faixa de medição é de 750m a 3000A com o mesmo sensor flexível, sem necessidade de um segundo conjunto de sensor.

- Memória de massa interna mínima de 512MB, flash, com possibilidade de expansão de memória via cartão SD e/ou pendrive.

-> Resposta: a memória de massa de nosso equipamento é muito superior a solicitada (16GB), no entanto não é flash e sim em pendrive. Além de ser muito maior, flexibiliza a operação do hospital no que tange a importação dos dados.

- Intervalo mínimo de integração de 200 milissegundos a 10min.

-> Resposta: Embora o menor intervalo de integralização do P55 seja 1s, todos os EVENTOS (VTCDs) são registrados de acordo com a norma, a partir de 8 milissegundos (norma IEC 61000-4-

30).

- Amostragem mínima de 256 amostras por ciclo.

-> Resposta: O P55 contém 128 amostras por ciclo, sendo que ligado a capacidade de processamento e memória, é suficiente para atender os requisitos/conformidades FUNCIONAIS listadas. Inclusive, o nosso equipamento atende alguns requisitos extras, não solicitados:

- Harmônicas até a 50 componente, Fator K e K-Factor para análise de transformadores, Curva CBEMA para análise de Eventos.

Assim, solicito gentilmente que os itens acima sejam revistos no edital, permitindo a ampla participação dos fabricantes no certame.

Obrigado!

Por se tratar de questões de ordem técnica, estes questionamentos foram enviados ao setor responsável da Feas, o qual se manifestou conforme segue:

Bom Dia Prezada Mirelle,

Venho por meio deste apresentar a resposta abaixo referente ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Primata:

Item 3.1.2.3:

Medição de corrente de 0,1A até 3000A

RESPOSTA: este item precisa ser atendido, pois temos necessidade de efetuar medições com maior precisão. Isto posto, este item não deverá ser alterado e o pedido de alteração solicitado pela empresa Primata não deverá ser acatado.

my

Memória de massa interna mínima de 512MB, flash, com possibilidade de expansão de memória via cartão SD e/ou pendrive

RESPOSTA: as nossas necessidades de trabalho com o equipamento exigem um mínimo de memória não volátil interna de 512MB, flash, independentemente da existência ou não de qualquer dispositivo de memória adicional. Isto posto, este item deverá ser alterado, conforme apontamento abaixo, porém o pedido de alteração solicitado pela empresa Primata não deverá ser acatado.

Solicito porém que esse item seja ajustado no edital de embasamento conforme abaixo para ficar mais claro nossa exigência e evitar futuros pedidos de esclarecimentos:

Alterar de:

3.1.2.3. Gerais

Memória de massa interna mínima de 512MB, flash, com possibilidade de expansão de memória via cartão SD e/ou pendrive.

Para:

3.1.2.3. Gerais

Memória de massa interna mínima de 512MB, flash.

Intervalo mínimo de integração de 200milissegundos a 10min

RESPOSTA: este item precisa ser atendido, pois temos necessidade de efetuar medições com maior precisão. Isto posto, este item não deverá ser alterado e o pedido de alteração solicitado pela empresa Primata não deverá ser acatado.

Amostragem mínima de 256 amostras por ciclo

RESPOSTA: Este item deverá ser alterado, conforme apontamento abaixo, atendendo o pedido de alteração solicitado pela empresa Primata o qual deverá ser acatado apenas para esse item.

Solicito que esse item seja ajustado no edital de embasamento conforme abaixo para ficar mais claro nossa exigência e evitar futuros pedidos de esclarecimentos:

Alterar de:

3.1.2.3. Gerais

Amostragem mínima de 256 amostras por ciclo.

Para:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-9927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

3.1.2.3. Gerais

Amostragem mínima de 128 amostras por ciclo.

Grato desde já pela habitual atenção e pronto para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Curitiba, 30 de março de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeira



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Comunicado n.º 1
Suspensão do certame

Processo Administrativo nº 048/2022.

Pregão Eletrônico nº 047/2022.


Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia, pelo período de 12 (doze) meses."

Comunicamos a todos os interessados em participar do presente certame que, devido ao pedido de esclarecimento aos termos do edital, bem como a necessidade de alterações nos termos do instrumento convocatório, é necessário a **suspensão** do referido Pregão.

Informaremos posteriormente, em todos os meios legais, nova data e horário para envio de propostas e lances, bem como o Edital de Embasamento com as referidas alterações.

Dúvidas, favor entrar em contato através dos fones: (41) 3316-5927 ou 3316-5967.

Curitiba, 30 de março de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Republicação - Minuta Edital de Embasamento "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia"

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 04 de abr de 2022 09:28

2 anexos

Assunto : Re: Republicação - Minuta Edital de Embasamento
"Contratação de empresa para aquisição de analisador
de qualidade de energia"

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Raphael de Carvalho Monteiro
<ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia Mirelle,

Após a análise da Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia", solicito realizar apenas mais uma alteração no item abaixo:

3.1.2.3 Gerais:

Alterar de: . Medição de corrente de 0,1A até 3000A

Para: . Medição de corrente de 1A até 3000A

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5995 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 1 de abril de 2022 15:04:47

Assunto: Republicação - Minuta Edital de Embasamento "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia"

Prezados,

Segue a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "**Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia**", **com alterações** para análise e aprovação.

Caso haja alguma alteração a ser feita, por gentileza, especifique com cores diferentes.

Em seguida o Edital será republicado.

Atenciosamente,





Modelo de assinatura e-mail - Roberto 10 ANOS.png
34 KB

**14 - Edital de embasamento _Aquisição de Analisador de Energia -
Republicação.odt**
539 KB

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Republicação - Minuta Edital de Embasamento "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia"

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 05 de abr de 2022 15:59

3 anexos

Assunto : Re: Republicação - Minuta Edital de Embasamento
"Contratação de empresa para aquisição de analisador
de qualidade de energia"

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Raphael de Carvalho Monteiro
<ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Prezada Mirelle,

Venho por meio deste aprovar tecnicamente sem ressalvas a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia".

Grato desde já pela atenção,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenheiro e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 5 de abril de 2022 14:08:28

Assunto: Fwd: Republicação - Minuta Edital de Embasamento "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia"

Prezados,

Segue a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "**Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia**", **com alterações** para análise e aprovação.

Caso haja alguma alteração a ser feita, por gentileza, especifique com cores diferentes.

Em seguida o Edital será republicado.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

128
2022

De: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Raphael de Carvalho Monteiro" <ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 4 de abril de 2022 9:28:38

Assunto: Re: Republicação - Minuta Edital de Embasamento "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia"

Bom Dia Mirelle,

Após a análise da Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia", solicito realizar apenas mais uma alteração no item abaixo:

3.1.2.3 Gerais:

Alterar de: . Medição de corrente de 0,1A até 3000A

Para: . Medição de corrente de 1A até 3000A

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3315-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 1 de abril de 2022 15:04:47

Assunto: Republicação - Minuta Edital de Embasamento "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia"

Prezados,

Segue a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "**Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia**", **com alterações** para análise e aprovação.

Caso haja alguma alteração a ser feita, por gentileza, especifique com cores diferentes.

Em seguida o Edital será republicado.

Atenciosamente,



Modelo de assinatura e-mail - Roberto 10 ANOS.png
34 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 048/2022.

Pregão Eletrônico nº: 047/2022

Pregão Ampla Concorrência.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia.


Valor total estimado do pregão: R\$ 19.346,91.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 05/04/2022 às 08:00 h até o dia 19/04/2022 às 08:30 h.

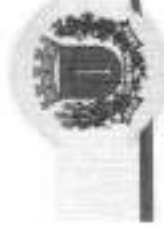
Abertura das propostas: dia 19/04/2022 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 19/04/2022 – a partir das 09:00 h.

Curitiba, 05 de abril de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O sistema em que se dará a disputa é o www.publinexo.com.br.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

**CURITIBA**

Nº 07 - ANO 10
CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Marcelo César Hay - Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 077/2022.

Pregão Eletrônico nº: 050/2022.

Pregão Ampla Concorrência.

Objeto: **Contratação da empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas).**

Valor total estimado do pregão: R\$ 12.515,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 05/04/2022 às 08:00 h até o dia 20/04/2022 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 20/04/2022 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 20/04/2022 - a partir das 08:00 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários delimitados acima.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publipeas.com.br bem como no site da Feas

: www.feas.curitiba.pr.gov.br

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publipeas.com.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelas fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 1 de abril de 2022.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 048/2022.

Pregão Eletrônico nº: 047/2022

Pregão Ampla Concorrência.

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia.**

Valor total estimado do pregão: R\$ 19.346,91

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 05/04/2022 às 08:00 h até o dia 18/04/2022 às 08:30 h.

**CURITIBA**

Nº 07 - ANO XI
CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Abertura das propostas: dia 18/04/2022 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 18/04/2022 - a partir das 08:00 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários delimitados acima. O sistema em que se dará a disputa é o www.publipeas.com.br.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publipeas.com.br bem como no site da Feas

: www.feas.curitiba.pr.gov.br

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publipeas.com.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelas fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 4 de abril de 2022.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 272/2022.

Pregão Eletrônico nº: 252/2022.

Objeto: Registro de preços para futura fornecimento de luvas para procedimento em tólex.

Critério: menor valor por item.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 252/2022 - Feas

Item 01: 66378 / [BR0209892] Luva para Procedimento em Látex Tamanho G - Cola ampla concorrência (75%).

Licitante: SorocPR Comércio De Produtos Hospitalares Ltda.

Marca: Descaraack.

Valor unitário: R\$ 0,1650.

Quantidade: 375.000 unidades.

Valor total: R\$ 60.375,00.

Item 02: 66379 / [BR0209892] Luva para Procedimento em Látex Tamanho G - Cola reservada ME/EPP (25%).

Licitante: JB Representação De Medicamentos E Perfumaria Ltda.

Marca: Nugart.

Valor unitário: R\$ 0,19.

Quantidade: 125.000 unidades.

Valor total: R\$ 23.750,00.

Item 03: 66377 [BR0209893] Luva para Procedimento em Látex Tamanho M - Cola ampla concorrência (75%).

Licitante: Health Care &Dube Fed. Com. Imp. Exp. De Produtos De Higiene.

Marca: DPK - Descaraack.

Valor unitário: R\$ 0,1840.

Quantidade: 1.350.000 unidades.

Valor total: R\$ 248.400,00.

150 mel



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE EMBASAMENTO- REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 048/2022.

Pregão Eletrônico nº 047/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia".

Pregão de Ampla Concorrência

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:


- Do dia 05 de abril de 2022 às 08h00min até o dia 19 de abril de 2022 às 08h30min, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia 19 de abril de 2022 às 08h40min, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia 19 de abril de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.

Informação: não existem ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito em todas suas especificidades, motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

Curitiba, 05 de abril de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 85/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 048/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 047/2022, é de R\$ 19.346,91.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do

"chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo 1 – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo 2 – Modelo de Proposta.

2.2.3. Anexo 3 – Minuta do Contrato.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, designado por meio da Portaria n.º 85/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- William Cesar Barboza
- Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publi-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. O item deste certame é destinado ao mercado em geral, por não existirem ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito, motivo

o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a ob-





153
ml

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5827
www.feas.curitiba.pr.gov.br

tenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e

nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar

Pregão Eletrônico nº 047/2022 – Feas



cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo

Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ **Do dia 05 de abril de 2022 às 08h00min até o dia 19 de abril de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. **Valor Unitário do item;**

7.3.2. Quantidade na embalagem;

7.3.3. **Marca.**

7.3.4. **Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.



7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

1 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a

empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

2 – Prospectos, catálogos e/ou manuais do usuário (em português), para confirmação, verificação e avaliação do descritivo exigido;

3 – Carta de Garantia de suprimento; A contratada deverá declarar que as peças de reposição e acessórios estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período mínimo de 10 (dez) anos. Além disso a contratada deverá manter também pelo período de 10 anos a garantia de manutenção, calibração, atualização de software e treinamento operacional do equipamento;

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

4 – Proposta de preços detalhada; Vide modelo no suplemento 1 do termo de referência.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia 19 de abril de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.



9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos. Será aceita também a indicação de local para que os técnicos da Feas possam realizar a análise do produto.

10.3. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.4. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de **2020 ou 2021**, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019;

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jmifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.



13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso; ou ainda, através do seguinte e-

mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjucação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante Anexo 2 deste Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

161
mel

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não

tel

inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagrana (mat. 3557);
- Suplente: Raphael de Carvalho Monteiro (mat. 7765);

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para

162
m4

mel

pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser

me



submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos

164
mel

mel

que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

mef

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 05 de abril de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Anexo 1**Termo De Referência****1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de equipamento específico para realização de análise de qualidade de energia elétrica, medição de dados elétricos em memória com horário e que atenda o PRODIST módulo 8 da ANEEL em sua revisão mais atual. Em suma, um Analisador de Qualidade de Energia classe S ou superior conforme IEC 61000-4-30.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Inicialmente, tendo em vista tanto a crescente aquisição de novas unidades de saúde atendidas pela FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde, quanto pelo elevado número de danos causados pelo baixo gerenciamento técnico sobre as instalações elétricas do setor público, urge a necessidade de ampliação das formas de análise deste tipo de instalação de forma a tornar o atendimento do usuário final dos serviços, os pacientes dos SUS, com excelência e segurança. Ademais, é notório destacar que a grande maioria dos casos de incêndios em unidades de saúde vistos no Brasil nos últimos anos são decorrentes de instalações elétricas precárias e com serviços de manutenção ineficientes ou até mesmo inexistentes.
- 2.2. Em segunda instância, é importante destacar que dentre os diversos recursos técnicos disponíveis pelo Analisador de Qualidade de Energia, o entendimento do comportamento das cargas elétricas e da instalação elétrica tornam-se preponderantes para a sua aquisição. Além disso, o referido equipamento consegue gerar relatórios que possibilitam um estudo profundo sobre a instalação elétrica, auxílio para revisão tarifária e preservação de cargas elétricas. Assim sendo, um Analisador de Qualidade de Energia é uma ferramenta essencial para alavancar os serviços de elétrica das atuais e futuras unidades de saúde administradas pela FEAS.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

3.1. Analisador de Qualidade de Energia.

3.1.1. Este analisador deve atender integralmente os requisitos do PRODIST (Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional) Módulo 8 – Qualidade de Energia Elétrica – revisão mais atual. As características mínimas a seguir devem ser integralmente atendidas, sendo aceitos equipamentos de qualidade superior ao especificado.

3.1.2. Características

3.1.2.1. Aplicações

- Geração de gráficos e relatórios conforme PRODIST 8.
- Estudo de eficiência energética.
- Estudos de demanda e otimização do uso da energia elétrica.
- Correção de fator de potência.
- Oscilografia.
- Análise da energia elétrica consumida e gerada.
- Análise de perturbações.

3.1.2.2. Grandezas registradas

- Tensões nas fases A, B e C (instantânea, mínima, máxima e média).
- Correntes nas fases A, B e C (instantânea, mínima, máxima e média).
- Tensão e corrente de neutro (medida/registrada).
- Fatores de Potência (monofásico e trifásico).
- Potências aparente, ativa e reativa (monofásica e trifásica).
- Energia ativa consumida e fornecida, total e por fase.

- Energia reativa indutiva e capacitiva, total e por fase.
- Energia aparente total e por fase.
- Energia bidirecional.
- Frequência (fases A, B e C).
- Captura de eventos transitórios.
- Corrente Inrush dos transformadores.
- Demandas (ativa, reativa e aparente) nas fases A, B e C de ponta e fora de ponta.
- Demanda (ativa, reativa e aparente) total em horários de ponta e fora de ponta.
- Distorção harmônica total de corrente das fases A, B e C.
- Distorção harmônica total de tensão nas fases A, B e C.
- Medição e registro de harmônicos de tensão e corrente, ímpares e pares, até a ordem mínima da 41ª ordem (pares e ímpares).
- Inter-harmônicos de tensão e corrente até a 41ª (pares e ímpares).
- Harmônica fundamental (tensão e corrente).
- Grau de desequilíbrio de tensão.
- Flutuação de tensão Flicker (PLT e PST).
- Flutuações de tensão instantânea, curta duração e longa duração.
- Demais grandezas necessárias à análise da qualidade da energia de acordo com o Módulo 8 do PRODIST.
- Parâmetros medidos nos 4 quadrantes.
- Fasores e taxas de desequilíbrio de tensão e corrente.
- Tensões por fase e trifásicas.
- Correntes por fase e trifásicas.

- Desequilíbrios percentuais de desbalanceamento entre as fases de tensão (NEMA e IEC).
- Data/hora de eventos.

3.1.2.3. Gerais

- Método de medição utilizado de acordo com a Norma IEC 61000-4-30.
- Deve gerar relatórios de dados para a ANEEL de acordo com os requisitos do Módulo 8 do PRODIST.
- Equipamento mínimo classe S conforme IEC 61000-4-30.
- Alimentação automática através da conexão dos cabos de medição. Tensão de alimentação de 70 a 300Vac.
- Medição de tensão de 50 a 500Vac.
- **Medição de corrente de 1A até 3000A.**
- **Memória de massa interna mínima de 512MB, flash.**
- Intervalo mínimo de integração de 200milissegundos a 10min.
- Período de integração ajustável.
- Display backlight.
- Teclas multifuncionais para ajuste de funções.
- Porta de comunicação USB. O cabo de comunicação USB já acompanha o equipamento.
- Garras de tensão e sensores de corrente. Já acompanham o equipamento.
- Sensor de corrente flexível para medição de 0,1A até 3000A.
- Bolsa para transporte do equipamento e dos acessórios. Já acompanha o equipamento.

- Software para parametrizar e analisar graficamente os dados registrados no computador. Compatível com os sistemas operacionais a partir do Windows 7. Atualizações gratuitas. Já acompanha o equipamento.
- Possibilidade de parametrizar o equipamento em campo sem o uso do software.
- **Amostragem mínima de 128 amostras por ciclo.**
- Ligações mínimas: monofásica, bifásica, bifásica com neutro e trifásica (estrela 3 fios/4 fios e delta 3 fios/4 fios).
- Grau de proteção IP-659 (envolto por caixa de proteção).
- Bateria interna com recarga automática para armazenamento de dados.
- Idioma do firmware e do software do equipamento em língua portuguesa.
- Treinamento incluso.
- Garantia mínima de 1 ano.

3.1.2.4. Acessórios inclusos

- Analisador.
- Cabo de alimentação.
- Cabos de tensão.
- Sensores flexíveis para corrente.
- Cabos de comunicação.
- Software para análise via PC.
- Manuais.
- Bolsa do analisador.
- Bolsa do sensor.

4. ENTREGA DO EQUIPAMENTO

4.1. O equipamento deverá ser entregue no setor de Engenharia e Manutenção da FEAS, localizado no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, aos cuidados do funcionário Raphael de Carvalho Monteiro. Endereço: Rua Lothário Boutin, 90, Pinheirinho - Curitiba/PR. CEP-81110-522. Todas as despesas e riscos inerentes ao transporte são de responsabilidade do fornecedor.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO

5.1. O FORNECEDOR deve fornecer, juntamente com o produto, folheto explicativo, escrito em português, contendo as instruções necessárias à correta utilização e manutenção do equipamento. É de sua inteira responsabilidade a correta fabricação e desempenho dos itens ofertados, sendo responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.

5.2. O FORNECEDOR deve fornecer, juntamente com o produto, um curso de operação e de instrução de todos os recursos presentes no equipamento.

5.3. O acondicionamento do equipamento deve ser efetuado de modo a garantir transporte e armazenamento seguros, e resistir às condições de manuseio.

5.4. O equipamento fornecido deve estar em conformidade com as normas nacionais aplicáveis ou, na falta destas, devem atender as normas internacionais. A FEAS poderá a qualquer momento exigir do fornecedor, laudos de ensaios em laboratórios credenciados pelo INMETRO, certificando o cumprimento das exigências desta especificação e das normas aplicáveis.

6. INSPEÇÃO E REINSPEÇÃO

6.1. A FEAS se reserva no direito de inspecionar o equipamento fornecido, diretamente ou por meio de representante devidamente credenciado, para verificação do cumprimento das especificações indicadas neste documento, e demais condições do Edital.

6.2. A inspeção por parte da FEAS não exime o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita fabricação do equipamento fornecido e observância de todos os preceitos de boa técnica.



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

7. GARANTIA

7.1. A garantia do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento pelo almoxarifado da FEAS.

7.2. O equipamento deverá ser acompanhado de termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante em nome da FEAS. Durante o período de garantia, a fornecedora deverá arcar com as despesas relativas a frete e seguro do equipamento a ser fornecido, inclusive quando apresentar defeitos ou perdas, durante o período de garantia, e for necessária à sua remoção, para sanar os defeitos apresentados.

7.3 Manter pelo período de 10 anos a garantia de fornecimento de peças, manutenção, calibração, atualização de software e treinamento do equipamento.

Curitiba, 20 de janeiro de 2022

Raphael de Carvalho Monteiro
Engenharia e Manutenção FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 2

Modelo de proposta comercial¹

À Comissão de Licitação da Feas.

Pregão Eletrônico 047/2022.

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone/E-mail

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
			RS ____	RS ____

Validade da Proposta: __ (____) dias (mínimo 60 dias).
Prazo de garantia ofertado ____ (____) meses (obedecer ao mínimo exigido nos descritivos dos itens).
Declaramos que nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato dela advinda;
Declaramos que estamos cientes, de acordo e cumprimos todas as condições presentes no Edital de Embasamento, Termo de Referência e demais documentos referentes a este certame.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 3 Minuta

Contrato Administrativo Nº Xxx/2022 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2022 – Feas
de Contratação de empresa especializada para
aquisição de analisador de qualidade de energia,
que entre si celebram a **Feas – Fundação
Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa**
_____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF n.º _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF n.º _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR n.º _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 048/2022 – Feas, Pregão Eletrônico nº 047/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de analisador de qualidade de energia.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

me

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de R\$, conforme proposta de preços da contratada.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

mej

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente

impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;

d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de



até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será pelo período de garantia do produto ofertado pela licitante vencedora, a saber, xxxx.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato xxxxx (mat. xxxx) e, como suplente, xxxxxx (mat. xxxx), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – da Lei Geral de Proteção de Dados

"DA PROTEÇÃO DE DADOS: A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro:

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo:

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro:

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

Cláusula 20ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, __ de ____ de 2022.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha

147
mud**Pregão sem registro de preço****Processo Nº 047.2022****Nº Pregão 047.2022****Contratação de empresa especializada para aquisição de analisador de qualidade de energia**

Modalidade: Pregão sem registro de preço

Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 09:02 horas do dia 19/04/22 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 26810. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de analisador de qualidade de energia.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:
 Início do Acolhimento das Propostas: 28/03/22 as 08:30h
 Limite do Acolhimento das Propostas: 08/04/22 as 08:30h
 Data da Abertura das Propostas: 08/04/22 as 08:40h
 Data Início da Sessão da Disputa: 08/04/22 as 09:00h

Em 05/04/22, pelo seguinte motivo:
 Boletim 02

O usuário 'Mirelle Pereira Fonseca' prorrogou as datas conforme segue:
 Limite do Acolhimento das Propostas: 19/04/22 as 08:30h
 Data da Abertura das Propostas: 19/04/22 as 08:40h
 Data Início Sessão da Disputa: 19/04/22 as 09:00h

Em 30/03/2022 À s 13:00:36 o pregão foi suspenso pelo seguinte motivo:
 Conforme comunicado 01.

Em 05/04/2022 À s 14:20:57 o pregão foi retomado pelo seguinte motivo:
 Boletim 02.

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1 Cerrado Engenharia.com.br - 08.207.164/0001-04	Fornecedor 96252	28/03/22 À s 13:38:43
2 Embrasil Indústria Eletrônica Ltda. - 91.772.301/0001-99	Fornecedor 96304	06/04/22 À s 10:19:31
3 Ims Soluções Em Energia Ltda - 87.723.474/0001-40	Fornecedor 96696	05/04/22 À s 17:50:45

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	33	5
Fornecedores que cadastraram propostas	3	3
Fornecedores categoria ME/EPP	2	2
Fornecedores que inseriram comentários	0	
Fornecedores que anexaram documentos	2	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	1
Itens com propostas cadastradas	1
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	1

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1	Analisador de Qualidade de Energia Código: 221241 Quantidade: 1	Ims Soluções Em Energia Ltda - CNPJ:87.723.474/0001-40	18.000,0000	18.000,0000	IMS	1
		Embrasil Indústria Eletrônica Ltda. - CNPJ:91.772.301/0001-99	19.000,0000	19.000,0000	Embrasil	1
		Cerrado Engenharia.com.br - CNPJ:08.207.164/0001-04	30.000,0000	30.000,0000	Cerrado	1

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

Produto	Lances / Ocorrências
---------	----------------------

	Analisador de Qualidade de Energia Código: 221241 Quantidade: 1	Fornecedor	Hora	Lance
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:05:53	17.900,0000
		Ima Soluções Em Energia Ltda	19/04/22 09:06:20	17.100,0000
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:06:58	17.000,0000
		Ima Soluções Em Energia Ltda	19/04/22 09:07:16	16.900,0000
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:07:32	16.800,0000
		Ima Soluções Em Energia Ltda	19/04/22 09:07:55	16.500,0000
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:08:11	16.000,0000
		Ima Soluções Em Energia Ltda	19/04/22 09:08:29	15.800,0000
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:08:37	15.700,0000
		Ima Soluções Em Energia Ltda	19/04/22 09:09:07	15.500,0000
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:09:18	15.400,0000
		Ima Soluções Em Energia Ltda	19/04/22 09:09:47	15.200,0000
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:10:03	15.100,0000
		Ima Soluções Em Energia Ltda	19/04/22 09:10:21	14.900,0000
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:10:36	14.800,0000
		Ima Soluções Em Energia Ltda	19/04/22 09:10:55	14.600,0000
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:11:04	14.500,0000
		Ima Soluções Em Energia Ltda	19/04/22 09:11:24	14.300,0000
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:11:37	14.200,0000
		Ima Soluções Em Energia Ltda	19/04/22 09:11:55	14.000,0000
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:12:05	13.900,0000
		Ima Soluções Em Energia Ltda	19/04/22 09:12:27	13.500,0000
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:12:46	13.400,0000
		Ima Soluções Em Energia Ltda	19/04/22 09:13:16	12.500,0000
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:13:24	12.400,0000
		Ima Soluções Em Energia Ltda	19/04/22 09:13:54	12.000,0000
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:14:02	12.200,0000*
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:14:09	11.990,0000
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:14:18	11.900,0000
		Ima Soluções Em Energia Ltda	19/04/22 09:14:27	11.800,0000
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:14:38	11.700,0000
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:14:52	11.500,0000
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:15:02	11.000,0000
		Ima Soluções Em Energia Ltda	19/04/22 09:15:11	11.400,0000*
		Ima Soluções Em Energia Ltda	19/04/22 09:15:28	10.800,0000
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:15:41	10.000,0000
		Ima Soluções Em Energia Ltda	19/04/22 09:16:07	10.700,0000*
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:16:35	9.699,0000

Lances marcados com "*" foram considerados como melhoria da oferta do fornecedor. Lances não marcados foram considerados como lances na disputa.

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

1	<p>Empresa: Primata Ind. E Com. De Equipamentos Eletrônicos Ltda.</p> <p>Pedido de esclarecimento: 30/03/22 À s 11:17 - ...Segundo - Amostragem mínima de 256 amostras por ciclo. -> Resposta: O P55 contém 128 amostras por ciclo, sendo que ligado a capacidade de processamento e memória, é suficiente para atender os requisitos/conformidades FUNCIONAIS listadas. Inclusive, o nosso equipamento atende alguns requisitos extras, não solicitados: - Harmônicas até a 50 componente, Fator K e K-Factor para análise de transformadores, Curva CBEMA para análise de Eventos. Assim, solicito gentilmente que os itens acima sejam revistos no edital, permitindo a ampla participação dos fabricantes no certame. Obrigado!</p> <p>Resposta do pregoeiro: Não houve resposta para o pedido.</p>
2	<p>Empresa: Primata Ind. E Com. De Equipamentos Eletrônicos Ltda.</p> <p>Pedido de esclarecimento: 30/03/22 À s 11:16 - Caro Pregoeiro. Somos da Primata Eletrônica, empresa fabricante de analisadores de qualidade de energia, situados em Curitiba-PR, fornecedores da COPEL dentre outros órgãos públicos (de longa data). Vimos por meio deste solicitar pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2022, Processo Administrativo nº 048/2022, item 3. Somos fabricantes nacionais de uma linha de analisadores de qualidade de energia, sendo que o nosso modelo P55 - Analisador Portátil de Qualidade de Energia (especificações técnicas em anexo) concorre diretamente com o equipamento requisitado. O esclarecimento solicitado é referente aos requisitos listados no item 3. Eles detalham exatamente os requisitos de um equipamento concorrente, sendo que isso inviabiliza a participação de outros fabricantes no certame, não agregando economicidade e eficiência à administração pública. Explico-me: por ser tratar de um analisador de qualidade de energia, a conformidade com o MÓDULO B DA PRODEST / ANEEL deverá ser o principal requisito e isso está descrito. No entanto, além disso, são solicitadas minúcias exclusivas de determinado equipamento, tais como: 3.1.2.3) Gerais - Medição de corrente de 0,1A até 3000A. -> Resposta: nossa faixa de medição é de 750m a 3000A com o mesmo sensor flexível, sem necessidade de um segundo conjunto de sensor. - Memória de massa interna mínima de 512MB, flash, com possibilidade de expansão de memória via cartão SD e/ou pendrive. -> Resposta: a memória de massa de nosso equipamento é muito superior a solicitada (16GB), no entanto não é flash e sim em pendrive. Além de ser muito maior, flexibiliza a operação do hospital no que tange a importação dos dados. - Intervalo mínimo de integração de 200milissegundos a 10min. -> Resposta: Embora o menor intervalo de integralização do P55 seja 1s, todos os EVENTOS (VTCDs) são registrados de acordo com a norma, a partir de 8 milissegundos (norma IEC 61000-4-30).</p> <p>Resposta do pregoeiro: Não houve resposta para o pedido.</p>
3	<p>Empresa: -</p> <p>Pedido de esclarecimento: 29/03/22 À s 10:20 - Venho por meio deste, solicitar esclarecimento referente o item 7 do edital: -7. Garantia: 7.3 Manter pelo período de 10 anos a garantia de fornecimento de peças, manutenção, calibração, atualização de software e treinamento do equipamento. - Fornecimento da calibração Inmetro por 10 anos? - Treinamento: Para quantas pessoas, pode ser a distância, online?</p>

178
ml

Resposta do pregoeiro: NÃO houve resposta para o pedido.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	19/04/22 09:02:52	Iniciada a sessão para a disputa do pregão 26810
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	19/04/22 09:03:13	Bom dia a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 047/2022 - Feas.
Item 1: 203040 - Analisador de Qualidade de Energia		
Sistema	19/04/22 09:03:29	Aberta a disputa do item 1.
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	19/04/22 09:03:58	Os lances podem ser enviados. Aguardo seus melhores preços.
Item 1: 203040 - Analisador de Qualidade de Energia		
Sistema	19/04/22 09:13:39	Atenção!!! Batida iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Sistema	19/04/22 09:17:44	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.
Sistema	19/04/22 09:17:44	Disputa do item 1 encerrada!
Sistema	19/04/22 09:18:16	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro solicita negociação do item 1! O link 'Negociar' do item, para acesso a sala de negociação, somente aparecerá para o fornecedor solicitado!!!
Pregoeiro	19/04/22 09:19:13	Sr. Licitante: seria possível reduzir sua proposta a R\$ 9.600,00?
Pregoeiro	19/04/22 09:22:22	ok, obrigada.
Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:22:25	Bom dia, aceitamos. valor enviado.
Sistema	19/04/22 09:23:49	Licitante reduziu sua proposta.
Sistema	19/04/22 09:23:49	Atenção Srs. Fornecedores: O pregoeiro encerrou a negociação do item 1!
Sistema	19/04/22 09:23:49	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.
Pregoeiro	19/04/22 09:24:42	a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá enviar a proposta de preços atualizada, conforme anexo 2 do edital de embasamento, no prazo de até duas horas.
Pregoeiro	19/04/22 09:25:42	Novo solicitação para envio de anexo - Fornecedor: Embrasul Indústria Eletrônica Ltda., At: solicitada a sua atenção para o envio de anexo referente ao item: 1. Prazo de recebimento: 19/04/22 11:22

Informações da negociação:

	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
1	Analisador de Qualidade de Energia Código: 221241 Quantidade: 1	Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:21:55	9.600,0000
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:22:00	9.600,0000
		Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	19/04/22 09:22:07	9.600,0000

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	221241	Analisador de Qualidade de Energia	1,0000	Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	9.600,0000	1	Embrasul

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

	Produto	Código	Qtde
1	Analisador de Qualidade de Energia	221241	1
Habilitação de Fornecedor			
19/04/2022 09:23:49	Embrasul Indústria Eletrônica Ltda. Avenida Bahia-São Geraldo 90240-551 - PORTO ALEGRE - RS 5133584000 - vendas.lic@embrasul.com.br - (51) 3358-4000		

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Mamed Younes Mohamed Mourad

Equipe de Apoio - Técnico Administrativo

Juliano Eugenio Da Silva

Equipe de Apoio

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior

Equipe de Apoio

William Cesar Barboza

Pregoeiro - Assistente Administrativo

Mirelle Pereira Fonseca

Fechar

139
ml

19 de Abril de 2022

11:42

Mônica Pereira Fonseca

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAS - CURITIBA)

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão
 Upload pregão
 Upload de pregão SR
 pesquisa de preço
 Meus pregões
 Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão
 Upload pregão com
 registro
 Upload pregão CR
 pesquisa de preço
 Meus pregões
 Consultar itens
 Ats de Registro Pregão

Pregão presencial

Pesquisa com registro de
 preço
 Meus pregões
 Cadastro Produto
 Cadastro Lote

Registro de preços

Assistir RP
 Controle de Registro de
 Preços
 Controle de Orçãos
 Formas Externas
 Parâmetros de RP
 Consultar Fornecedor

Gestão de Pedidos

Gerir Solicitação de
 Pedido
 Pedidos Abertos
 Pedidos Liberados
 Pedidos Publicados
 Novos Pedidos
 Consulta Pedidos do Item
 Gastos
 Consulta Documentos
 Fornecidos

Relatórios Metabase

Visão Geral
 Economia
 Usuários

Pregão sem registro de preço

ID: 26810 | Função: Pregoeiro

Título: Contratação de empresa especializada para aquisi

Botão: Consultar Status no Item

Nº pregão: 047.2022 **Nº processo:** 047.2022

Pregeiro(s): Mônica Pereira Fonseca

Forma de pagamento: Cartão de crédito

Tipo de frete: DP

Início do acolhimento das propostas: 28/03/22 às 08:00 - 1 dia (diária)

Resposta Convênio: Não

Limite do acolhimento das propostas: 19/04/22 às 08:00 - 1 dia (diária)

Data abertura das propostas: 19/04/22 às 08:00 - 2 dias (diária)

Data início da sessão de disputa: 19/04/22 às 08:00 - 1 dia (diária)

Termos e condições: Vide edital de arrematação

Observações:

Verificar Consultar Item Histórico / Impugnação Ats Pregão Edital Gerenciar pregão Exibir lista e-mails

Relatório do Pregão

Sig	Fornecedor	ME/PPV	Base responsável	Qualificação de Documentos?	Consentida	Documentos de proposta e suplementares	Data substituição ou complementar	Registro de preço
1	Cerrado Engenharia.com.br CNPJ:06.267.054/0001-04 Rua Machado Gd 176 Lt 0607 Sala 01 Vila Carapés 2 75375-000 SANTO ANTONIO DE GOIAS-GO Zel: Neto 42-88146-4674 - neto@cerredoengenharia.com.br (52) 4814-5657	Sim	1	+		Sex anexos	28/03/22 Às 11:35:41	
2	Endressat Indústria Eletrônica Ltda CNPJ:01.772.261/0001-99 Avenida Bahia São Gonçalo 90040-510 PORTO ALEGRE-RS 51339-9500 - vendas.lc@endressat.com.br - (51) 3358-4660	Sim	1	+		Visualizar Anexos (3)	06/04/22 Às 10:20:31	
3	Ira Soluções Em Energia Ltda CNPJ:07.723.474/0001-40 Avenida Bernardino Gilvany Pastorini, 720 Jardim Vila 160-310 PORTO ALEGRE-RS 91990-7324 - marcos.botelho@iraenergia.br - (51) 3382-2300	Não	1	+		Visualizar Anexos (1)	05/04/22 Às 17:56:46	

Efetuar o download de todos os documentos
 Não efetuar o download de todos os documentos (no caso de vários anexos)
 Não efetuar download do(s) documento(s)

Não momento exist(n) o fornecedor(es) visualizado o pregão (CNPJ) (negado)

Buscar item: Buscar

PRODUTOS

1

Analisador de Qualidade de Energia

RESPONDAS

Resumo de Registros de Pregão

Valor Inicial

Código: 22134	18.000,0000	
Quantidade: 1	3rd Solutions Em Energia Ltda	
Status: Em Habilitação	Menor lance: 9.699,0000 (19/04/22 09:15:35)	
Última compra	Embratel Indústria Eletrônica Ltda	
Informação não disponível	Menor Valor negociado: 9.600,0000 (18/04/22 09:22:07)	
Preço Referencial:	Embratel Indústria Eletrônica Ltda	
Data: 25/03/2022	Arrematante: 9.600,0000	
Preço: 13.785,3339	Embratel Indústria Eletrônica Ltda	
	Marca: Embratel	Endereço: Rua: 1
	Obs.: RZ7392	
	Benefício (última compra): 0,00 %	
	Benefício (valor inicial): 46,67 %	
	Benefício (preço referencial): 50,30 %	
	Exatidão completa	Preço igual

publinexo

Relatório de classificação de fornecedores após disputa

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s):	Niriele Pereira Fonseca			
ID:	20810			
N Pregão:	047.2022	Início acolhimento:	28/03/22 - 08:30h	
Processo n°:	047.2022	Limite acolhimento:	19/04/22 - 08:30h	
Título:	Contratação de empresa especializada para aquisição de analisador de qualidade de energia		Abertura propostas:	19/04/22 - 08:40h
Início sessão:	19/04/22 - 09:00h			

Seq: 1 Cód: 221241 Analisador de Qualidade de Energia Qtde: 1

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	91.772.301/0001-99		19/04/2022 09:22	9.600,0000	9.600,0000
2º	Ima Soluções Em Energia Ltda	87.723.474/0001-40	Lance	19/04/2022 09:16	10.700,0000	10.700,0000
3º	Cerrado Engenharia.com.br	08.207.164/0001-04	Proposta	28/03/2022 13:38	30.000,0000	30.000,0000

Emitido em: 19/04/22 - 09:31:46

181
mkl

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise documentos P.E 047/2022.**De :** Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 19 de abr de 2022 17:10

4 anexos

Assunto : Re: Análise documentos P.E 047/2022.**Para :** Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** Raphael de Carvalho Monteiro
<ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Prezada Mirelle,

Venho por meio deste encaminhar o memorando em anexo (MEMO 022_2022 da Engenharia e Manutenção para CPL-FEAS_PE 047-2022_Analisador de Qualidade de Energia) referente a análise dos documentos referente ao pregão 047/2022, "Contratação de empresa especializada para aquisição de analisador de qualidade de energia.

Grato deste já pela atenção e pronto para maiores esclarecimentos,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5800 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Para:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 19 de abril de 2022 11:04:58**Assunto:** Análise documentos P.E 047/2022.

Prezado,

Informo que ocorreu hoje o P.E 047/2022, "Contratação de empresa especializada para aquisição de analisador de qualidade de energia", a documentação está disponível para análise na pasta pregão, favor verificar.

Caso seja necessário alguma informação complementar favor avisar.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

MEMO 022_2022 da Engenharia e Manutenção para CPL-FEAS_PE 047-2022_Analisador de Qualidade de Energia.pdf
439 KB

MEMO 022_2022 da Engenharia e Manutenção para CPL-FEAS_PE 047-2022_Analisador de Qualidade de Energia.doc

99 KB





122
Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5609
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeas@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 022/2022 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 19 de abril de 2022.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS.

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS

A/C Sra Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Pregão Eletrônico n.º 047/2022 – Feas: “Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia”

Após análise das documentações exigidas no item 7. “Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos”, informo:

A empresa listada abaixo anexou à documentação:

- EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

ITEM - Cód: 221241 – ANALISADOR DE QUALIDADE DE ENERGIA

A empresa EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA anexou a documentação exigida no item 7.10 do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Após a análise dos documentos anexados por essa empresa, o Analisador de Qualidade de Energia, marca EMBRASUL, modelo RE7080, a princípio ATENDE tecnicamente o descritivo do Pregão Eletrônico N.º 047/2022 – FEAS. Entretanto ao verificarmos a proposta comercial apresentada por essa empresa não conseguimos obter a informação de que a interface de comunicação deverá ser USB, bem como o fornecimento do referido cabo USB. Além disso, nessa proposta não ficou evidenciado que o equipamento poderá ser alimentado também através de qualquer entrada de medição entre fase e neutro. Dessa forma, solicito uma diligência junto à empresa EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA para apresentação dessas informações supracitadas que comprovem que Analisador de Qualidade de Energia, marca EMBRASUL, modelo RE7080, possui essas características solicitadas no descritivo do Pregão Eletrônico N.º 047/2022 – FEAS.

Atenciosamente,


Eng.º Roberto L. Dallagrana
CREA-PR: 76520/D
Engenharia e Manutenção | FEAS

proposta comercial**À Comissão de Licitação da Feas.
Pregão Eletrônico 047/2022**

Razão Social: EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

CNPJ: 91.772.301/0001-99,

Endereço: Av. Bahia, 684 – São Geraldo – Porto Alegre/RS - CEP 90.240-551

Telefone: 51 3358-4000

E-mail: vendas.licit@embrasul.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 0367-0 – Agência Farrapos – Conta Corrente: 53066-2

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	<p>Analisador Portátil de Qualidade de Energia em conformidade com a classe S. Este analisador atende integralmente os requisitos do PRODIST, revisão mais atual. Classificação de segurança, conforme norma IEC/EN 61010-1, 1.000 V CATIII / 600 V CAT IV. Quatro (4) canais de tensão e (4) canais de corrente para medição de Tensão (Vrms), Corrente (Arms); Freqüência (Hz); Potência ativa (W), potência reativa (V Ar), potência aparente (VA); Energia ativa (Wh), energia reativa (VARh); Fator de potência (fp); Harmônicas até 41ª ordem com inter-harmônicas; Distorção harmônica total de tensão (THDv%) e de corrente (THDi%).</p> <p>Medição de tensão até 500Vac com precisão de até $\pm 0,2\%$. Medição de corrente com precisão de $\pm 0,2\%$;</p> <p>Medição de harmônicas de tensão e corrente até a 41ª; Medição em sistemas monofásicos, bifásicos e trifásicos (a 3 fios e a 4 fios). Oscilografia incorporada ao equipamento com formas de ondas (tensões e correntes), diagramas fasoriais (4 tensões e 4 correntes), valores dos parâmetros RMS (tensões, correntes, potências, harmônicas, fator de potência (real e de deslocamento); Período de integração programável; Relação de TP configurável, com resolução de 1 casa decimal; Exportação dos dados no formato csv, txt e/ou xls/xlsx. Software fornecido junto ao equipamento com a capacidade de leitura dos dados de medição, análise destes dados registrados, e capacidade de exportação da massa de dados registrados em formato csv, txt e/ou XLS/XLSX. Capacidade de exportação de imagens de gráficos ou telas do software nos formatos mais</p>	1	R\$ 9.600,00	9.600,00

Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.

CNPJ: 91.772.301/0001-99 IE: 096/2026131

Av. Bahia, 684 – bairro São Geraldo – Porto Alegre/RS – Brasil – CEP: 90240-551.

Fone: (51) 3358-4000 embrasul.com.br

<p>comuns suportados por aplicativos do pacote Windows Office. Compatível com sistema operacional Windows 7 ou superior, 32/64 bits. Capacidade para armazenamento de dados de medição para um período superior a 30 dias, com memória interna (não volátil) 2GB. Display LCD gráfico (cristal líquido) com backlight azul Tamanho: 66,52 x 33,24mm Resolução: 128 x 64 pixels. Inclusos: 5 cabos para medição de tensão, com conector tipo jacaré, com codificação através de cores, IEC/EM 61010-1, 1000V CATIII / 600V CAT IV; 4 sondas de corrente, tipo sensor flexível 80mm, de até 100A, resolução mínima 1A, com chaveamento digital para medição de corrente em secundário de TC 5A, Até 5A resolução mínima 0,5A, IEC/EN 61010-1, 1000V CATIII / 600V CAT IV ; 4 sondas de corrente, do tipo flexível, de 3.000A e de 120mm de diâmetro; Cabos para transmissão de dados ao microcomputador e/ou comunicação ethernet RJ45(TCP/IP); Cabo de alimentação/adaptador AC/DC com tensão de alimentação de 100 a 240 VCA; Bateria interna para armazenamento de dados(recarrega automaticamente); 2 Maletas rígidas, para transporte do analisador e todos seus acessórios; Manual do usuário em língua portuguesa em Pen drive incluso e utilizado para descarga via pen drive. Certificado de calibração. Treinamento teórico e prático sobre a operação dos analisadores por sistema ambiente virtual de aprendizagem. Garantia de 12 meses. Marca: EMBRASUL Modelo: RE7080</p>			
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.
Prazo de garantia ofertado 12(doze) meses.

Declaramos que nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato dela advinda;

Declaração

**À Comissão de Licitação da FEAS.
Pregão Eletrônico 047/2022**

Razão Social: EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 91.772.301/0001-99,
Endereço: Av. Bahia, 684 – São Geraldo – Porto Alegre/RS – CEP 90.240-551
Telefone: 51 3358-4000
E-mail: vendas.licit@embrasul.com.br

Declaramos que as peças de reposição e acessórios estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período mínimo de 10 (dez) anos. Além disso manteremos também pelo período de 10 anos a garantia de manutenção, calibração, atualização de software e treinamento operacional do equipamento;

Porto Alegre, 19 de abril de 2022.

FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI:21
412014034

Assinado de forma digital por
FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI:21412014034
Dados: 2022.04.19 09:42:57
03'00'

Fernando Gork Woiciekovski
CPF: 214.120.140-34
Diretor

Declaramos que estamos cientes, de acordo e cumprimos todas as condições presentes no Edital de Embasamento, Termo de Referência e demais documentos referentes a este certame.

Declaramos que as peças de reposição e acessórios estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período mínimo de 10 (dez) anos. Além disso manteremos também pelo período de 10 anos a garantia de manutenção, calibração, atualização de software e treinamento operacional do equipamento;

Porto Alegre, 19 de abril de 2022.

FERNANDO
GORK
WOICIEKOVSKI:
21412014034

Assinado de forma digital
por FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI:21412014
034
Dados: 2022.04.19
10:06:27 -03'00'

Fernando Gork Woiciekovski
CPF: 214.120.140-34
Diretor

Declaração**À Comissão de Licitação da FEAS.
Pregão Eletrônico 047/2022**

Razão Social: EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 91.772.301/0001-99,
Endereço: Av. Bahia, 684 – São Geraldo – Porto Alegre/RS – CEP 90.240-551
Telefone: 51 3358-4000
E-mail: vendas.licit@embrasul.com.br

Declaramos que as peças de reposição e acessórios estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período mínimo de 10 (dez) anos. Além disso manteremos também pelo período de 10 anos a garantia de manutenção, calibração, atualização de software e treinamento operacional do equipamento;

Porto Alegre, 19 de abril de 2022.

FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI:21
412014034

Assinado de forma digital por
FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI:21412014034
Dados: 2022.04.19 09:42:57
-03'00'

Fernando Gork Woiciekovski
CPF: 214.120.140-34
Diretor



Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Diligência P.E 047/2022

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 20 de abr de 2022 14:41

2 anexos

Assunto : Diligência P.E 047/2022

Para : vendas licit <vendas.licit@embrasul.com.br>

Prezados,

Durante a análise da documentação do Pregão Eletrônico 047/2022, para fins de esclarecimentos, não ficou evidente que o produto atende integralmente aos requisitos técnicos exigidos no descritivo exigido no edital.

Para tanto abro o prazo até as 17:00 horas do dia 25/04 para apresentar a resposta conforme ofício nº 043/2022.

A não apresentação do(s) documentos(s) solicitado(s) no prazo estabelecido acima acarretará na desclassificação do (s) referido(s) item (ns).

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

16 - Ofício nº 43-22 - Sol de esclarecimentos Embrasul.pdf
162 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Ofício nº 043/2022 – CPL/Feas

Curitiba, 20 de abril de 2022

Prezado Licitante:

Em relação Pregão eletrônico nº 047/2022, cujo objeto se resume na "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia, para a Fundação Estadal De Atenção À Saúde (Feas)".

Solicitamos **os seguintes esclarecimentos:**

- *A empresa EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA anexou a documentação exigida no item 7.10 do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Após a análise dos documentos anexados por essa empresa, o Analisador de Qualidade de Energia, marca EMBRASUL, modelo RE7080, a princípio ATENDE tecnicamente o descritivo do Pregão Eletrônico N° 047/2022 – FEAS. Entretanto ao verificarmos a proposta comercial apresentada por essa empresa não conseguimos obter a informação de que a interface de comunicação deverá ser USB, bem como o fornecimento do referido cabo USB. Além disso, nessa proposta não ficou evidenciado que o equipamento poderá ser alimentado também através de qualquer entrada de medição entre fase e neutro. Dessa forma, solicito uma diligência junto à empresa EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA para apresentação dessas informações supracitadas que comprovem que Analisador de Qualidade de Energia, marca EMBRASUL, modelo RE7080, possui essas características solicitadas no descritivo do Pregão Eletrônico N° 047/2022 – FEAS.*

Esta solicitação está em conformidade com a cláusula 19.9 do edital de embasamento:

19.9. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.




Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.pr.gov.br

A empresa deverá encaminhar a(s) apresentar a resposta para a diligência acima no prazo máximo de 48h, sendo assim, abriremos para anexar no sistema Publinexo o documento comprobatório de sua resposta, até as 17:00 horas do dia 25/04/2022.

Atenciosamente,


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Ao Senhor
Fernando Gork Woiciekovski
Embrasul Indústria Eletrônica Ltda
Porto Alegre - RS

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: Diligência P.E 047/2022

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 20 de abr de 2022 17:02

8 anexos

Assunto : Fwd: Diligência P.E 047/2022

Para : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado Roberto,

Segue retorno referente diligência realizada para a empresa Embrasul.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5067 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Vendas" <vendas.licit@embrasul.com.br>

Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 20 de abril de 2022 16:58:38

Assunto: Re: Diligência P.E 047/2022

Olá, boa tarde Sra. Mirelle,

Envio em anexo as respostas referente aos esclarecimentos, a mesma foi anexada no portal.

Ficamos à disposição,

Atenciosamente,

Daiane Silveira

Negócios & Relacionamento

(51) 3358 4000 | (51) 3358 4004

vendas.licit@embrasul.com.br

EMBRASUL

Siga-nos em nossas redes sociais



Em qua., 20 de abr. de 2022 às 14:41, Mirelle Pereira Fonseca

<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Prezados,

Durante a análise da documentação do Pregão Eletrônico 047/2022, para fins de esclarecimentos, não ficou evidente que o produto atende integralmente aos requisitos técnicos exigidos no descritivo exigido no edital.

Para tanto abro o prazo até as 17:00 horas do dia 25/04 para apresentar a resposta conforme ofício nº 043/2022.

A não apresentação do(s) documentos(s) solicitado(s) no prazo estabelecido acima acarretará na desclassificação do (s) referido(s) item (ns).

Atenciosamente,



Mirêde Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(fz) 3316-0867 / feasa.contra@pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.jpg

14 KB

RESPOSTA- Ofício nº 043-2022 – CPL-Feas.pdf

80 KB

EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 91.772.301/0001-99,
Endereço: Av. Bahia, 684 – São Geraldo – Porto Alegre/RS – CEP 90.240-551
Telefone: 51 3358-4000
E-mail: vendas.licit@embrasul.com.br

Porto Alegre, 20 de abril de 2022

**À Comissão de Licitação da FEAS.
Pregão Eletrônico 047/2022**

Venho por meio deste responder ao Ofício nº 043/2022 – CPL/Feas

1. Entretanto ao verificarmos a proposta comercial apresentada por essa empresa não conseguimos obter a informação de que a interface de comunicação deverá ser USB, bem como o fornecimento do referido cabo USB.

Equipamento possui interface de comunicação USB host 2.0, cabo incluso entre os acessórios.

2. Além disso, nessa proposta não ficou evidenciado que o equipamento poderá ser alimentado também através de qualquer entrada de medição entre fase e neutro.

O equipamento pode ser alimentado por qualquer uma das entradas de medição de tensão (A,B,C) e Neutro, limitando em 1000V.

Atenciosamente,

Fernando Gork Woiciekovski
CPF: 214.120.140-34
Diretor

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Diligência P.E 047/2022**De :** Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 25 de abr de 2022 10:57

10 anexos

Assunto : Re: Diligência P.E 047/2022**Para :** Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** Raphael de Carvalho Monteiro
<ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia Mirelle,

Venho por meio deste encaminhar o memorando em anexo (MEMO 023_2022 da Engenharia e Manutenção para CPL-FEAS_PE 047-2022_Analisador de Qualidade de Energia) referente a análise do retorno referente diligência realizada para a empresa Embrasul. Reitero que após a análise dos documentos anexados por essa empresa e da resposta da diligência apresentada a essa empresa (Ofício nº 043/2022 – CPL/Feas), o Analisador de Qualidade de Energia, marca EMBRASUL, modelo RE7080, ATENDE tecnicamente o descritivo do Pregão Eletrônico N° 047/2022 – FEAS. Desta forma, a empresa foi classificada.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3315-5923 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 20 de abril de 2022 17:02:42
Assunto: Fwd: Diligência P.E 047/2022

Prezado Roberto,

Segue retorno referente diligência realizada para a empresa Embrasul.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3315-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Vendas" <vendas.licit@embrasul.com.br>
Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 20 de abril de 2022 16:58:38
Assunto: Re: Diligência P.E 047/2022

Olá, boa tarde Sra. Mirelle,


Envio em anexo as respostas referente aos esclarecimentos, a mesma foi anexada no portal.

Ficamos à disposição,

Atenciosamente,

Daiane Silveira

Negócios & Relacionamento

(51) 3358 4000 | (51) 3358 4004 

vendas.licit@embrasul.com.br

EMBRASUL

Siga-nos em nossas redes sociais



Em qua., 20 de abr. de 2022 às 14:41, Mirelle Pereira Fonseca

<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Prezados,

Durante a análise da documentação do Pregão Eletrônico 047/2022, para fins de esclarecimentos, não ficou evidente que o produto atende integralmente aos requisitos técnicos exigidos no descritivo exigido no edital.

Para tanto abro o prazo até as 17:00 horas do dia 25/04 para apresentar a resposta conforme ofício nº 043/2022.

A não apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no prazo estabelecido acima acarretará na desclassificação do (s) referido(s) item (ns).

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(51) 3316-6367 | feaes.curitiba.pr.gov.br

MEMO 023_2022 da Engenharia e Manutenção para CPL-FEAS_PE 047-2022_Analisador de Qualidade de Energia.pdf
666 KB

MEMO 023_2022 da Engenharia e Manutenção para CPL-FEAS_PE 047-2022_Analisador de Qualidade de Energia.doc
99 KB



193
Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeas@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 023/2022 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 25 de abril de 2022.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS.

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS

A/C Sra Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Pregão Eletrônico n.º 047/2022 – Feas: “Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia”

Após análise das documentações exigidas no item 7. “**Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos**”, informo:

A empresa listada abaixo anexou à documentação:


- EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

ITEM - Cód: 221241 – ANALISADOR DE QUALIDADE DE ENERGIA

A empresa EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA anexou a documentação exigida no item 7.10 do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Após a análise dos documentos anexados por essa empresa e da resposta da diligência apresentada a essa empresa (Ofício n.º 043/2022 – CPL/Feas), o Analisador de Qualidade de Energia, marca EMBRASUL, modelo RE7080, ATENDE tecnicamente o descritivo do Pregão Eletrônico N.º 047/2022 – FEAS. Desta forma, a empresa foi classificada.

Atenciosamente,


Eng.º Roberto L. Dallagrana
CREA-PR: 75520/D
Engenharia e Manutenção | FEAS

194
mel

EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 91.772.301/0001-99,
Endereço: Av. Bahia, 684 – São Geraldo – Porto Alegre/RS – CEP 90.240-551
Telefone: 51 3358-4000
E-mail: vendas.licit@embrasul.com.br

Porto Alegre, 20 de abril de 2022

**À Comissão de Licitação da FEAS.
Pregão Eletrônico 047/2022**

Venho por meio deste responder ao Ofício n° 043/2022 – CPL/Feas

1. Entretanto ao verificarmos a proposta comercial apresentada por essa empresa não conseguimos obter a informação de que a interface de comunicação deverá ser USB, bem como o fornecimento do referido cabo USB.

Equipamento possui interface de comunicação USB host 2.0, cabo incluso entre os acessórios.

2. Além disso, nessa proposta não ficou evidenciado que o equipamento poderá ser alimentado também através de qualquer entrada de medição entre fase e neutro.

O equipamento pode ser alimentado por qualquer uma das entradas de medição de tensão (A,B,C) e Neutro, limitando em 1000V.

Atenciosamente,

Fernando Gork Woiciekovski
CPF: 214.120.140-34
Diretor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 91.772.301/0001-99 DUNS@: 906541982
Razão Social: EMBRASUL-INDUSTRIA ELETRONICA LTDA.
Nome Fantasia: EMBRASUL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/10/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/09/2022 ✓
FGTS Validade: 02/05/2022 ✓
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/10/2022 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/06/2022 ✓
Receita Municipal Validade: 13/05/2022 ✓

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financceira

Validade: 31/05/2022 ✓

195
mbl



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SOMATECBLOCKING UF ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 16.774.052/0001-55, com sede no Município de Dracena, na Rua XV de novembro, nº 743 – Bairro Centro, neste ato representada por seu sócio-administrador Leandro de Albuquerque Pereira Lima, CPF 310.241.678-01, RG 43.681.591-6, atesta para os devidos fins que a empresa EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, localizada na Av. Bahia, nº 684 em Porto Alegre/RS devidamente inscrita no CNPJ: 91.772.301/0001-99, inscrição estadual nº 096/2026131, nos forneceu os equipamentos abaixo descritos:

- 4 peças Analisador de Qualidade de Energia modelo RE8000;
- 2 peças Analisador de Qualidade de Energia modelo RE6001
- 4 peças Analisador de Qualidade de Energia modelo RE7000
- 4 peças Analisador de Qualidade de Energia modelo RE7080

Atestamos que os equipamentos fornecidos foram inspecionados e liberados a contento e no prazo estipulado, não havendo nada que os desabone.

Dracena 18 março de 2022.

SOMATECBLOCKING UF ELETROELETRÔNICOS LTDA
Leandro de Albuquerque Pereira Lima – Representante Legal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2022 11:27:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMBRASUL-INDUSTRIA ELETRONICA LTDA.**
CNPJ: **91.772.301/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/04/2022 às 11:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 214.120.140-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6266.B005.916A.5901 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/04/2022 às 11:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 188.073.130-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6266.B02D.D050.7941 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 91.772.301/0001-99 DUNS®: 906541982
Razão Social: EMBRASUL-INDUSTRIA ELETRONICA LTDA.
Nome Fantasia: EMBRASUL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 214.120.140-34 Participação Societária: 50,00%
Nome: FERNANDO GORK WOICIEKOVSKI
Número do Documento: 00838039094 Órgão Expedidor: DETRAN/RS
Data de Expedição: 10/11/2014 Data de Nascimento: 24/07/1954
Filiação Materna: JOANA WOICIEKOVSKI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 928.269.460-72
Nome: CRISTINE DAL BOSCO
Carteira de Identidade: 01415902740 Órgão Expedidor: DETRAN RS
Data de Expedição: 06/10/2015

CEP: 90.240-551
Endereço: AVENIDA BAHIA, 684 - SAO GERALDO
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 96976335
E-mail: contador.andremello@yahoo.com

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 188.073.130-49 Participação Societária: 50,00%
Nome: WILSON DIOGENES WOJICHOWSKI
Número do Documento: 01655947684 Órgão Expedidor: DETRAN/RS
Data de Expedição: 22/03/2016 Data de Nascimento: 15/09/1950
Filiação Materna: JOANINA WOJICHOWSKI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 368.602.390-34
Nome: SANDRA MARIA SOARES WOJICHOWSKI
Carteira de Identidade: 9002531375 Órgão Expedidor: SSPRS
Data de Expedição: 13/03/2008

CEP: 90.670-030
Endereço: RUA ITABORAI, 45 - 602 - JARDIM BOTANICO
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 81869247
E-mail: contador.andremello@yahoo.com



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Comunicado nº 2

Divulgação do resultado de julgamento

Processo Administrativo nº 048/2022.


Pregão Eletrônico nº 047/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia, pelo período de 12 (doze) meses."

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **26 de abril de 2022**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 26 de abril de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Ata De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº 048/2022.

Pregão Eletrônico nº 047/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia, pelo período de 12 (doze) meses."

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira devidamente designada efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento e em conformidade com os documentos de análise técnica que se encontram anexados a esta ata, resolveu-se por:


No que diz respeito ao item 01: 221241 – Analisador de Qualidade de Energia, a classificação de propostas ficou conforme segue:


1º. Licitante: Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.: **resolveu-se por classificar** sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos do produto, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: Embrasul, Valor unitário: R\$ 9.600,0000, Quantidade: 1 unidade, **Valor total: R\$ 9.600,0000.**


Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima a Pregoeira analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitada a empresa: Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.

Total geral dos itens do pregão eletrônico nº: 047/2022: R\$ 9.600,0000.

Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pela Equipe de Apoio.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira


Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
Equipe de Apoio


William Cesar Barboza
Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia e Manutenção
Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Bouter, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenharia@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 022/2022 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 19 de abril de 2022.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS
Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS
A/C Sra Mirielle Pereira Fonseca.

Referente: Pregão Eletrônico n.º 047/2022 – Feas: "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia"

Após análise das documentações exigidas no Item 7. "Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos", informo:

A empresa listada abaixo anexou à documentação:

- EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

ITEM - Cód: 221241 – ANALISADOR DE QUALIDADE DE ENERGIA

A empresa EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA anexou a documentação exigida no item 7.10 do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Após a análise dos documentos anexados por essa empresa, o Analisador de Qualidade de Energia, marca EMBRASUL, modelo RE7080, a princípio ATENDE tecnicamente o descritivo do Pregão Eletrônico N.º 047/2022 – FEAS. Entretanto ao verificarmos a proposta comercial apresentada por essa empresa não conseguimos obter a informação de que a interface de comunicação deverá ser USB, bem como o fornecimento do referido cabo USB. Além disso, nessa proposta não ficou evidenciado que o equipamento poderá ser alimentado também através de qualquer entrada de medição entre fase e neutro. Dessa forma, solicito uma diligência junto à empresa EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA para apresentação dessas informações supracitadas que comprovem que Analisador de Qualidade de Energia, marca EMBRASUL, modelo RE7080, possui essas características solicitadas no descritivo do Pregão Eletrônico N.º 047/2022 – FEAS.

Atenciosamente,


Eng.º Roberto L. Gallegria
CREA-PR: 75820/O
Engenharia e Manutenção | FEAS

mef
W
D



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

20/04/2022 15:39

Zimbra

Zimbra

mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

Diligência P.E 047/2022

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

qua, 20 de abr de 2022 14:41

2 anexos

Assunto : Diligência P.E 047/2022

Para : vendas licit <vendas.licit@embrasul.com.br>

Prezados,

Durante a análise da documentação do Pregão Eletrônico 047/2022, para fins de esclarecimentos, não ficou evidente que o produto atende integralmente aos requisitos técnicos exigidos no descritivo exigido no edital.

Para tanto abro o prazo até as 17:00 horas do dia 25/04 para apresentar a resposta conforme ofício nº 043/2022.

A não apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no prazo estabelecido acima acarretará na desclassificação do (s) referido(s) item (ns).

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Programa
Contrato Permanente de Trabalho
CET: 519-5M7 | feas.curitiba.pr.gov.br

16 - Ofício nº 43-22 - Sol de esclarecimentos Embrasul.pdf
162 KB

https://webmail.curitiba.pr.gov.br/privatemessage?id=21016&tr=America/Sao_Paulo

1/1

med
20/04



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Ofício nº 043/2022 – CPL/Feas

Curitiba, 20 de abril de 2022

Prezado Licitante:

Em relação Pregão eletrônico nº 047/2022, cujo objeto se resume na "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia, para a Fundação Estadual De Atenção À Saúde (Feas)".

Solicitamos **os seguintes esclarecimentos**:

- *A empresa EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA anexou a documentação exigida no item 7.10 do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Após a análise dos documentos anexados por essa empresa, o Analisador de Qualidade de Energia, marca EMBRASUL, modelo RE7080, e princípio ATENDE tecnicamente o descritivo do Pregão Eletrônico N° 047/2022 – FEAS. Entretanto ao verificarmos a proposta comercial apresentada por essa empresa não conseguimos obter a informação de que a interface de comunicação deverá ser USB, bem como o fornecimento do referido cabo USB. Além disso, nessa proposta não ficou evidenciado que o equipamento poderá ser alimentado também através de qualquer entrada de medição entre fase e neutro. Dessa forma, solicito uma diligência junto à empresa EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA para apresentação dessas informações supracitadas que comprovem que Analisador de Qualidade de Energia, marca EMBRASUL, modelo RE7080, possui essas características solicitadas no descritivo do Pregão Eletrônico N° 047/2022 – FEAS.*

Esta solicitação está em conformidade com a cláusula 19.9 do edital de embasamento:

19.9. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

Página 1 de 2

mel
UB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-9827
www.feas.curitiba.pr.gov.br

A empresa deverá encaminhar a(s) apresentar a resposta para a diligência acima no prazo máximo de 48h, sendo assim, abriremos para anexar no sistema Publinexo o documento comprobatório de sua resposta, até as 17:00 horas do dia 25/04/2022.

Atenciosamente,


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Ao Senhor
Fernando Gork Wolciekovski
Embrasul Indústria Eletrônica Ltda
Porto Alegre - RS

Página 2 de 2

28/04/2022 11:54

Zimbra

Zimbra

mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br**Fwd: Diligência P.E 047/2022**

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

qua, 20 de abr de 2022 17:02

8 anexos

Assunto : Fwd: Diligência P.E 047/2022

Para : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br>

Prezado Roberto,

Segue retorno referente diligência realizada para a empresa Embrasul.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregões
Comissão Permanente de Licitação
(11) 3316-5907 | www.curitiba.pr.gov.br

De: "Vendas" <vendas.licit@embrasul.com.br>

Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 20 de abril de 2022 16:58:38

Assunto: Re: Diligência P.E 047/2022

Olá, boa tarde Sra. Mirelle,

Envio em anexo as respostas referente aos esclarecimentos, a mesma foi anexada no portal.

Ficamos à disposição,

Atenciosamente,

Daiane Silveira
Negócios & Relacionamento
(51) 3358 4000 | (51) 3358 4004
vendas.licit@embrasul.com.br



Siga-nos em nossas redes sociais



Em qua., 20 de abr. de 2022 às 14:41, Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br> escreveu:
Prezados,

http://www.embrasul.curitiba.pr.gov.br/portal/inscricao?tk=2165362z-AmericalSao_Paulo

1/2

mel
VW



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 180
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5000
www.feas.curitiba.pr.gov.br

25/04/2022 11:54

Zimbra

Durante a análise da documentação do Pregão Eletrônico 047/2022, para fins de esclarecimentos, não ficou evidente que o produto atende integralmente aos requisitos técnicos exigidos no descritivo exigido no edital.

Para tanto abro o prazo até as 17:00 horas do dia 25/04 para apresentar a resposta conforme ofício nº 043/2022.

A não apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no prazo estabelecido acima acarretará na desclassificação do (s) referido(s) item (ns).

Atenciosamente,



Mirala Pereira Focaccia
Diretora
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3316-5007 | feas@curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.jpg
14 KB

RESPOSTA- Ofício nº 043-2022 – CPL-Feas.pdf
80 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

EMBRASUL

EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 81.772.301/0001-99,
Endereço: Av. Bahia, 684 – São Geraldo – Porto Alegre/RS – CEP 90.240-551
Telefone: 51 3358-4000
E-mail: [vendas.licit@embrasul.com.br](mailto: vendas.licit@embrasul.com.br)

Porto Alegre, 20 de abril de 2022

**À Comissão de Licitação da FEAS,
Pregão Eletrônico 047/2022**

Venho por meio deste responder ao Ofício nº 043/2022 – CPL/Feas

1. Entretanto ao verificarmos a proposta comercial apresentada por essa empresa não conseguimos obter a informação de que a interface de comunicação deverá ser USB, bem como o fornecimento do referido cabo USB.

Equipamento possui interface de comunicação USB host 2.0, cabo incluso entre os acessórios.

2. Além disso, nessa proposta não ficou evidenciado que o equipamento poderá ser alimentado também através de qualquer entrada de medição entre fase e neutro.

O equipamento pode ser alimentado por qualquer uma das entradas de medição de tensão (A, B, C) e Neutro, limitando em 1000V.

Atenciosamente,

Fernando Gork Woiciekovski
CPF: 214.120.140-34
Diretor

Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.
CNPJ: 81.772.301/0001-99 IE: 096/2026131
Av. Bahia, 684 – bairro São Geraldo – Porto Alegre/RS – Brasil – CEP: 90240-551.
Fone: (51) 3358-4000 embrasul.com.br

maf
WB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Assistência à Saúde – Feas
Rua Lathario Baurin, 90
Fechadorito
Curitiba / PR
CEP 81.110-922
(41) 3316-5905
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenharia@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 023/2022 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 25 de abril de 2022

De: Engenharia e Manutenção/FEAS
Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL / FEAS
A/C. Sra. Mirelle Pereira Fonseca.

Referente: Pregão Eletrônico nº 047/2022 – Feas: "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia"

Após análise das documentações exigidas no item 7. "Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos", informo:

A empresa listada abaixo anexou a documentação:

- EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

ITEM - Cód: 221241 – ANALISADOR DE QUALIDADE DE ENERGIA

A empresa EMBRASUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA anexou a documentação exigida no item 7.10 do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Após a análise dos documentos anexados por essa empresa e da resposta da diligência apresentada a essa empresa (Ofício nº 043/2022 – CPL/Feas), o Analisador de Qualidade de Energia, marca EMBRASUL, modelo RE7080, ATENDE tecnicamente o descritivo do Pregão Eletrônico N.º 047/2022 – FEAS. Desta forma, a empresa foi classificada.

Atenciosamente,


Eng.º Roberto L. Dallagrenne
CREA-PR: 75626/O
Engenharia e Manutenção / FEAS

206 ml
D. mel
W. P.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.pr.gov.br

Edital De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº 048/2022.

Pregão Eletrônico nº 047/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia, pelo período de 12 (doze) meses"

Critério: menor valor por item.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 047/2022 – Feas

Item 01: 221241 – Analisador de Qualidade de Energia

Licitante: Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.

Marca: Embrasul.

Valor unitário: R\$ 9.600,0000.


Quantidade: 1 unidade.

Valor total: R\$ 9.600,0000.

Total geral dos itens do pregão eletrônico nº: 047/2022: R\$ 9.600,0000.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Curitiba, 26 de abril de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo Administrativo nº: 067/2022.

Pregão Eletrônico nº: 044/2022.

Objeto: "Registro de preços, de Pano para Banho de Leito min 25cm x 35cm (gramat. 50g), pelo período de 12 (doze) meses".

Critério: menor valor por item.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 044/2022 – Feas
ITEM 01: 221199 / PANO PARA BANHO DE LEITO MIN 25CM X 35CM (GRAMAT 50G)

Licitante: M.Magalhães Produtos Hospitalares Eireli,

Marca: LANA,

Valor unitário: R\$ 0,2450,

Quantidade: 2.400.000 unidades,

Valor total: R\$ 588.000,0000.

Total geral Pregão Eletrônico nº: 044/2022: R\$ 588.000,0000 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 25 de abril de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 048/2022.

Pregão Eletrônico nº 047/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia, pelo período de 12 (doze) meses"

Critério: menor valor por item.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 047/2022 – Feas
Item 01: 221241 – Analisador de Qualidade de Energia

Licitante: Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.

Marca: Embrasul.

Valor unitário: R\$ 9.600,0000.

Quantidade: 1 unidade.

Valor total: R\$ 9.600,0000.

Total geral dos itens do pregão eletrônico nº: 047/2022: R\$ 9.600,0000.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 25 de abril de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

6240
me
209
me

Início

Meu perfil

Sair

27 de Abril de 2022

14:01

Horário de Brasília

Mirielle Pereira Fonseca

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

Pregão sem registro de preço

ID: 26810 | Função: Pregoeiro

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão

Upload pregão

Upload de pregão SR
pesquisa de preço

Meus pregões

Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão

Upload pregão com
registroUpload pregão CR
pesquisa de preço

Meus pregões

Consultar itens

Ata de Registro Preço

Pregão presencial

Processo com registro de
preço

Meus pregões

Cadastrar Produto

Cadastrar Lote

Registro de preços

Adesão RP

Controle de Registro de
Preço

Controle de Orçãos

Fontes Externas

Parâmetros de RP

Convidar Fornecedor

Gestão de Pedidos

Gerar Solicitação de
Pedido

Pedidos Abertos

Pedidos Liberados

Pedidos Publicados

Meus Pedidos

Consulta Pedidos do Item

Gastos

Consulta Documentos
Fornecedor

Título: Contratação de empresa especializada para aquisi

Status: Consultar Status no Item

Nº pregão: 047.2022

Nº processo: 047.2022

Mirielle Pereira Fonseca

Pregoeiro(s):

Forma de pagamento: Conforme Edital

Tipo de frete: CIF

Início do acolhimento das propostas: 28/03/22 às 00 : 30 (dd/mm/aa)

Repasso Convênio: Não

Limite do acolhimento das propostas: 19/04/22 às 00 : 30 (dd/mm/aa)

Data abertura das propostas: 19/04/22 às 00 : 40 (dd/mm/aa)

Data início da sessão de disputa: 19/04/22 às 00 : 00 (dd/mm/aa)

Data de publicação: 28/03/22

Termos e condições: Vide edital de embasamento

Observações:

Voltar

Cancelar form

Encerramento / Inscrição

Ata Pregão

Out

Desfazer pregão

Extrato de e-mails

Relatórios do Pregão



Neste momento existe(m) 1 fornecedor(es) visualizando o pregão (ONF)s logados).

Buscar item:

Buscar

PRODUTOS

RESPOSTAS

1

Analisador de Qualidade de Energia

Código: 221241

Quantidade: 1

Status: Vencedor Declarado

Última compra

Informação não disponível

Preço Referência:

Data: 25/03/2022 Preço: 19.396,9100

Resumo da disputa/negociação

Valor inicial: 18.000,0000
Imi Soluções Em Energia LtdaMelhor lance: 9.699,0000 (19/04/22 09:16:35)
Embrasil Indústria Eletrônica Ltda.Menor Valor negociado: 9.600,0000 (19/04/22 09:22:07)
Embrasil Indústria Eletrônica Ltda.Vencedor: 9.600,0000
Embrasil Indústria Eletrônica Ltda.

Marca: Embrasil

Embalagem com: 1

Obs: RE7080

Benefício: 0,00 %

Relatórios Metabase

[Visão Global](#)[Economia](#)[Usuário](#)

(última

compra):

Benefício (valor
inicial): 46,67 %Benefício
(preço
referência): 50,38 %[Detalhes completos](#)[Cancelar Oculização Vencedor](#)[Ajudicar](#)[Fixar Item](#)



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

(209)
m
20
m

Termo de adjudicação

Processo Administrativo nº 048/2022.

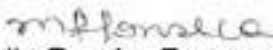
Pregão Eletrônico nº 047/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia, pelo período de 12 (doze) meses"

Respeitando as formalidades legais, e uma vez que não houve intenções de recursos, adjudico os itens constantes no termo anexo (termo de itens adjudicados), referentes ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

Em assim sendo, submeto este processo de licitação à apreciação superior e, em estando em condições, posterior homologação.

Curitiba, 27 de abril de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

211
ml

publinexo

Termo de itens adjudicados

Após analisado o resultado do Pregão nº 047.2022, referente ao Processo nº 047.2022, o pregoeiro, Sr(a) Mirielle Pereira Fonseca, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Mirielle Pereira Fonseca

ID: 26810

Nº Pregão: 047.2022

Processo n: 047.2022

Título: Contratação de empresa especializada para aquisição de analisador de qualidade de energia

Início sessão: 19/04/22 - 09:00h

Início acolhimento: 28/03/22 - 09:30h

Limite acolhimento: 19/04/22 - 08:30h

Abertura propostas: 19/04/22 - 08:40h

-
- Por item
-
-
- Por CNPJ (Todos)
-
-
- Por CNPJ

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Fornecedor	CNPJ	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	221241	27/04/22 16:06:08	Analisador de Qualidade de Energia	Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.	91.772.301/0001-99	1	1	Embrasul	9.600,0000	9.600,0000

Total geral **9.600,0000**

[Fechar](#) [Imprimir](#)

Printado em: 27/04/22 - 16:07:31

publinexo

Relatório de economia após disputa

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Mirielle Pereira Fonseca

ID: 26810

N Pregão: 047.2022

Processo n: 047.2022

Título: Contratação de empresa especializada para aquisição de analisador de qualidade de energia

Início sessão: 19/04/22 - 09:00h

Início acolhimento: 28/03/22 - 08:30h

Limite acolhimento: 19/04/22 - 08:30h

Abertura propostas: 19/04/22 - 08:40h

Seq	Código	Descrição	Qtd	Preço	Valor Total	Economia (preço referência)	Economia (valor inicial)	Economia (última oferta)
1	221.241	Analisador de Qualidade de Energia	1	9.600,0000	9.600,0000	9.746,9732 (30,28 %)	8.400,6000 (46,87 %)	0,0000 (0,00 %)
Total geral:					9.600,0000	9.746,9732 (50,38 %)	8.400,6000 (46,87 %)	0,0000 (0,00 %)

Fechar

Imprimir

Emitido em: 28/04/22 - 10:12:43



Relatório De Adjucação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 047/2022.

Objeto: *"Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia, pelo período de 12 (doze) meses"*.

RELATÓRIO FÁTICO

Em 23/03 a Ajur/Feas emitiu o parecer 125/2022 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 98-101).

Em 24/03 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 102).

Em 28/03 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 08/04 (fls. 103-104).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 105-130v.

Houve dois pedidos de esclarecimento ao edital, todos foram devidamente apreciados e respondidos (fls.131-144). Foi necessário suspender o certame para alterações no edital de embasamento (fls. 145-148).

O novo edital de embasamento encontra-se às folhas 151-176.



Constatou-se que três empresas participaram do certame e deveriam anexar na plataforma Publinexo a documentação solicitada no item 7.10. do edital de embasamento no ato do envio de sua proposta eletrônica. A partir desta anexação o setor técnico responsável faria a classificação dos produtos¹.

Foi necessário a solicitação de esclarecimentos em relação ao produto cotado, os quais foram devidamente anexados na plataforma Publinexo, e analisadas pelo setor técnico (fls. 181-194).

Pois bem, após a classificação técnica das propostas, procedemos à verificação da documentação de habilitação das empresas com propostas classificadas (fls. 195-200v), conforme previsão editalícia em sua cláusula 11.

Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 26/04 conforme *Comunicado 1* (fls. 201).

E no dia marcado divulgamos a *Ata de Resultado de Julgamento* do pregão, onde estão detalhadas todas as decisões de classificação e habilitação tomadas no certame, além de anexados todos os documentos que tratam destas classificações e habilitações (fls. 202-206). Divulgamos também o *Edital de Resultado de Julgamento* onde constam as vencedoras e seus respectivos itens (fls. 207-208).

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 26/04, o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 27/04². Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (às fls.209-211) neste dia 27/04 o item deste certame.

Algumas estatísticas deste pregão:

¹Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta na página do pregão na internet, na aba "documentos do pregão". Há um link direto no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br

² Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento.

215
mel
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- 1 item licitado; 1 adjudicado. 100% de sucesso na aquisição.
- O item foi adquirido dentro do preço proposto. Ou melhor, considerável redução foi observada além do preço editalício.
 - Desconto geral: 50,38%
 - **Redução foi de R\$ 9.746,91.**

Valor inicial do pregão	Valor dos itens desertos/fracassados	Valor inicial dos itens com sucesso	Valor adjudicado	Valor de economia	Percentual de economia
R\$ 19.346,91	R\$ 0,00	R\$ 19.346,91	R\$ 9.600,00	R\$ 9.746,91	50,38%

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, e mais, tiveram alguma redução. Como dito, somente neste processo foram economizados pela Administração mais de nove mil e setecentos reais.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 28 de abril de 2022.

Atenciosamente,


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Protocolo: P.A. nº 048/2022
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
Parecer nº: 174/2022 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia, conforme termo de referência de fls. 08/13.

À fl. 104 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 105/130 verso apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

Às fls. 131/200 consta pedido de esclarecimento, boletim de esclarecimento nº 1, boletim de esclarecimento nº 2, comunicado de suspensão do certame, aviso de republicação de licitação, publicação em DOM da republicação da licitação, edital de embasamento republicado, Ata da Sessão Pública do Pregão, relatório de classificação, análise de documentos, memorando nº 022/2022 – Engenharia e Manutenção/FEAS, e documentos exigidos para classificação da empresa.

Às fls. 201/209 consta Divulgação do resultado de julgamento, Ata de Resultado de Julgamento, Edital de Resultado de Julgamento devidamente publicado no DOM.

Às fls. 210/215 Termo de Adjudicação; Termo de itens adjudicados, Relatório de economia após disputa, Relatório de adjudicação.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 047/2022.

É o parecer.

Curitiba, 29 de abril de 2022.


PEDRO HENRIQUE IGINÓ BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Termo De Homologação

Ao Pregoeiro – Feas.
Ref.: Processo Administrativo nº 048/2022.
Pregão Eletrônico nº 047/2022.

De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico nº 174/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 047/2022, cujo objeto é: "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia, pelo período de 12 (doze) meses", conforme Ata de Julgamento em favor das empresas:

Empresa: Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.– Valor R\$ 9.600,0000.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 047/2022– R\$ 9.600,0000.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 03 de maio de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Processo Administrativo nº: 315/2021.

Pregão Eletrônico nº: 155/2021.

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de fitas reagentes e lancetas, pelo período de 12 (doze) meses".

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Item 1: BR0339565 / 213332 / Fita reagente para determinação de glicose sanguínea.

Fornecedor: Medlevensohn Comércio e Representação De Produtos Hospitalares Ltda.

Marca: On Call Plus II

Valor unitário: R\$ 0,3195

Item 2: BR0303151 / 82328 / Lanceta descartável para coleta capilar com dispositivo de segurança.

Fornecedor: Medlevensohn Comércio e Representação De Produtos Hospitalares Ltda. Marca: ML 04 – HUAHONG

Valor unitário: R\$ 0,1438

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de maio de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 048/2022.

Pregão Eletrônico nº 047/2022.

De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico nº 174/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 047/2022, cujo objeto é: "Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia, pelo período de 12 (doze) meses", conforme Ata de Julgamento em favor das empresas:

Empresa: Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.– Valor R\$ 9.600,0000..

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 047/2022– R\$ 9.600,0000.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de maio de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 071/2022.

Pregão Eletrônico nº: 046/2022

De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico nº 173/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 046/2022, cujo objeto é: "Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais cirúrgicos", conforme Ata de Julgamento em favor das empresas:

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Assinatura contratual Feas**De :** Vendas - Licit <vendas.licit@embrasul.com.br>

qua, 04 de mai de 2022 13:21

Assunto : Re: Assinatura contratual Feas

7 anexos

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde Mirelle,

Segue em anexo contrato assinado.

Em caso de dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente,

Daiane Silveira**Negócios & Relacionamento**

(51) 3358 4000 | (51) 3358 4004

vendas.licit@embrasul.com.br**EMBRASUL**

Siga-nos em nossas redes sociais

Em ter., 3 de mai. de 2022 às 13:56, Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Prezado,

Segue contrato 38/2022 - Feas, referente a "Contratação de empresa especializada para aquisição de analisador de qualidade de energia e respectiva garantia", para recolhimento de assinaturas.

Solicito que **confirmem o recebimento** respondendo a este e-mail.

Por favor, imprimam duas vias, recolham as assinaturas e nos enviem o mais rápido possível. Caso possuam assinatura digital, esta poderá ser usada.

O endereço para envio é: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso, Curitiba PR. CEP: 81.130-160.

A/C de Mirelle Pereira Fonseca - Setor de Licitações.

Atenciosamente,



Mirella Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação
(11) 3316-6067 | feas.cpmpla.pr.gov.br

 **23 - Contrato (1).pdf**
769 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3318-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Contrato Administrativo Nº 038/2022 – Feas

Contrato Administrativo nº 038/2022 – Feas
de Contratação de empresa especializada para
aquisição de analisador de qualidade de
energia, que entre si celebram a **Feas –
Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a
Empresa Embrasul Indústria Eletrônica
Ltda.**

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira, Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico, Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **Embrasul Indústria Eletrônica Ltda**, com sede Av. Bahia nº 684, inscrita no CNPJ sob o nº 91.772.301/0001-99, neste ato representada por Fernando Gork Woiciekovski, inscrito no CPF sob o nº 214.120.140-34, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 048/2022 – Feas, Pregão Eletrônico nº 047/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de analisador de qualidade de energia e respectiva garantia.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI:21
412014034

Assinado de forma digital por
FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI:21412014034
Dados: 2022.05.03 17:12:26
-03'00'

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

1) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;

2) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;

3) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;

4) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;

5) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;

6) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

7) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

8) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- 1) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- 2) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- 3) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- 5) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- 7) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI:21
412014034

Assinado de forma digital por
FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI:21412014034
Data: 2022.05.05 17:12:56
-03'00



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de até R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme proposta de preços da contratada.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas

FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI;21
412014034

Assinado de forma digital
por FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI;2141301403
4
Data: 2022.05.03 17:13:09
-03'00

4



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

FERNANDO GORK Assinado de forma digital por
FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI:21 80CEKOVSKI:141.2014034
41.2014034
Data: 2012.05.01 17:13:24
+0200

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

FERNANDO
GORK
WOICIEKOVSKI:2
1412014034

Assinado de forma digital
por FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI:21412014 6
034
Data: 2022.05.01
17:13:37 -03'00'



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

§ 3º

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

FERNANDO
GORK
WOICIEKOVSKI:2
1412014034

Assinado de forma digital
por FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI:21412014034
34
Dados: 2022.05.03
17:13:49 -03'00'



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-180
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam

FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI:21
412014034

Assinado de forma digital
por FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI:21412014034
Dados: 2022.05.05 17:14:03
-079a2



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI:21
412014034

Assinado de forma digital
por FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI 21412014034 10
Data: 2023.04.03 17:14:28
-0700



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente,



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3318-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei n° 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será pelo período de garantia do produto ofertado pela licitante vencedora, a saber, 10 (dez) anos.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato Roberto Liberato Dallagrana (mat. 3557) e, como suplente, Raphael de Carvalho Monteiro (mat. 7765), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – da Lei Geral de Proteção de Dados

"DA PROTEÇÃO DE DADOS: A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação

S

[Handwritten signature]

FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI:21
412014034

Assinado de forma digital
por FERNANDO GORK
WICACRENOVSD:21412014034
Data: 2023.05.03 17:14:57
+03'00'

12



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

§ 1º

FERNANDO GORK
WOJCIKOVSKI-214
12014034

Assinado em nome digital por
FERNANDO GORK
WOJCIKOVSKI-214-12014034
Data: 2023.05.01 17:15:11
-0298

13

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

§ 2º

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

§ 3º

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3310-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 20ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

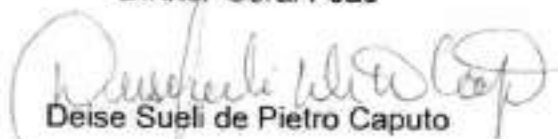
Curitiba, 06 de maio de 2022.

FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI:2141201
4034

Assinado de forma digital por
FERNANDO GORK
WOICIEKOVSKI:21412014034
Dados: 2022.05.03 17:15:56 -03'00'


Sezifredo Paulo Alves Paz

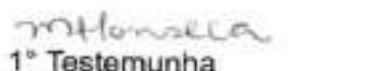
Diretor-Geral Feas



Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Adm. Financeira Feas

Embrasul Indústria Eletrônica Ltda

Contratada


Pedro Henrique Igino Borges
Assessor Jurídico Feas


1º Testemunha
029.563.299-10


2º Testemunha
078.460.039-83



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CONTRATOS – AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Fundação Estadual de Atenção à Saúde *toma público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 38/2022).*

A Fundação Estadual de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas e a empresa Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.

Objeto: Contrato Administrativo n.º 38/2022, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de analisador de qualidade de energia e respectiva garantia.

Data: 06/05/2022.

Prazo de Vigência: 10 (dez) anos.

Valor total: R\$ 9.600,00.

Previsão Financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Processo administrativo nº 048/2022.

Pregão Eletrônico n.º 047/2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Valor: O valor total da contratação será de R\$ 10.085,00 (dez mil, oitenta e cinco reais).

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 10.05.2022.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 12 de maio de 2022.

Fabiano Wormsbecker : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 57

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 38/2022).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.**

Objeto: Contrato Administrativo n.º 38/2022, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de analisador de qualidade de energia e respectiva garantia.

Data: 06/05/2022.

Prazo de Vigência: 10 (dez) anos.

Valor total : R\$ 9.600,00.

Provisão Financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Processo administrativo nº 048/2022.

Pregão Eletrônico n.º 047/2022.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de maio de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Convênios

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 27

Torna público Extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal n.º 536, de 6 de agosto de 1992 e do artigo 70 do Decreto Municipal n.º 610, de 21 de maio de 2019,